



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 11 de setembro de 2020

Edição 178

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 25 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de agosto de 2020, DAVI MACHADO DE ALENCAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor Executivo, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013454318

Decreto de 10 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de agosto de 2020, LUIZA ZANELLA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor de Geociências III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013463261

Decreto de 10 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de agosto de 2020, JOSE CARLOS COUTINHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Análise Processual II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013463433

Decreto de 10 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2020, WILMAR FRAGA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor Ambiental III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013463485

Decreto de 10 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2020, LEIA ALVES PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor de Geociências III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013464000

Decreto de 10 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2020, RODOLPHO GONÇALVES CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Análise Processual II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013464069

Decreto de 10 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2020, ELOÁ FERNANDA NASCIMENTO DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor Ambiental III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013464132

Decreto de 10 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 2 de setembro de 2020, DIEGO SOUZA AULER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico II, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013456321

Decreto de 10 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 2 de setembro de 2020, KARINA PROVATE GONÇALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico II, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013456392

Decreto de 10 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 2 de setembro de 2020, PAULO RICARDO DE MOURA BORGES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico da CPPOO, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013456453

Decreto de 10 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de setembro de 2020, DIEGO SOUZA AULER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico da CPPOO, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013456520

Decreto de 10 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 26 de agosto de 2020, CREUZA TEIXEIRA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013459513

Decreto de 10 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 26 de agosto de 2020, CREUZA TEIXEIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Técnico Especial II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013459553

Decreto de 10 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 26 de agosto de 2020, JOAO PEDRO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico Especial, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013460267

Decreto de 10 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 26 de agosto de 2020, JOAO PEDRO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013460314

Decreto de 10 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 4 de agosto de 2020 publicado no diário oficial nº.151.1 de 5 de agosto de 2020 que nomeou, a contar de 1 de julho de 2020, LUCIANO PETISCO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013460900

Decreto de 10 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei

Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 26 de agosto de 2020, EDINALDO GONÇALVES CARDOSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Secretário Adjunto, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013462059

Decreto de 10 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de junho de 2020, MANOEL FERNANDES VIEIRA, ocupante do cargo de Técnico em Serviços de Saúde, matrícula 300019053, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Administrador de Hemocentro Regional, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013463979

Decreto de 10 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 16 de junho de 2020, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula 300100838, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Administrador de Hemocentro Regional, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013464073

Decreto de 10 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 27 de agosto de 2020, ODINELSON GOMES BRAGA, ocupante do cargo de Cel PM, RE 100065713, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Adjunto, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013464994

Decreto de 10 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 21 de agosto de 2020, MARCUS VINÍCIUS FARIAS LIMA, ocupante do cargo de 1Ten PM, RE 100095136, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Pelotão Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013465510

Decreto de 10 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de junho de 2020, RAIMUNDO BENTO MOREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Divisão de Projetos, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013469008

Decreto de 10 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de agosto de 2020, CEL PM RE 100065622 AUREO CESAR DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013469558

Decreto de 10 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de setembro de 2020, DANILO BELARMINO TAGUA DE FREITAS, ocupante do cargo de 2Ten PM, RE 100080077, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Assistente de Gabinete, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013470778

Decreto de 10 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de setembro de 2020, RAFAEL NOBRE LUZ, ocupante do cargo de cb PM, RE 100094449, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Assistente de Divisão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013470832

Decreto de 10 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de setembro de 2020, DANILO BELARMINO TAGUA DE FREITAS, ocupante do cargo de 2Ten PM, RE 100080077, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Assistente de Divisão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013470891

Decreto de 10 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2020, ELEAQUIM SOARES DE MORAES JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe do Setor de Eventos e do Calendário Turístico, da Superintendência Estadual de Turismo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013466319

Decreto de 10 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de setembro de 2020, NATÁLIA SANTOS DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe do Setor de Eventos e do Calendário Turístico, da Superintendência Estadual de Turismo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013466384

Decreto de 10 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2020, IVAN RIBEIRO GONÇALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Técnico, da Fundação Cultural do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013469522

Decreto de 10 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2020, CRISTIANE NEVES DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar Administrativo, da Fundação Cultural do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013470117

Decreto de 10 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2020, CRISTIANE NEVES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Técnico, da Fundação Cultural do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013470718

Decreto de 10 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 8 de setembro de 2020, ALISSON CORTEZ OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar Administrativo, da Fundação Cultural do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013470794

PGE

Portaria nº 473 de 27 de agosto de 2020

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO E O CORREGEDOR GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 620/2017, a Lei Complementar nº 68/1992 e a Lei Complementar nº 767/2014, determinam a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, pelos fatos abaixo descritos:

RESOLVEM:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor José Veloso Neves Neto, brasileiro, servidor público, casado, CPF 390.543.652-34, matrícula 300159943, residente e domiciliado à Rua Paulo VI, nº 302, Ouro Preto do Oeste/RO.

II – Nomear a 1ª Comissão de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - 1º CSPAD/CORREG/PGE, composta pelos seguintes membros: APARÍCIO PAIXÃO RIBEIRO JÚNIOR MEMBRO, HELDER LUCAS SILVA NOGUEIRA DE AGUIAR MEMBRO e LUIZ CLÁUDIO VASCONCELOS XAVIER DE CARVALHO, sob a presidência do Primeiro, conduzirá os trabalhos apuratórios.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

APARÍCIO PAIXÃO RIBEIRO JÚNIOR**CORREGEDOR GERAL DA PGE/RO****JURACI JORGE DA SILVA****PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

Protocolo 0013224702

EDITAL Nº 1/2020/PGE-SEAS**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO POR MEIO DE CONTRIBUIÇÃO**

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, doravante denominada SEAS, por intermédio da Comissão de Seleção, designada pela

Portaria nº 329/2020, torna público o Edital de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, para futura formalização de Termos de Fomento, por meio do instituto da Contribuição Corrente, destinado à consecução do objeto constante do presente instrumento, nos termos do Parecer Jurídico nº 67/2020/PGE-SEAS ID 0011823777 e Parecer Jurídico nº 111/2020/PGE-SEAS ID 0013385708.

As interessadas poderão obter o Edital, com seus anexos e partes integrantes junto ao site <http://www.rondonia.ro.gov.br/seas/publicacoes>; ou ainda, solicitá-lo através de e-mail, no seguinte endereço: editaldecontribuicao@gmail.com.

As dúvidas, informações ou outros elementos necessários para atendimento integral das regras previstas no edital, deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico acima mencionado, e serão dirimidas pela Comissão de Seleção.

1. FINALIDADE

1.1. Conforme o Parecer nº 67/2020/PGE-SEAS, "Contribuições são transferências correntes para as entidades sem fins lucrativos, em razão das suas atividades de caráter social, para as quais não se exige a contraprestação direta em bens e serviços. O seu valor pode ser aplicado em despesas correntes e de capital de atividades-meio e atividades-fim. No que respeita à aplicação em despesas de capital, este tipo de transferência dependerá de lei especial anterior à lei orçamentária, a fim de que se possa concretizá-la (veja art. 12, §§ 2º e 6º – Lei n.º 4.320/64)".

1.2. Conforme recomendação da Procuradoria do Estado, no expediente citado acima, para correta aplicação da [Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.535, de 17 de julho de 2019 - Exercício 2020](#) do Estado de Rondônia, que quando da concessão de Contribuições deverá, dentre outras coisas:

III - Atender os dispositivos, no que couber, da [Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014](#), que institui normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

1.3. Desta forma, a SEAS torna público o interesse na formalização de termo de Fomento, em parceria com Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, integrante(s) da rede socioassistencial do Estado de Rondônia, tendo por objetivo promover a seleção de Organizações da Sociedade Civil, para futura formalização de termo de fomento para custeio de despesas correntes das entidades por meio de contribuição voltada às despesas de natureza corrente.

2. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 O presente Edital tem por objetivo a realização de Chamamento Público para promover a seleção de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, **integrante(s) da rede socioassistencial do Estado de Rondônia**, para formalização de parceria com a finalidade de custear despesas correntes no valor de até R\$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais), dividido entre 35 (trinta e cinco) entidades que se sagrem selecionadas no Certame, pelo período de até 03 meses.

2.2 A aprovação da proposta apresentada pela entidade está condicionada ao limite do teto de recursos e metas previstas no presente edital, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira e precederá de avaliação técnica da Comissão de Seleção formada por servidores da SEAS;

2.3 Cada OSC participante poderá apresentar 1 (uma) proposta, desde que o plano de trabalho apresentado esteja em consonância com sua finalidade institucional registrada no estatuto social.

2.4 Entende-se por Organização da Sociedade Civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

2.5. Entende-se por despesa corrente: Despesas de custeio de manutenção das atividades da entidade, como por exemplo: despesas com pessoal, aquisição de bens de consumo, serviços de terceiros, manutenção de equipamentos, despesas com água, energia, telefone etc.

2.6 A parceria objeto deste edital será formalizada por meio de Termo de Fomento assinado entre a SEAS e a OSC selecionada.

3. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALORES PREVISTOS

3.1 DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.1 Os créditos orçamentários necessários para as despesas de correntes poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, no que couber, desde que atendidas às exigências dos incisos do artigo 49 do Decreto Estadual nº 21.431/2016.

3.1.2 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 44 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e suas alterações.

3.2 DOS VALORES PREVISTOS

Tabela 1 - dos valores previstos

Quantidade de beneficiadas	Valor total disponível (R\$)	Valor Individual (R\$)	Vigência	Valor mensal
35	R\$ 1.260.000,00	R\$ 36.000,00	3 meses	R\$ 12.000,00

3.2.1 O valor total do Edital de Chamamento Público é de até R\$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta reais).

3.2.2 Os recursos repassados pela SEAS à OSC serão utilizados exclusivamente para despesas correntes, relacionadas diretamente com a execução do serviço objeto do termo de fomento, mediante plano de aplicação e planilhas aprovadas, observando no que couber o art. 49 do [Decreto Estadual nº 21.431/2016](#) e demais legislações pertinentes.

3.2.3 O montante dos valores previstos para este Chamamento que não forem utilizados nas avenças, poderão ser novamente subdivididos entre as entidades selecionadas que manifestarem interesse, desde que expressamente solicitado e deferido pela SEAS.

3.2.3.1 A entidade interessada no aumento deverá apresentar Plano de Trabalho atualizado contemplando os valores a que se referem o item 3.2.3, o qual será submetido à aprovação da Unidade Gestora.

3.2.3.2 O valor previsto no item 3.2.3 fica limitado até 30% do valor pactuado com a respectiva entidade.

3.3 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.3.1 As despesas correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	Programa	Ação	Valor
SEAS	01	Fortalecimento da Política Estadual de Cidadania e dos Direitos Humanos	Desenvolver ações sociais referentes à calamidade pública causada pelo coronavírus (COVID-19)	R\$ 1.260.000,00

4. VIGÊNCIA

4.1 O(s) termo(s) de fomento a ser(em) formalizado(s) terá(ão) vigência de 3 (três meses) contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogados, se acordado entre os partícipes, se perdurem os efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19 e desde que obedecida à legislação vigente e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Órgão.

4.2 A OSC poderá solicitar a prorrogação de vigência, a qual deverá ser encaminhada com no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu encerramento.

4.3 A prorrogação de ofício da vigência do termo poderá ser feita pela SEAS, antes do seu término, por interesse público, ou mesmo quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

4.4 A OSC deverá apresentar prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo de parceria, considerando as prorrogações, se houver, observada as regras da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

5. PRAZOS

5.1 A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma:

I. Apresentação das propostas Fase de Seleção: durante 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente à publicação do edital em página do sítio eletrônico oficial na internet, conforme aviso de publicação, publicado em DIOF;

II. Avaliação e seleção das propostas pela Comissão de Seleção: em até 05 (cinco) dias úteis, posteriores ao prazo estabelecido no inciso I deste item, podendo ser prorrogado a critério da comissão de seleção mediante prévia justificativa;

III. Publicação do resultado das propostas avaliadas: até 02 (dois) dias úteis, posteriores ao prazo estabelecido no inciso II, deste item;

IV. Recurso à avaliação das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da decisão da Comissão de Seleção, em página do sítio eletrônico oficial;

V. Análise dos recursos pela comissão em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico;

VI. Publicação do resultado final da Fase de Seleção após análise dos recursos: até 2 (dois) dias úteis;

VII. Convocação para apresentação de documentos da Segunda Fase - Celebração: 15 dias corridos, contados a partir da publicação do resultado final da fase de seleção.

VIII. Avaliação pela Gerência de Fundos, Convênios e Prestação de Contas da SEAS.

IX. Caso a GCPC verifique irregularidades nos documentos apresentados, a OSC será notificada através de correio eletrônico, ou outro meio idôneo, com indicação de prazo, improrrogável, contados do recebimento da notificação, para regularizar a documentação, sob pena de desclassificação;

X. Caso não atenda os requisitos de habilitação da Segunda Fase (documental), a entidade poderá ser declarada desclassificada, de acordo com a decisão da Gestora da Pasta, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.2. Os resultados das fases previstas nos incisos deste item serão disponibilizados em página do sítio eletrônico oficial e no site oficial da SEAS.

5.3. Os prazos que se encerrarem em dias não úteis, estes serão prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

6. FASES DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O presente Chamamento Público está organizado em duas fases de avaliação, sendo a primeira chamada de FASE DE SELEÇÃO e a segunda de FASE DE CELEBRAÇÃO. Essas obedecerão a prazos, local de entrega e documentos específicos, conforme descritos abaixo:

PRIMEIRA FASE: SELEÇÃO

6.1.1 A apresentação de proposta pela OSC deverá ser por meio do plano de trabalho, sendo sugerido os modelos previstos em ANEXOS deste edital, documentos originais e assinados pelo representante legal da OSC, conforme segue:

a) **Anexo 1 – Manual de Elaboração, Controle e Fiscalização de Parcerias com Entidades do 3º Setor** (http://data.portal.sistemas.ro.gov.br/2019/09/Manual_de_Elaboracao_Control_e_Fiscalizacao_de_Convenios_Estaduais_SEAS_RO.pdf);

b) **Anexo 2 – MODELO DE PLANO DE TRABALHO (Conforme teor do artigo 22, e seus incisos, da Lei Federal nº 13.019/2014);**

Devendo conter o mínimo de:

- Identificação das partes;
- Objeto a ser executado;
- Justificativa;
- Etapas e fases de execução;
- Cronograma de execução físico e financeiro;
- Público alvo;
- Plano de aplicação (Metas quantitativas e qualitativas);
- Planilha orçamentária de pessoal, caso a OSC apresente despesas com pessoal no plano de aplicação;
- Planilha de declaração de informação salarial, caso a OSC apresente despesas com pessoal no plano de aplicação;
- Planilha de vale transporte, caso a OSC apresente despesas com vale transporte no plano de aplicação;
- Planilha orçamentária de custos indiretos, caso a OSC apresente despesas com custos indiretos (por exemplo: luz, água, internet e etc.) no plano de aplicação;

c) **Cópia de Resolução ou Certificado de Inscrição junto ao CMAS;**

d) **Cópia do Estatuto Social;**

e) **Comprovação de 2 anos de existência, comprovado por meio do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;**

f) **Relação nominal dos dirigentes da OSC/OSCIP, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número no CPF de cada um deles;**

g) **Comprovante de cadastro e regularidade no Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos do Estado – SISPAR se houver.**

h) **Todos os documentos comprobatórios dos serviços constantes dos itens A, B, C e D, constantes no item 6.2.1. do Quadro 1 - Critérios de Avaliação.**

6.1.2 A proposta deverá ser entregue por meio do seguinte endereço eletrônico: editaldecontribuicao@gmail.com. Os formulários correspondentes a este documento estarão disponíveis em página do sítio eletrônico oficial e no site oficial da SEAS.

6.1.2.1 Expirado o prazo para o recebimento da proposta, conforme inciso I, do item 5.1. deste edital, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhum pretexto;

6.1.2.2 A SEAS não se responsabilizará por qualquer falha no envio ou entrega de documentação;

6.1.2.3 A ausência de quaisquer documentos previstos no item 6.1.1 deste edital e suas alíneas acarretará na desclassificação da OSC ;

6.1.2.4 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados no item i do item 6.1.1, a comissão de seleção poderá proceder diligência para constatar sua regularidade. Não sendo admitido a juntada de documento novo que deveria constar no e-mail.

6.1.2.5 Decorrido o prazo elencado no inciso I do item 5.1, deste edital haverá a análise do Plano de Trabalho, por parte da Comissão de Seleção, em que será analisado o mérito da proposta.

6.2 Critérios de Avaliação

6.2.1 O julgamento será feito conforme segue:

6.2.1.1 A Comissão de Seleção apresentará parecer técnico após análise das propostas apresentadas, parte integrante deste Edital, manifestando e justificando a escolha daquela melhor qualificada e seguirá as seguintes referências de pontuação, com o valor máximo de 10 pontos;

Quadro 1 – Critérios de Avaliação

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferem o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (de 2,1 a 3,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (de 0,1 a 2,0 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	3,0
(B) Capacidade técnico-operacional da Organização da Sociedade Civil, comprovado por meio de ações promovidas, e a qualificação da equipe de referência para atendimento do Serviço.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,1 a 2,0); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,1 a 1,0); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	2,0
(C) Impacto social causado pelo desenvolvimento das atividades da entidade, especificando, com detalhes, os beneficiários alcançados direta e indiretamente, nível de satisfação e frequência de atendimentos.	- Grau pleno da descrição (1,1 a 3,0); - Grau satisfatório da descrição (0,1 a 1,0); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	3,0
(D) Proposta a ser apresentada de acordo com os objetivos da Política de Assistência Social.	- Grau pleno de adequação (1,1 a 2,0); - Grau satisfatório de adequação (0,1 a 1,0); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

6.2.1.2 A pontuação de cada proposta será obtida pela média entre os pontos atribuídos pela avaliação dos membros da comissão de seleção podendo ser considerados, para fins do item (B):

- instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; ou
- relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; ou
- publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela; ou
- currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; ou
- declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC.

6.2.1.3 Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem pelo menos 6 (seis) pontos de média entre as avaliações realizadas ou que tenham avaliação zerada por algum membro da comissão, em algum dos itens de avaliação.

6.2.1.4 Serão selecionadas as Organizações da Sociedade Civil que obtiverem maior pontuação, sendo a seleção de forma decrescente, respeitando o valor global de recursos financeiros e metas previstos.

6.3 Critérios de Desempate

6.3.1 O desempate será feito segundo a data de cadastro ativo mais antiga comprovada por meio do CNPJ junto à Receita Federal do Brasil. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de avaliação (A), (B), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o desempate, a questão será decidida por sorteio;

6.3.2 A partir da análise realizada pela Comissão de Seleção, haverá a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção em ordem decrescente da referida pontuação obtida, no sítio eletrônico oficial e sítio eletrônico da SEAS.

SEGUNDA FASE: CELEBRAÇÃO DO TERMO

6.4 A Segunda Fase: Celebração do Termo será analisada pela Gerência de Fundos, Convênios e Prestação de Contas, da SEAS, a qual substituirá a análise da Comissão de Seleção, devendo observar a Lei Federal nº 13.019, de 2014 e todas as demais normas pertinentes.

6.4.1 A OSC será convocada para apresentação com cópia simples e legível da documentação exigida pelos artigos 28 e 29 do Decreto Estadual 21.431/2016, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento de solicitação por parte da Comissão de Seleção, apresentada à OSC, conforme segue:

- Projeto Básico / Plano de Trabalho com a descrição completa do objeto a ser executado aprovado pelo ordenador de despesas;(Conforme artigo 4º da Lei Estadual 3.307/2013 e Conforme artigo 22 e incisos da Lei 13.019/2015)
- Cotações de preços pelo menos 03 (três) fornecedores, quando se tratar de aquisição de bens ou serviços; (especificações de acordo com o plano de trabalho)

- Cópia do Estatuto Social (ou normas de organização interna), conforme Art. 33 da Lei 13.019/2014:

I – objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

III – que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV – escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

*exceto para entidades religiosas e sociedades cooperativas

**exceto para entidades inscritas no SISPAR (balanço patrimonial e demonstração do resultado com as devidas notas explicativas do cumprimento dos objetivos sociais, do exercício anterior)

- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual (art. 34, V, Lei 13.019/2014);
- Relação nominal dos dirigentes da fomentada, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número no CPF de cada um deles;

Obs: De acordo com art. 23, inciso IV da Portaria Interministerial n. 424, de 30/12/2016:

IV - Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis competente quando o convênio tiver por objeto a execução de obras ou benfeitorias

- Comprovação de efetivo funcionamento na área há 02 (dois) anos; Desenvolvimento de atividades e projetos (por ser efetivo funcionamento, entende-se o desenvolvimento de atividades e projetos no setor social referentes ao objeto do convênio) art. 33, V, alínea b) - Lei 13.019/2014. Relatório fotográfico e técnico das atividades realizadas durante dois anos;
- Apresentar documentação que comprove o seu cadastro no conselho municipal de assistência social;
- Inscrição do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- Inscrição no Sistema de Parcerias – SISPAR, nos termos do art. 18, do Decreto Estadual nº 18.457/2013
- Certidão Negativa junto ao TCE/RO para fins de recebimento de verba voluntária;

<https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/>

- Certidão Negativa Débitos Trabalhistas;

<http://www.tst.jus.br/certidao>

- Certidão negativa conjunta da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão negativa de débitos estaduais; <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>
- Certidão Negativa FGTS; <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- Certidão Negativa de Convênios/SEFIN; <http://srvcontabil.sefin.ro.gov.br/certidao/>
- Declaração: Prova de não ter sido punida em alguma das penalidades do art. 39, IV, da Lei 13.019/14;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

- Declaração: Prova de que não tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (art. 39, V, da Lei 13.019/2014):
 - a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
 - d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;
- Prova de que não tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, VI, Lei 13.019/2014);
- declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39 lei federal nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme anexo 7;
- declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;
- Conta corrente específica para o termo de fomento e extrato zerado em nome da OSC;

6.4.9 A ausência de quaisquer documentos previstos nos itens deste edital acarretará na desclassificação da OSC. Em casos de irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões referidas do mencionado item estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de 15 dias contados a partir do recebimento do Comunicado da Comissão, prorrogável por mais 5 dias, excepcionalmente e devidamente justificado, a critério da SEAS.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A OSC para participar do chamamento público deverá atender às seguintes condições:

7.1 Quanto à Legislação

7.1.1 Segundo o art. 33 da Lei Federal nº 13019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 e art. 29 do Decreto Municipal nº 21.431/2016, as OSCs deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam expressamente:

- a- Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b- No caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza;
- c- Escrituração de acordo com os Princípios de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

7.1.2 Possuir no mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.3 Possuir experiência de no mínimo um ano na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, comprovado conforme disposições

do presente edital;

7.1.4 Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

7.1.5 A OSC deverá estar com a inscrição e validação vigentes junto ao Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, em consonância com o objeto deste edital. A seu critério, a Comissão de Seleção poderá aceitar a comprovação da validação do ano anterior e apresentação de protocolo da solicitação atual;

7.1.6 Desenvolver ações em consonância com a Resolução nº 109/2009 - CNAS - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

7.1.7 Possuir cadastro no Conselho Municipal de Assistência Social;

7.1.8 A OSC e os seus representantes legais não poderão estar em situação de mora ou de inadimplência em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta do município, conforme legislação vigente;

7.1.9 Os objetivos e diretrizes estatutárias da OSC deverão estar em conformidade com objeto do chamamento;

7.1.10 Apresentação de plano de trabalho e toda a documentação atualizada, conforme previsto em Edital.

7.2 QUANTO AOS SERVIÇOS CUSTEADOS POR ESTE CHAMAMENTO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DE “CONTRIBUIÇÃO”.

7.2.1 A utilização dos recursos previstos neste Chamamento Público fica condicionado à apresentação e especificação constante do Plano de Trabalho apresentado pela entidade, de acordo com o item 2.5, deste Edital.

7.2.2 Fica vedado o repasse de recursos que se naturalizem na classificação de despesa de capital, de modo que a indicação de despesas desta natureza incidirá na desclassificação da entidade.

7.2.3 É facultado a apresentação de dívidas pretéritas da entidade, cujo adimplemento tenha sido afetado pelo período do Estado de Calamidade, considerado o período de início do primeiro normativo decretado pelo Governo do Estado de Rondônia, vide [Decreto Estadual nº 24.871, de 16 de março de 2020 DIOF](#).

7.2.3.1 As dívidas pretéritas que se referem o item anterior deverão ser comprovadas pela entidade por documento legítimo, devendo constar de seu Plano de Trabalho, limitados a:

a) dívida com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, de acordo com as especificações da Lei Federal nº 13.019, de 2014, comprovado por meios oficiais de balanço da entidade;

b) contratos de adesão para serviços de água, luz, internet, telefone, comprovados por meios oficiais;

c) aluguéis do estabelecimento em que funcione a entidade, comprovado por meio da titularidade do imóvel e contrato de locação, tendo como locatária a entidade beneficiada, bem como a comprovação de que a dívida persiste, podendo ser por meio de declaração firmada e assinada pelo locador e locatário;

7.2.3.2 O adimplemento das dívidas pretéritas com os recursos deste Chamamento Público, assim como os demais, deverão ser comprovados por documento legítimo e oficial (nota fiscal, recibo, etc), o qual acompanhará a prestação de contas da entidade, sendo de análise prévia pela SEAS.

7.3. Caso haja custeio da remuneração da equipe de trabalho pagos com recursos da parceria, deverão ser apresentados o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, bem como a COMPATIBILIDADE de valores pagos pelo mercado, nos moldes dos anexos 2 e 3.

7.3.1. Na hipótese do item anterior, deverá ser apresentado comprovante de que o trabalhador exercia suas funções na entidade em período anterior à vigência da calamidade pública.

7.4. Qualquer aquisição de bens ou serviços, será obrigatório a apresentação de, no mínimo, 3 cotações – pesquisa de preço.

8. VEDAÇÕES

8.1 Ficar impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a OSC que:

I- não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II- esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a administração pública estadual;

III- que tenha em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual;

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste item;

c) nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Estado.

IV- tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V- tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” do inciso V, do item 8.1 deste edital;

VI- tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 anos.

VII- tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal no 8.429, de 2 de junho de 1992.

VIII- é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, garantido o contraditório, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou a população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do titular máximo da SEAS, sob pena de responsabilidade solidária.

IX- em quaisquer das hipóteses previstas nesse item, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a OSC ou seu dirigente.

X- os requisitos previstos nos incisos II a VII deste item deverão ser comprovados mediante declaração do dirigente da organização.

XI- para os fins do disposto na alínea "a", do inciso IV e no inciso IX deste item, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a OSC estiver em situação regular no parcelamento.

XII- a vedação prevista no inciso III deste item não se aplica a celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de Colaboração, no termo de Fomento ou no Acordo de Cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

XIII- não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

XIV- Fica vedada a participação de Organização da Sociedade Civil regidas por leis próprias para celebração de parcerias, conforme previsto no artigo 3º e incisos da Lei Federal nº 13.019/2014.

9. COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 A comissão de seleção, constituída pela portaria nº 329, de 18 de junho de 2020, é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público no período da fase de seleção.

9.2 Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 anos, tenha mantido relação jurídica ou na qualidade de associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

9.2.1. O impedimento que se refere o item 9.2. será suscitado por membro que identificar os motivos do impedimento, devendo apresentar suas razões e justificativas.

9.3 Configurado o impedimento previsto no item 9.2 deste edital, deverá ser imediatamente designado membro substituto a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

9.4 A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a OSC e a administração pública.

9.5 Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

9.6 A comissão de seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pela OSC ou para esclarecer dúvidas e omissões.

10. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

10.1 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1.1 Qualquer cidadão poderá solicitar informações quanto a interpretação do presente edital, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento.

10.1.2 Podem ser enviados pedidos de esclarecimento, por meio do e-mail: editaldecontribuicao@gmail.com, os quais serão respondidos no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.1.3 Os pedidos de esclarecimento serão recebidos até 7 (sete) dias corridos, anteriores ao encerramento do período de apresentação das propostas.

10.1.4 Os pedidos de esclarecimento independem de forma, devendo tão somente informar a parte interessada e indicar, expressamente, quais pontos carecem de esclarecimentos.

10.2 IMPUGNAÇÃO

10.2.1 As impugnações aos termos deste Edital poderão ser promovidas por qualquer pessoa, devendo ser enviadas por meio do e-mail editaldecontribuicao@gmail.com, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o prazo final do recebimento das propostas, devendo ser dirigidas à presidência da Comissão de Seleção.

10.2.2 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por impugnações enviadas por formas diversas daquela prevista no item 10.2.1 e que, por isso, não sejam protocoladas no prazo legal.

10.2.3 As impugnações somente serão analisadas se contiverem, necessariamente:

I- A identificação e qualificação do impugnante;

II- A indicação dos termos do edital da qual se está impugnando;

III- As razões da impugnação, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;

IV- Os pedidos do impugnante.

10.2.4 Havendo impugnação do presente edital, haverá a publicação em sítio eletrônico oficial e no sítio eletrônico da SEAS, os motivos da impugnação, ficando a cargo da comissão de seleção analisar e resolver o mérito no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.2.5 Concluída apreciação da impugnação e proferida a decisão, será publicada no sítio eletrônico oficial da SEAS, sendo que da referida decisão não caberão novos recursos na esfera administrativa.

10.3 DO RECURSO

10.3.1 A OSC poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, à comissão que a proferiu, devendo ser enviado por meio do e-mail: editaldecontribuicao@gmail.com.

10.3.2 Os recursos somente serão analisados se contiverem, necessariamente:

I- A identificação e qualificação do recorrente;

II- A indicação da decisão da qual se está recorrendo;

III- As razões do recurso, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;

IV- Os pedidos do recorrente.

10.3.3 Interposto o recurso, a SEAS dará ciência, por correio eletrônico, às partes diretamente afetadas para que estas, querendo, manifestem-se em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do correio eletrônico, devendo as contrarrazões serem protocoladas no endereço eletrônico: editaldecontribuicao@gmail.com.

10.3.4 Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para a decisão final.

10.3.5 Concluída a apreciação do recurso e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa.

10.3.6 Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o procedimento será encaminhado para deliberação quanto a homologação e divulgação no sítio eletrônico oficial, juntamente com as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A instituição proponente deverá comprovar a execução do objeto constante no plano de Trabalho apresentado através da prestação de contas de suas ações com a aplicação dos recursos conforme cronograma de atividades.

11.1.1. Uma vez depositados os recursos, a movimentação deverá ser voltado para pagamento de despesas constantes a etapa do plano de trabalho a este relacionada, a ser demonstrado por meio de recibo de pagamento e nota fiscal.

11.1.1.a. Deve-se indicar, também, o nome e CNPJ/CPF do fornecedor, o número do contrato/termo a que se refere, e as notas fiscais e demais documentos

1. DADOS DA PROPONENTE

Razão social da proponente: CNPJ:
 Endereço: Bairro:
 Cidade: UF: RO CEP:
 Telefone: (DDD) xxxx-xxx
 Celular institucional: (DDD) xxxx-xxx E-mail:

2. DADOS BANCÁRIOS

2.1. DADOS BANCÁRIOS DE TITULARIDADE DA PROPONENTE

Banco : Praça bancária: (*Município da agência bancária*)
 Agência: Conta bancária específica:

2.2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE (*presidente/diretor/gestor*)

Nome completo: CPF:
 RG/Órgão e UF de Expedição: Cargo:
 Endereço residencial: Bairro:
 Cidade: CEP:
 Telefone: (DDD) xxxx-xxx Telefone funcional: (DDD) xxxx-xxx
 E-mail pessoal:

3. COORDENADOR (A) - RESPONSÁVEL TÉCNICO (A) PELO PROJETO

Nome completo: CPF:
 RG/Órgão e UF de Expedição: Cargo:
 Endereço residencial: Bairro:
 Cidade: CEP:
 Telefone: (DDD) xxxx-xxx Telefone funcional: (DDD) xxxx-xxx
 E-mail pessoal:

3.1. FUNÇÃO: Responsável pela documentação de celebração do termo de contribuição

3.1.1. Nome completo: (*nome do responsável pela documentação*)3.1.2. Registro Profissional: (*registro profissional do responsável pelo monitoramento*)

3.1.3. Telefone: (DDD) xxxx-xxx

3.1.4. E-mail: (*e-mail do responsável pela documentação*)

3.2. FUNÇÃO: Responsável pelo monitoramento da execução

3.2.1. Nome completo: (*nome do responsável pelo monitoramento da execução*)3.2.2. Registro Profissional: (*registro profissional do responsável pelo monitoramento da execução*)3.2.3. Telefone: (DDD) xxxx-xxx (*telefone do responsável pelo monitoramento*)3.2.4. E-mail: (*e-mail do responsável pelo monitoramento da execução*)

3.3. FUNÇÃO: Responsável pela Prestação de Contas

3.3.1. Nome completo: (*nome do responsável pela prestação de contas*)3.3.2. Registro Profissional: (*registro profissional do responsável pela prestação de contas*)3.3.3. Telefone: (DDD) xxxx-xxx (*telefone do responsável pela prestação de contas*)3.3.4. E-mail: (*e-mail do responsável pela prestação de contas*)

4. TIPO DE ATENDIMENTO

VALOR

Gênero	Categoria	Especificação	CONCEDENTE
(gênero)	(categoria)	(especificação)	R\$ 000.000,00
(gênero)	(categoria)	(especificação)	R\$ 000.000,00

II - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1. NATUREZA ESPECIAL

Fomento, por meio do instituto da Contribuição Corrente (despesas de custeio corrente para manutenção das atividades da entidade) nos termos do Parecer Jurídico nº 67/2020/PGE-SEAS.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A NATUREZA ESPECIAL DO REPASSE

(NORMA QUE LEGITIMA O REPASSE DE NATUREZA ESPECIAL) [Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.535, de 17 de julho de 2019 - Exercício 2020](#) do Estado de Rondônia, cuida da concessão de Contribuições.

3. ORIGEM DOS RECURSOS

(origem dos recursos a serem utilizados no instrumento)

3.1. Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	Programa	Ação	Valor
SEAS	01	Fortalecimento da Política Estadual de Cidadania e dos Direitos Humanos	Desenvolver ações sociais referentes à calamidade pública causada pelo corona vírus (COVID-19)	R\$ 1.260.000,00

3.2. Valor individual: R\$ 36.000,00

3.3. Mensuração financeira:

Origem / Descrição	Valor Individual	Vigência	Valor Mensal
--------------------	------------------	----------	--------------

Termo de Fomento de Contribuição Corrente para manutenção das atividades da entidade	R\$ 36.000,00	03 meses	R\$ 12.000,00
--	---------------	----------	---------------

III - CARACTERIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**1. TÍTULO DO PROJETO**

2. IDENTIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO A SER EXECUTADO : (art. 22, I, da Lei Federal 13.019/14) descrição da realidade devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

2.1. ENDEREÇO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ATIVIDADES

Endereço: Bairro:

Cidade: CEP:

2.2. JUSTIFICATIVA

(vide Manual de Elaboração, Controle e Fiscalização de Parcerias com Entidades do 3º Setor – SEAS)

2.3. OBJETIVO GERAL

(vide Manual de Elaboração, Controle e Fiscalização de Parcerias com Entidades do 3º Setor – SEAS)

2.4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

(vide Manual de Elaboração, Controle e Fiscalização de Parcerias com Entidades do 3º Setor – SEAS)

2.5. DESCRIÇÃO DA POPULAÇÃO BENEFICIADA DIRETAMENTE

(vide Manual de Elaboração, Controle e Fiscalização de Parcerias com Entidades do 3º Setor – SEAS)

2.5.1. Tipo de população beneficiada:**2.5.2. Quantidade:****2.5.3. Grau de escolaridade:****2.5.4. Gênero:****2.5.5. Faixa etária:****2.5.6. Renda familiar****2.6. METODOLOGIA**

(vide Manual de Elaboração, Controle e Fiscalização de Parcerias com Entidades do 3º Setor – SEAS)

2.7. PROPOSTA DE VIGÊNCIA

Proposta de vigência: 03 meses	Data Prevista para Início: 00/ 00/2020	Data Prevista para Término: 00/ 00/2020
--------------------------------	--	---

IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(vide Manual de Elaboração, Controle e Fiscalização de Parcerias com Entidades do 3º Setor – SEAS)

1. ESPECIFICAÇÃO DA META QUALITATIVA: (descrição da meta 1)**1.1. (TIPO DE ATENDIMENTO 1)**

ETAPA (S)	DURAÇÃO (dias corridos)
1.1.1. Descritivo da Etapa: (descrição da etapa 1, do tipo de atendimento 1, da meta 1)	(duração em dias da etapa 1.1.1)
1.1.2. Descritivo da Etapa: (descrição da etapa 2, do tipo de atendimento 1, da meta 1)	(duração em dias da etapa 1.1.2)

1.2. (TIPO DE ATENDIMENTO 2)

ETAPA (S)	DURAÇÃO (dias corridos)
1.2.1. Descritivo da Etapa: (descrição da etapa 1, do tipo de atendimento 2, da meta 1)	(duração em dias da etapa 1.2.1)
1.2.2. Descritivo da Etapa: (descrição da etapa 2, do tipo de atendimento 2, da meta 1)	(duração em dias da etapa 1.2.2)

1.3. (TIPO DE ATENDIMENTO 3)

ETAPA (S)	DURAÇÃO (dias corridos)
1.3.1. Descritivo da Etapa: (descrição da etapa 1, do tipo de atendimento 3, da meta 1)	(duração em dias da etapa 1.3.1)
1.3.2. Descritivo da Etapa: (descrição da etapa 2, do tipo de atendimento 3, da meta 1)	(duração em dias da etapa 1.3.2)

2. ESPECIFICAÇÃO DA META QUANTITATIVA: (descrição da meta 2)**2.1. (TIPO DE ATENDIMENTO 1)**

ETAPA (S)	DURAÇÃO (dias corridos)
2.1.1. Descritivo da Etapa: (descrição da etapa 1, do tipo de atendimento 1, da meta 2)	(duração em dias da etapa 2.1.1)
2.1.2. Descritivo da Etapa: (descrição da etapa 2, do tipo de atendimento 1, da meta 2)	(duração em dias da etapa 2.1.2)

2.2. (TIPO DE ATENDIMENTO 2)

ETAPA (S)	DURAÇÃO (dias corridos)
2.2.1. Descritivo da Etapa: (descrição da etapa 1, do tipo de atendimento 2, da meta 2)	(duração em dias da etapa 2.2.1)
2.2.2. Descritivo da Etapa: (descrição da etapa 2, do tipo de atendimento 2, da meta 2)	(duração em dias da etapa 2.2.2)

V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

Concedente: (Concedente)

ANO	MÊS	VALOR
2020	(MÊS 1/ 2020 DE DESEMBOLSO - CONCEDENTE)	R\$ 12.000,00
2020	(MÊS 2/ 2020 DE DESEMBOLSO - CONCEDENTE)	R\$ 12.000,00
2020	(MÊS 3/ 2020 DE DESEMBOLSO - CONCEDENTE)	R\$ 12.000,00

pelas mesmas.

Lembrar que todo o documento juntado deve ser acompanhado de documento comprobatório oficial.

(cidade/RO), (dia em numeral) de (mês por extenso) de 2020

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL EM NEGRITO E CAIXA ALTA)

(cargo do dirigente máximo)

(CPF do dirigente máximo)

□□□

ANEXO 4

Etapas e fases de execução

Etapa/ Fase de execução	Previsão	
	Início	Término
Etapa 1 (descrição)	Ex: Dia 1	Ex: Dia 2
Etapa 2 (descrição)	Ex: Dia 3	Ex: Dia 5
Etapa 3 (descrição)		
Etapa 4 (descrição)		

(cidade/RO), (dia em numeral) de (mês por extenso) de 2020

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL EM NEGRITO E CAIXA ALTA)

(cargo do dirigente máximo)

(CPF do dirigente máximo)

□□□

ANEXO 5

Cronograma de desembolso

Cronograma físico e financeiro de desembolso

Mês	Valor a ser recebido	Despesas
Ex. 07	R\$	
Ex. 08	R\$	

Se atentar para a planilha de gastos apresentada no Plano de Trabalho.

(cidade/RO), (dia em numeral) de (mês por extenso) de 2020

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL EM NEGRITO E CAIXA ALTA)

(cargo do dirigente máximo)

(CPF do dirigente máximo)

□□□

ANEXO 6

Declaração de infraestrutura

Eu, (nome), portador o RG. nº (número), inscrito no CPF/MF, nº (número), na condição de representante legal declaro que a (OSC) possui ou possuirá infraestrutura para o desenvolvimento do objeto desse edital, **antes do início de sua execução**, contendo:

- 1. Indicar infraestrutura necessária para execução do plano de trabalho;**
- 2. Indicar materiais necessários para execução do plano de trabalho;**
- 3. Indicar os insumos e demais itens necessários para execução da proposta do plano de trabalho.**

(cidade/RO), (dia em numeral) de (mês por extenso) de 2020

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL EM NEGRITO E CAIXA ALTA)

(cargo do dirigente máximo)

(CPF do dirigente máximo)

□□□

ANEXO 7

Relação nominal dos dirigentes atualizada

Nome	Cargo	Endereço Residencial	Telefone	E-mail	RG	Órgão emissor	CPF

(cidade/RO), (dia em numeral) de (mês por extenso) de 2020

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL EM NEGRITO E CAIXA ALTA)

(cargo do dirigente máximo)

(CPF do dirigente máximo)

□□□

ANEXO 8

Declaração de não ocorrência de impedimentos

Eu, (nome), portador do Rg. nº (número), inscrito no CPF/MF sob nº (número), declaro para os devidos fins que a (identificação da OSC) e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações dispostas no presente edital e na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014. Nesse sentido, declaro que a OSC:

- 1. Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;**
- 2. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a administração pública estadual;**
- 3. Não tem em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual,**

estendendo-se ao seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como, nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realiza qualquer modalidade de contrato com o estado;

4. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 anos, observadas as seguintes exceções:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

5. Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o estado; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos; declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo suspensão;

6. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

7. Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 anos;

8. Não tem entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

9. Não tem entre seus dirigentes pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

10. Estar regular, de acordo com as disposições da Lei Federal n. 13.019, de 2014, em relação aos documentos e impedimentos previstos.

(cidade/RO), (dia em numeral) de (mês por extenso) de 2020

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL EM NEGRITO E CAIXA ALTA)

(cargo do dirigente máximo)

(CPF do dirigente máximo)

XX

ANEXO 9

Declaração de representante legal

Eu, (nome), portador do Rg. nº (número), inscrito no CPF/MF sob nº (número), representante legal da (de) (identificação da OSC), adiante subscripto (a), declaro que os dirigentes ou controladores desta OSC não há em seu quadro de dirigentes membros do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Estadual, membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, nem seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau. Nenhum servidor (a) ou seu cônjuge, companheiro e parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora que realiza qualquer modalidade de contrato com o estado.

Declaro ainda, que não contratarei, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Declaro que não será remunerado, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Declaro estar ciente, que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

(cidade/RO), (dia em numeral) de (mês por extenso) de 2020

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL EM NEGRITO E CAIXA ALTA)

(cargo do dirigente máximo)

(CPF do dirigente máximo)

XX

ANEXO 10

Declaração de informação salarial

Nº do CBO	Função	Carga Horária	Valor	Data da pesquisa	Fonte da Pesquisa
-----------	--------	---------------	-------	------------------	-------------------

(cidade/RO), (dia em numeral) de (mês por extenso) de 2020

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL EM NEGRITO E CAIXA ALTA)

(cargo do dirigente máximo)

(CPF do dirigente máximo)

(essa seção deve ser retirada do documento final)

Nota explicativa:

Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): disponível na portal da Secretaria Nacional do Trabalho, no link < <http://www.mteco.gov.br/cbsite/pages/pesquisas/BuscaPorTituloA-Z.jsf>>

Fonte de pesquisa: Indicar se foi do Sindicato, Tabela FIPE, Convenção Coletiva, Salário em Carteira, Salariômetro, etc.

XX

ERRATA

Retificamos o teor da Portaria 332 (0012893831) que trata de remarcação de férias, conforme segue:

Onde se lê:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **VICTÓRIA LIZ DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, matrícula **300151141...**

Leia-se:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **VICTÓRIA LIZ DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, matrícula **300159942...**

Porto Velho, 10 de setembro de 2020.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente da SUGESP

Protocolo 0013467231

Portaria nº 378 de 10 de setembro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício nº 4608/2020/CASACIVIL-NGP, que consta nos autos do Processo SEI nº 0005.265155/2020-00;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **ELIZAMA DA SILVA VELASCO**, matrícula 300158564, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na CASA CIVIL, referente ao exercício 2019/2020, do período de **06/07/2020 a 20/07/2020 e 04/12/2020 a 18/12/2020** sendo essas divididas em dois períodos 15 dias mais 15 dias, a qual fica transferida para fruição no **31/08/2020 a 29/09/2020** (30 dias).

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 10 de Setembro de 2020.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0013463849

EPR**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO N. 0024.167383/2020-89

INTERESSADO: Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

ASSUNTO: Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção da rede de fibras ópticas do Governo do Estado de Rondônia.

Considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 00331/2020/SUPEL/RO (0013349347), o Despacho Final do Certame (0013354464), o Termo de Adjudicação (0013349446), o Despacho SUPEL - GAP (0013357144) e demais documentos constantes no Processo nº 0024.167383/2020-89, cujo objeto é o "Registro de Preços para contratação de empresa para realização de serviços de manutenção da rede de fibras ópticas do Governo do Estado de Rondônia, com fornecimento de todo o material necessário, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado sucessivamente até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com os interesses da Administração", **HOMOLOGO** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso XXII do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, em favor da empresa: VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 14.210.465/0001-81, vencedora do grupo 01 (itens 01 a 79), no valor de R\$ 3.466.443,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta e três reais), por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho-RO, 11 de setembro de 2020.

DELNER FREIRE - CEL PM RR
Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação

Protocolo 0013477488

SEPOG

Portaria nº 344 de 08 de setembro de 2020

Estabelece Suprimento de Fundos a título de adiantamento no âmbito dos Servidores da SEPOG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e conforme consta no processo nº 0035.402582/2019-86.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Senhor (a) **Adeildo da Silva**, ocupante do cargo de Secretário Executivo Regional de Rolim de Moura, CPF nº. 351.241.132-00, um suprimento de Fundo a título de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme plano de aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com a nota de empenho 2020NE00231, alocado neste processo.

RECURSO

PROGRAMAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALORES R\$
04.122.1015	2087	3390-30	2.000,00
TOTAL			2.000,00

Artigo 2º - Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto 10.851/2003.

Artigo 3º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições do decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Coordenadoria Administrativa Financeira da SEPOG-RO efetuará os Registros competentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação, conforme análise e parecer do Controle Interno.

Artigo 5º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesa até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa.

Pedro Antonio Afonso Pimentel
Secretario - SEPOG

Protocolo 0013400921

Portaria nº 349 de 09 de setembro de 2020

Porto Velho, 09 de setembro de 2020.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - FUNESBOM, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundo Estadual de Saúde - FES

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019..

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Portaria n.º 29/2020/SEPOG-GPG, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM				18.758,62
15.014.06.122.2103.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	0226	18.758,62
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL				1.967,30
16.004.13.392.2093.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	339030	0100	1.967,30
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				66.500,00
17.012.10.302.2034.2442	COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	339030	0209	50.000,00
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339092	0609	16.500,00
TOTAL				R\$ 87.225,92

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM				18.758,62
15.014.06.122.2103.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0226	1.000,00
		339039	0226	17.758,62
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL				R\$ 1.967,30
16.004.13.392.2093.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	339092	0100	1.967,30
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				R\$ 66.500,00
17.012.10.302.2034.2442	COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	339015	0209	50.000,00
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339014	0609	16.500,00
TOTAL				R\$ 87.225,92

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0013441007

SEGE

Portaria nº 8086 de 10 de setembro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0013276161), Despacho SEDUC-GLOT (0013406001), que consta nos autos do Processo n. 0029.333024/2020-86,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 6603 de 09 de julho de 2020, à servidora **ADRIANA APARECIDA LUCIANO DE SOUZA**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300112669, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Theobroma.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.8.2020 a 31.10.2020**, referente ao 1º quinquênio de 25.8.2011 a 24.8.2016

LEIA-SE:

no período de **1.8.2022 a 31.8.2022 e 1.9.2022 a 30.9.2022**, referente ao 1º quinquênio de 25.8.2011 a 24.8.2016

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0013460794

Portaria nº 8085 de 10 de setembro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEDUC-CEEJAJ (0012222808), Despacho SEDUC-GLOT (0013025710), que consta nos autos do Processo n. 0029.252422/2020-01,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SUELI DAS GRAÇAS PEREIRA PEGO**, Professor Classe C, Matrícula n. 300003583, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru, no período de **1.10.2020 a 31.12.2020**, referente ao 3º quinquênio de 15.10.2007 a 14.10.2012.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0013460749

Portaria nº 7927 de 04 de setembro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-8075533, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.422211/2019-08;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **EVANILDA BITENCOURT QUEIROZ ROSA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300036799.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 4 de setembro de 2020.

RENATO DOS SANTOS VICENTE

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Respondendo

Portaria n. 16.166/2019/SEGEP/NCSR

Protocolo 0013369985

Portaria nº 7997 de 08 de setembro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0012930907, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.114773/2018-91;

RESOLVE:

CESSAR, a pedido da servidora, os termos da Portaria n. 4789 de 8 de março de 2020, publicada no DOE-RO n. 90 de 13/05/20, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ISABEL GABRIEL DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora Classe C, Matrícula n. 300012599.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 8 de setembro de 2020.

RENATO DOS SANTOS VICENTE

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Respondendo

Portaria n. 16.166/2019/SEGEP/NCSR

Protocolo 0013401551

Portaria nº 8089 de 10 de setembro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no

DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Ofício 454 (0013298336), Despacho SEGEP-GAB (0013445032), que consta nos autos do Processo n. 0069.344703/2020-12,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP/Porto Velho, a partir de 20.9.2020, a servidora **JUCINEIDE VILARIM DE SÁ**, SIAPE n. 3059001, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT-RO, anteriormente localizada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/DESP/SEGEP/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0013464477

Portaria nº 8097 de 10 de setembro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Ofício 343 (0013407540), Despacho SEGEP-GAB (0013445834), Despacho SEGEP-NAPF (0013467644), que consta nos autos do Processo n. 0040.355274/2020-19,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia/SOPH/Porto Velho, a partir de 20.9.2020, o servidor **ODAIR NOGUEIRA DA SILVA**, SIAPE n. 3070149, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT-RO, anteriormente localizado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/NAPF/SEGEP/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0013471782

Portaria nº 8093 de 10 de setembro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SESAU-CCI (0012125117), Despacho SESAU-CRH (0013447338), que consta nos autos no Processo n. 0036.212608/2019-96,

R E S O L V E:

Suspender na Portaria nº 12486/2019/SEGEP-NCSR de 30.9.2019, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, à servidora **MARIA SILVANA TORRES ARAGAO**, Administrador, Matrícula n. 300015766, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho, o período de **1.7.2020 a 31.7.2020**, referente ao 5º quinquênio de 13.6.2006 a 12.6.2011.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0013468286

Portaria nº 8096 de 10 de setembro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0012779663), Despacho SEDUC-GLOT (0012949383), que consta nos autos do Processo n. 0029.301157/2020-93,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **WANDERLEI APARECIDO GABRIEL**, Professor Classe C, Matrícula n. 300051553, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/São Miguel do Guaporé, no período de **1.10.2020 a 31.12.2020**, referente ao 1º quinquênio de 19.4.2004 a 18.4.2009.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0013470671

Portaria nº 8095 de 10 de setembro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento CGE-GFA (0012544401), Despacho CGE-GAB (0012575650), que consta nos autos do Processo n. 0007.280894/2020-01,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DALILA QUEIROZ GEROLANO**, Engenheiro, Matrícula n. 300001633, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Controladoria Geral do Estado/CGE/Porto Velho, no período de **1.10.2020 a 31.12.2020**, referente ao 7º quinquênio de 28.8.2011 a 27.8.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0013470515

Portaria nº 8092 de 10 de setembro de 2020

SEGEP-NCSR

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0013321361), Despacho SESAU-CRH (0013440609), que consta nos autos do Processo n. 0049.527357/2019-01,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através Portaria nº 7104 de 04 de agosto de 2020, à servidora **ANTONIA NAZARIO DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300015905, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.5.2020 a 31.5.2020, 1.10.2020 a 30.11.2020**, referente ao 6º quinquênio de 16.1.2015 a 15.1.2020

LEIA-SE:

no período de **1.5.2021 a 31.7.2021**, referente ao 6º quinquênio de 16.1.2015 a 15.1.2020

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0013468033

Portaria nº 8084 de 10 de setembro de 2020

SEGEP-NCSR

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (9869205), Despacho SESAU-CRH 10014474, que consta nos autos do Processo n. 0050.032197/2020-11,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **EDIEL RIBEIRO DE LIMA**, Psicólogo (LEI 1067/02), Matrícula n. 300036843, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II/HEPSJPII/Porto Velho, no período de **1.5.2020 a 31.15.2020, 1.8.2020 a 30.9.2020**, referente ao 1º quinquênio de 22.6.2001 a 21.6.2006.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0013459658

Portaria nº 8090 de 10 de setembro de 2020

SEGEP-NCSR

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0012231170), Despacho HB-GRH 0012233672, que consta nos autos do Processo n. 0049.365486/2018-18,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 14233/2019/SEGEP-NCSR, de 5.11.2019, ao servidor **ORLANDO LEITE DE CARVALHO**, Médico 40h, Matrícula n. 300023063, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.1.2019 a 31.1.2019, 1.2.2020 a 29.2.2020, **1.7.2020 a 31.7.2020**, referente ao 3º quinquênio de 10.1.2008 a 9.1.2013.

LEIA-SE:

no período de 1.1.2019 a 31.1.2019, 1.2.2020 a 29.2.2020, **1.7.2021 a 31.7.2021**, referente ao 3º quinquênio de 10.1.2008 a 9.1.2013.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0013465429

Portaria nº 8091 de 10 de setembro de 2020

SEGEP-NCSR

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEJUS-CDOPO 0012188587, Autorização SEJUS-GGP 0013005102, que consta nos autos do Processo n. 0033.507719/2019-16,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 2259/SEGEP-NCSR, de 20.2.2020, à servidora **PATRICIA DAMASCENO PALMA GONÇALVES**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300116657, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ouro Preto D'Oeste.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.3.2020 a 31.3.2020, **1.8.2020 a 31.8.2020, 1.12.2020 a 31.12.2020**, referente ao 1º quinquênio de 30.3.2012 a 29.3.2017.

LEIA-SE:

no período de 1.3.2020 a 31.3.2020, **1.8.2021 a 31.8.2021, 1.12.2021 a 31.12.2021**, referente ao 1º quinquênio de 30.3.2012 a 29.3.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0013468010

Portaria nº 8094 de 10 de setembro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Adendo (0012049868), Desp. SESAU-CRH 0012058293, que consta nos autos do Processo n. 0036.089451/2020-22,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 4506/SEGEP-NCSR/SEGEP de 29.4.2020, à servidora **EDILAINE SOUZA DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300055967, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Vilhena.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.5.2020 a 31.5.2020, **1.11.2020 a 30.11.2020, 1.1.2021 a 31.1.2021**, referente ao 2º quinquênio de 22.9.2009 a 21.9.2014.

LEIA-SE:

no período de 1.5.2020 a 31.5.2020, **1.5.2021 a 31.5.2021, 1.11.2021 a 30.11.2021**, referente ao 2º quinquênio de 22.9.2009 a 21.9.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0013470444

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **495/2020/SUPEL/RO**. Tipo: **Menor Preço por Item**

Processo Administrativo: **0036.036400/2020-06**

Objeto: **Aquisição de material permanente (equipamentos hospitalares), itens fracassados do PE 203/2019, visando atender as necessidades do Hospital Regional de Cacoal - HRC, de acordo com os critérios pré-estabelecidos pelo Ministério da Saúde referente a proposta nº 00733.062000/1170-16.** Valor Estimado: **R\$ 429.215,01**. Data de Abertura: **23/09/2020 às 10h (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9271.

Porto Velho, 03 de setembro de 2020.

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

Protocolo 0013350732

AVISO

AVISO DE ANULAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº. 127/2020/SUPEL/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0050.248443/2020-46. OBJETO: Aquisição do material de consumo, **sacos plásticos**, para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), **em caráter emergencial**, visando atender as necessidades do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo - II, da Assistência Médica Intensiva - AMI, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO, visando atender aos requisitos do art. 26, parágrafo único, incisos II e III ambos da Lei Federal nº 8.666/93, Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO, em atendimento ao despacho JPII-GAD id (0013448587) devido a vários problemas acarretados, diante disso o chamamento em epígrafe foi **ANULADO**, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93. Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2020. Publique-se

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente/SUPEL/RO

Mat. 300115686

Protocolo 0013468269

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REABERTURA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 135/2020/BETA/SUPEL/RO.

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

(Portaria 62/GAB/SUPEL de 03/04/2020 e Portaria no 65 de 17/04/2020)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Eletrônico - SEI: 0052.338102/2020-41. Objeto: Contratação emergencial empresa especializada na Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar e assemelhada, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos do Grupo "D", para atender a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHMERON, de forma contínua, conforme características e parâmetros técnicos e operacionais descritos no Termo de Referência, de acordo com as normas legais vigentes, pelo período de 180 dias, visando atender aos requisitos do art. 26, parágrafo único, incisos II e III ambos da Lei Federal nº 8.666/93. PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 15/09/2020 ÀS 10 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF), 09 HORAS (LOCAL), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, CASO ENVIE FORA DO PRAZO. Este aviso e do Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Os

documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: betasupelchamamento@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações Beta, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail betasupelchamamento@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9268, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira. Publique-se. Porto Velho/RO, 11 de setembro de 2020.

Graziela Genoveva Ketes.

Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL

Protocolo 0013473768

**AVISO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **441/2020/SUPEL/RO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0051.511570/2019-43**

ÓRGÃO INTERESSADO: **Secretaria de Saúde do Estado - SESAU/RO**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição e fornecimento de materiais Médico Hospitalar (**Consumo**) da especialidade de Urologia, visando atender a demanda do Hospital Regional de Cacoal, por um período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO “SINE DIE”**, em detrimento da necessidade de análise de pedido de impugnação. O questionamento impetrado foi encaminhado à **SESAU/GECOMP** via sistema eletrônico/SEI, para resposta. Assim que o questionamento for respondido, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Compras Governamentais e nos meios legais.

Porto Velho, 10 de setembro de 2020.

FABIOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeira - Equipe DELTA

SUPEL/RO - Mat. 300148746

Protocolo 0013469454

ERRATA

ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 141/2020/BETA/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico - SEI: 0050.248443/2020-46

ONDE SE LÊ No aviso 910 (0013474234) e Aviso de Publicação 646 (0013474274) e site Supel:

Objeto: Aquisição do material de consumo, **sacos plásticos**, para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), **em caráter emergencial**, visando atender as necessidades do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo - II, da Assistência Médica Intensiva - AMI, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO, por um período de 04 meses, visando atender aos requisitos do art. 26, parágrafo único, incisos II e III ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

LEIA-SE:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais, em caráter EMERGENCIAL, aquisição do material de consumo, **SACOS PLÁSTICOS** para atender as necessidades do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo - II, da Assistência Médica Intensiva - AMI, por um período de 04 meses.

Permanece inalterada a data de abertura do chamamento e as demais informações contidas no Aviso Publique-se.

Porto Velho, 11 de setembro de 2020.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira da Equipe Beta/SUPEL

Protocolo 0013478288

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 517/2020/SUPEL/ÔMEGA/RO, do tipo “menor preço por Item” COM APLICAÇÃO DA REDUÇÃO DE PRAZOS, CONFORME O ART. 4º-G DA LEI 13.979/2020, INCLUÍDO PELA MP 926/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.251801/2020-86/SESAU/SEI. OBJETO: Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada aquisição de **Material Médico-Hospitalar/Penso, grupo de apresentação "INSUMOS DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 -Equipo Macrogotas, Equipo Microgotas, Cateter Nasal tipo óculos e outros "**, para o exercício 2020/2021. **VALOR ESTIMADO: R\$ 1.207.820,00. DATA DE ABERTURA: 21 de setembro de 2020 às 10h00min (horário de Brasília) - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail supel.omega@gmail.com. Porto Velho - RO, 11 de setembro de 2020. MARIA DO CARMO DO PRADO. Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL. Mat. 300131839

Protocolo 0013478800

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 439/2020/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por Lote – TIPO DE LICITAÇÃO: ABERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0037.025948/2020-11**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustível de aviação (querosene de aviação e gasolina de aviação), em rede de postos credenciados em aeroporto, com pagamento por meio de cartão micro processado (com chip ou magnético), visando ao abastecimento das aeronaves, caminhão tanque abastecedor ou reboque tanque, de propriedade, operadas, ou a serviço do núcleo de operações aéreas da Secretariade Segurança, Defesa e Cidadania/SESDEC. **VALOR ESTIMADO: R\$ 287.650,44. DATA DE ABERTURA: 25 de setembro de 2020 às 10h00min (horário de Brasília).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4506>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/09/20, às 12:32

gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br. Porto Velho/RO, 11 de setembro de 2020.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0013481188

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PRAZO REDUZIDO: O art. 4º-G da Lei 13.979/2020, incluído pela MP 926/2020 prevê que nas licitações na **modalidade pregão, eletrônico ou presencial**, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência, os **prazos** dos procedimentos licitatórios serão **reduzidos pela metade**. Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 40 de 19 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 20/02/2020. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 554/2020/SUPEL/RO**. Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com o Método de disputa Aberto. Processo Administrativo: Nº. 0036.200718/2020-49. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Transporte InterHospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância de Suporte Avançado TIPO "D" (UTI Móvel) e Suporte Básico TIPO "B", com mão-de-obra especializada (Motorista), para atender as necessidades do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), conforme disposto na Lei nº 13.979/2020, por um período de 03 (três) meses. Valor Estimado: R\$ 130.850,00. **Data de Abertura: 18 de setembro de 2020, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**. Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, e-mail: cplms2011@hotmail.com, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 11 de setembro de 2020.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira Equipe BETA/SUPEL-RO

Protocolo 0013481766

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO/ADENDO MODIFICADOR Nº 02/2020

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **335/2020/SUPEL/RO**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0021.101193/2020-29**.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisições futuras e eventuais de Veículos Policiais (Motocicletas)- visando à implantação do Grupo de Intervenção Rápida Ostensiva – GIRO, conforme projeto do GIRO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria nº 39/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 20 de fevereiro de 2020, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, o Adendo Modificador ocorridos nos termos do Edital e seus Anexos disponíveis, na íntegra, para consulta nos Sites www.rondonia.ro.gov.br/supel e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as alterações ocorridas por este instrumento. Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão. **Fica reagendada a abertura do certame para o dia 25 de setembro de 2020, às 09:00h (horário de Brasília - DF)**, no site: www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais termos do edital inalterados. Porto Velho/RO, 11 de setembro de 2020. Publique-se.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO

Mat. 300130075

Protocolo 0013484976

SEPAT

Portaria nº 67 de 10 de setembro de 2020

A **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 122, da Lei Complementar nº 965, datada de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 238, de 20.12.2017, e, em conformidade com o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

Considerando ser de inteira responsabilidade da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT o acervo patrimonial mobiliário, imobiliário do Estado bem como realizar a regularização fundiária, por meio de seu Superintendente;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os servidores abaixo mencionados, para comporem a Comissão de Recebimento de Notas Fiscais de serviços mecânicos e peças da frota de veículo pertencentes à Superintendência de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Robnilson Rodrigues Braz	Presidente	300155992
Saulo da Cruz	Vice-Presidente	300113841
Amanda Fernandes Borges	Membro	300157755
Jean Lima Ferreira	Membro	300155872

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 10 de setembro de 2020.

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0013462678

SEFIN

Portaria nº 611 de 09 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Memorando nº 102/2020/SEFIN-UCP (0013194936), datado em 26 de agosto de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.336785/2020-51.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** a fruição de 20 (vinte) dias de férias da servidora **ELINE DE CASTRO CAMPOS**, matrícula nº 300160664, ocupante do cargo de Direção Superior de Assistente Técnico de Monitoramento e Avaliação, lotada na Unidade de Coordenação de Projetos - UCP/SEFIN, marcada para os períodos de 08/09/2020 à 17/09/2020 e 13/10/2020 à 22/10/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	13/ 10/2020 a 22/10/2020	10
	01/ 12/2020 a 10/12/2020	10

II – *Ressaltando que a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário sendo no período de 03/11/2020 a 12/11/2020.*

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/09/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0013431695

Portaria nº 613 de 09 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-ASCOINT (0013312620)), datado em 01 de setembro de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.347128/2020-39.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor **CARLOS FERNANDO CERVINO**, matrícula nº 300027423, ocupante do cargo de Técnico Tributário de Tributos Estaduais, lotado na Assessoria de Controle Interno - ASCOINT/SEFIN, marcada para os períodos de 15/03/2020 à 03/04/2020 e 08/09/2020 à 17/09/2020-, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	15/ 03/2020 a 03/04/2020	20
	30/ 09/2020 a 09/10/2020	10

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/03/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0013435841

Portaria nº 614 de 09 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-3DRVHA (0013224224) e Justificativa SEFIN-3DRVHA (0013288965), datado em 01 de setembro de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.339313/2020-50.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** a fruição de 20 (vinte) dias de férias do servidor **FRANCISCO JOÃO MOTTA**, matrícula nº 300027434, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na 3ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Vilhena - 3DRVHA/SEFIN, marcada para o período de 01/11/2020 à 20/11/2020, referente ao exercício de 2020, com fruição para o período de **05/01/2021 a 24/01/2021**.

II – *Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias em abono pecuniário sendo no período de 21/11/2020 a 30/11/2020.*

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0013437285

Portaria nº 615 de 09 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-GCEC (0013280956) e Justificativa SEFIN-GCEC (0013281031), datado em 31 de agosto de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.344329/2020-84.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** a fruição de 20 (vinte) dias de férias da servidora **CAROLINA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 300159952, ocupante do cargo de Direção Superior de Assessor de Gerência 3, lotada no Grupo de Compras e Execução Contratual- GCEC/GAF/SEFIN, marcada para os períodos de 01/09/2020 à 10/09/2020 e 15/02/2021 à 24/02/2021, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	15/ 02/2021 a 24/02/2021	10
	01/ 10/2021 a 10/01/2021	10

II – Ressaltando que a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário sendo no período de **11/09/2020 a 20/09/2020**.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0013442197

Portaria nº 616 de 09 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-TATE (0013321908) e Justificativa SEFIN-TATE (0013324199), datado em 02 de setembro de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.347979/2020-81.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** a fruição de 20 (vinte) dias de férias do servidor **JOEB RODRIGUES NERY**, matrícula nº 300000385, ocupante do cargo de Técnico Tributário de Tributos Estaduais, lotado no Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE/SEFIN, marcada para os períodos de 20/01/2020 à 29/01/2020 e 15/06/2020 à 24/06/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	20/ 01/2020 a 29/01/2020	10
	05/ 01/2021 a 14/01/2021	10

II – Ressaltando que a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário sendo no período de **08/01/2020 a 17/01/2020**.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/01/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0013443550

PM

Portaria nº 6924 de 09 de setembro de 2020

Outorga a “Medalha do Mérito Batalhão Tiradentes” do 2º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe o Art. 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e ainda combinado com a **Resolução N. 215/ ASSLEG, de 11 setembro de 2017**, Institui a Medalha “Mérito Batalhão Tiradentes”, do 2º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a “Medalha do Mérito Batalhão Tiradentes”, do 2º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia, como reconhecimento aos relevantes serviços prestados e contribuições, aos seguintes Oficiais e Praças da Reserva Remuneradae Ex - Comandantes do 2º BPM:

1. CORONEL PM RR 100002060 JOÃO MARCOS DE ARAUJO BRAGA;
2. CORONEL PM RR 10004238 PAULO BENEVENUTE TUPAN;
3. CORONEL PM RR 100038679 OZIEL BASÍLIO PARADELA;
4. CORONEL PM RR 100006470 CLAUDIO PEREIRA RAMOS FILHO;
5. CORONEL PM RR 100006559 PAULO FERNANDO BORGES BOTELHO;
6. CORONEL PM RR 100002967 LUIZ CARLOS MORALES EINHARDT;
7. CORONEL PM RE 100011657 JORGE HONORATO (IN MEMORIAN);
8. CORONEL PM RR 100011786 RONALDO DE SOUZA CARDOSO;
9. CORONEL PM RR 100036449 EVARISTO DE OLIVEIRA MENDES;
10. CORONEL PM RR 100036267 FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ;
11. CORONEL PM RR 100047084 EDILSON CRISPIN DIAS;
12. CORONEL PM RR 100060141 MARCIO ÂNGELO PINTO;
13. CORONEL PM RR 100060098 JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS FILHO;
14. CORONEL PM RR 100060464 MAGDA ROSA CAMAZ VINHOSA;
15. CORONEL PM RR 100061597 ARIÓSTENES VIANA DE AZEVEDO;
16. CORONEL PM DENT RR100031372 EDSON JOSÉ GOIS ORTIZ;
17. TENENTE-CORONEL PM RR 100036401 VALTER DA SILVA;
18. TENENTE-CORONEL PM RR 100036384 SÉRGIO JACINTO DA SILVA;
19. TENENTE-CORONEL PM RR 100047618 WALTER ARNALDO PEREIRA LEITÃO;
20. TENENTE-CORONEL PM RR 100061482 ANGELO RODNEY COELHO;
21. MAJOR PM RR 100030378 MARIO CASSIMIRO;
22. MAJOR PM RR 100054738 NEHIL ALVARENGA LISBOA FILHO;
23. CAPITÃO PM RR 100054116 ELIAS DE ARAÚJO LOPES;
24. CAPITÃO PM RR 100050940 EVERALDO JOSÉ DE SOUZA;
25. CAPITÃO PM RR 100007577 MANOEL ISAIAS GOMES DE JESUS;
26. 2º TENENTE PM RR 100059271 ISAIAS DE OLIVEIRA;
27. SUBTENENTE PM RR 100043351 PEDRO CABEÇA SOBRINHO;
28. CABO PM RR 100048947 EDIVALDO DE SOUSA OLIVEIRA.

Art. 2º Outorgar a “Medalha do Mérito Batalhão Tiradentes”, do 2º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia, como reconhecimento aos relevantes serviços prestados e contribuições, aos seguintes Policiais Militares:

1. CEL PM RE 100034568 JOÃO MAGALHÃES PINTO;
2. CEL PM RE 100065660 JOÃO SEVERINO SENA NETO;
3. CEL PM DENT RE 100060282 ELIZABETH LOIZA SILVA NUNES;
4. MAJ PM ADM RE 100059453 RAIMUNDO BENTO MOREIRA;
5. MAJ PM ADM RE 100059178 DÁCIO FERNANDO CORÁ;
6. MAJ PM 100092982 MAURÍLIO MIRANDA PEREIRA - **8º BPM**;
7. CAP PM RE 100084315 ADRIANO DE JESUS PAZINATTO;
8. CAP PM RE 100084426 EDVALDO DE ARAÚJO ELIAS;
9. CAP PM ADM RE 100035586 GLENERVAN ROBERTO DOS SANTOS;
10. CAP PM PSIC RE 100095175 GLEICIANE BENFICA FERNANDES;
11. CAP PM PSIC RE 100095180 MAGDA MARCIELLE KWIRANT TATAGIBA;
12. 1º TEN PM RE 100073007 FERNANDO SANTOS SOUZA;
13. 1º TEN PM RE 100079628 ADRIANO GONÇALVES NASCIMENTO - **11º BPM**;
14. 1º TEN PM RE 100092577 JAQUILENE PUTTIN;
15. 1º TEN PM RE 100086426 GLADSON PAGOTTO SILVESTRE;
16. 1º TEN PM RE 100093893 ADLON CLAUDIO DA SILVA SOUSA ;
17. 2º TEN PM RE 100061743 WALACE JOSÉ DA COSTA - **11º BPM**;
18. 2º TEN PM ADM RE 100061884 ISRAEL PEDRO DE FARIA;
19. 2º TEN PM ADM RE 100079471 VANDRE DOS SANTOS ALVES;
20. 2º TEN PM ADM RE 100086133 EDERSON NEVES;
21. 2º TEN PM ADM RE 100047890 JOÃO BATISTA ANDRÉ;
22. ST PM RE 100042395 NELSON MARINHO GOMES - **11º BPM**;
23. 1º SGT PM RE 100045907 JOÃO BATISTA MENDES DA SILVA;
24. 1º SGT PM RE 100047943 ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA - **11º BPM**;
25. 1º SGT PM RE 100079244 RENATO ASSIS DE FREITAS - **11º BPM**;
26. 1º SGT PM RE 100043394 AIRTON MARQUES DE OLIVEIRA;
27. 1º SGT PM RE 100053459 EDSON ALVES DE SOUZA - **11º BPM**;
28. 1º SGT PM RE 100053370 ALAIRTON JOSÉ VICENTIN;
29. 1º SGT PM RE 100059166 DÉCIO ROGÉRIO ALVES DA SILVA;
30. 1º SGT PM RE 100059439 PAULO CÉSAR PINHO NOGUEIRA;
31. 2º SGT PM RE 100057625 ALEXANDRE MAXIMILIANO DE MORAIS;
32. 2º SGT PM RE 100059130 CLAUDINEI JOAQUIM;
33. 2º SGT PM RE 100059142 CLÁUDIO ALVES DE SOUZA;
34. 2º SGT PM RE 100059245 FRANCISCO BARROS SOARES;
35. 2º SGT PM RE 100059398 OSVALDO FERNANDES CHAGAS;
36. 2º SGT PM RE 100060919 JAIR RAVARES;
37. 2º SGT PM RE 100061793 NEI NUNES ROSA;
38. 2º SGT PM RE 100077815 ANDRÉ DA SILVA AMANCIO ;
39. 2º SGT PM RE 100079562 EVERSON MARCIO DELFINO - **11º BPM**;
40. 2º SGT PM RE 100083815 ALEONE BRITO - **11º BPM**;
41. 2º SGT PM RE 100084653 ANANIAS SILVA CARVALHO;
42. 2º SGT PM RE 100087764 MIQUÉIAS BATISTA DE JESUS;
43. 2º SGT PM RE 100088057 PAULO GEOVANI DE MELLO;
44. 2º SGT PM RE 100089800 ALCIR RODRIGUES;
45. 2º SGT PM RE 100092607 LUCIANO KOVALCHUK- **11º BPM**;
46. 2º SGT PM RE 100093944 BRUNO PEDRO DE FARIA;
47. 2º SGT PM RE 100094173 GISSELI FERREIRA XAVIER;
48. 3º SGT PM RE 100053796 WILSON JOSÉ PEIXOTO;
49. 3º SGT PM RE 100062424 ALEX MARCOS DA SILVA;
50. 3º SGT PM RE 100062761 CLAYTON LOPES DE MOURA;
51. 3º SGT PM RE 100062864 DIONES FLAVIO SIMÕES;
52. 3º SGT PM RE 100063387 FRANCISCO VICENTE DA SILVA JÚNIOR;
53. 3º SGT PM RE 100063399 FRANCISLEI FERREIRA DE FREITAS;
54. 3º SGT PM RE 100063571 HILÁRIO GONÇALVES PIRES;
55. 3º SGT PM RE 100064317 MARCOS JOSÉ MARQUES;
56. 3º SGT PM RE 100064599 PAULO PAIXÃO DOS SANTOS;
57. 3º SGT PM RE 100064666 ROBERTO CORREA COSTA ;
58. 3º SGT PM RE 100064719 ROMÁRIO GOMES DA SILVA;
59. 3º SGT PM RE 100064771 ROSÂNGELA FIOROTTI BARROS- **11º BPM**;
60. 3º SGT PM RE 100064939 SÉRGIO JOSE;
61. 3º SGT PM RE 100064953 SERGIO MESSIAS BELCHIOR;
62. 3º SGT PM RE 100065385 ÉLIDA MARIA FERREIRA DE LIMA;
63. 3º SGT PM RE 100065440 MARIA ADRIANA BRAGA;
64. 3º SGT PM RE 100065402 FABIANA ARAÚJO DE ALMEIDA - **6º BPM**;
65. 3º SGT PM RE 100068466 EVALDO DE BRITO RODRIGUES;
66. 3º SGT PM RE 100068492 EVANDRO RAIMUNDO BENTO DE SOUZA;
67. 3º SGT PM RE 100069367 JANDERSON SILVA MAIA;
68. 3º SGT PM RE 100070146 NAZARENO A. PEREIRA DA SILVA;

69. 3º SGT PM RE 100071425 MARLENE REGIANE COUTINHO;
70. 3º SGT PM RE 100072584 JULIANA LOPES GUARIENTO;
71. 3º SGT PM RE 100072728 FRED RUDIGUELLO- **11º BPM;**
72. 3º SGT PM RE 100072742 ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA SOUZA;
73. 3º SGT PM RE 100072778 ANDRE SOARES DOS SANTOS;
74. 3º SGT PM RE 100072807 ANTÔNIO SERGIO CEZARIO DA SILVA;
75. 3º SGT PM RE 100072821 ATEONI ALVES RESENDE;
76. 3º SGT PM RE 100072948 JOSÉ ORTOLANE FILHO- **11º BPM;**
77. 3º SGT PM RE 100079380 HELINALDO FERREIRA DIAS;
78. 3º SGT PM RE 100079582 ELIENAI ALVES FERNANDES;
79. 3º SGT PM RE 100072857 CLAUDECY DE BARROS SOUZA;
80. 3º SGT PM RE 100072986 WENDERSON MOREIRA DE AQUINO;
81. 3º SGT PM RE 100073033 EINIVALDO LEITE;
82. 3º SGT PM RE 100073306 RICARDO PRATES FERNANDES;
83. 3º SGT PM RE 100073124 MACSON DINIZ E SILVA;
84. 3º SGT PM RE 100073136 HEBER NOBRE FERNANDES;
85. 3º SGT PM RE 100073162 SAMUEL TAVARES LOPES;
86. 3º SGT PM RE 100073253 RENALDO GOMES BEZERRA;
87. 3º SGT PM RE 100073423 MARCIO LOURENÇO DA CONCEIÇÃO;
88. 3º SGT PM RE 100074233 ROGÉRIO GOMES DA FONSECA;
89. 3º SGT PM RE 100074776 FLEUDES ERNANES PEREIRA;
90. 3º SGT PM RE 100074831 JOSÉ MAX EHLKE SARÁBIA ;
91. 3º SGT PM RE 100074829 JOSÉ ANTONIO AGAPITO;
92. 3º SGT PM RE 100074855 JOSÉ GERALDO VIEIRA LIMA;
93. 3º SGT PM RE 100074843 JOSE VANDERLEI DE SOUZA;
94. 3º SGT PM RE 100074867 JORGE DA SILVA ALVES;
95. 3º SGT PM RE 100074879 JHONATAS CORTES ROSA;
96. 3º SGT PM RE 100074881 JUNIO NUNES FOLGADO;
97. 3º SGT PM RE 100074893 JANDIR JORGE FELBER;
98. 3º SGT PM RE 100074960 NÁDILA DE ABREU MARQUES;
99. 3º SGT PM RE 100075005 RONILTON ALVES DA SILVA;
100. 3º SGT PM RE 100075081 DIOY DA SILVA SOUZA ;
101. 3º SGT PM RE 100075093 LUCAS TEIXEIRA DE LIMA - **11º BPM;**
102. 3º SGT PM RE 100075108 CLEDIANE FREIRE MEDEIROS DA SILVA;
103. 3º SGT PM RE 100075110 JAMIS VIANA FONSECA;
104. 3º SGT PM RE 100075158 ADRIANO LEITE SILVA;
105. 3º SGT PM RE 100075172 JONATAS GARCIA TESTA;
106. 3º SGT PM RE 100075184 JOSÉ CARLOS SIMIONE;
107. 3º SGT PM RE 100075926 CÍCERO BELMERI DINIZ E SILVA;
108. 3º SGT PM RE 100075938 CLAUDIOMIRO LOPES GARCIA;
109. 3º SGT PM RE 100076023 EMANOEL MEDEIROS FLORES;
110. 3º SGT PM RE 100076284 LUIS ANTÔNIO APARECIDO ELEUTERIO;
111. 3º SGT PM RE 100076380 VALDECI ERNESTO DA SILVA - **11º BPM;**
112. 3º SGT PM RE 100076668 SANDRA MARLISE THEIS;
113. 3º SGT PM RE 100076673 SÉRGIO MURILO SILVA SANTOS- **11º BPM;**
114. 3º SGT PM RE 100079284 BEATRIZ MANTHAY FONSECA;
115. 3º SGT PM RE 100079360 LUCIANO HERMES PEREIRA;
116. 3º SGT PM RE 100079486 WELLINTON OLIVEIRA DA SILVA;
117. 3º SGT PM RE 100079517 SARA PEREIRA VARGAS;
118. 3º SGT PM RE 100079542 ZAQUEL BARBOSA PEIXOTO;
119. 3º SGT PM RE 100079597 ROBSON PEREIRA DOS SANTOS;
120. 3º SGT PM RE 100083764 IZAC DOS SANTOS;
121. 3º SGT PM RE 100083855 ALESSANDRO PARRA DE MELLO;
122. 3º SGT PM RE 100084042 JULIANE BIANCHINI;
123. 3º SGT PM RE 100084193 DIEGO A. FERNANDES CAVALCANTE - **11º BPM;**
124. 3º SGT PM RE 100084466 ERCULES CARVALHO;
125. 3º SGT PM RE 100084557 CLAUDEMIR CARVALHO DA SILVA ALMEIDA;
126. 3º SGT PM RE 100084628 EMERSON CORREA SOARES;
127. 3º SGT PM RE 100084724 ADEILDO JOSÉ DA SILVA;
128. 3º SGT PM RE 100084759 RODRIGO MIRANDA REIS ;
129. 3º SGT PM RE 100085037 ROSANA FERREIRA GONÇALVES DA SILVA;
130. 3º SGT PM RE 100085971 DAIANE GOMES DE ALMEIDA;
131. 3º SGT PM RE 100086057 ALDEMIR CAVALCANTE COSTA JUNIOR;
132. 3º SGT PM RE 100086113 ROBERTO TRAMONTINA GRAVENA;
133. 3º SGT PM RE 100086279 RENATO ROMÃO DE ARAÚJO;
134. 3º SGT PM RE 100086335 SOLANGE SANTOS SOUZA;
135. 3º SGT PM RE 100086446 HECMONY LUCIO DA SILVA;
136. 3º SGT PM RE 100086517 JOSÉ EDVINO DA SILVA;

137. 3º SGT PM RE 100086562 JUAN PABLO VICENTE BATISTA;
138. 3º SGT PM RE 100087648 JUCIMAR JOSÉ FELÍCIO;
139. 3º SGT PM RE 100087673 LEÓNIDAS FELIX DE SOUZA;
140. 3º SGT PM RE 100087693 LEANDRO ANDRADE PAVANELLO;
141. 3º SGT PM RE 100087724 MAIRON PEREIRA DA SILVA;
142. 3º SGT PM RE 100087744 MAXZALÉM JOSÉ ALVES ROCHA;
143. 3º SGT PM RE 100087840 VANIO DE ANDRADE MARTINS;
144. 3º SGT PM RE 100087931 FABIO CABRAL REIS;
145. 3º SGT PM RE 100088113 RACHEL MARCIA BERNARDI CREPALDI;
146. 3º SGT PM RE 100092767 RODRIGO CAETANO DE SOUZA ;
147. 3º SGT PM RE 100094150 FRANK VIRCUNA R. BEZERRA;
148. 3º SGT PM RE 100094334 LEONARDO ANTUNES MACIEL;
149. AL SGT PM RE 100078315 MAGNER SANCHES DO LAGO ;
150. AL SGT PM RE 100079340 FÁBIO JULIO MONTALVÃO DE ALMEIDA;
151. AL SGT PM RE 100083491 CLERIS LEIGUE GONSALVES;
152. AL SGT PM RE 100084577 CLEBER PEZZUTTI PADOVAN;
153. AL SGT PM RE 100086017 FERNANDO LUIZ SANTANA;
154. AL SGT PM RE 100087577 GERALDO FRANCISCO DA SILVA;
155. AL SGT PM RE 100087653 JUNIOR QUERUBIM GONCALVES;
156. AL SGT PM RE 100087835 VANDER MOTA VIANEI;
157. AL SGT PM RE 100088037 ODIRLEY DE SOUZA DIAS;
158. CB PM RE 100078719 ALEX ALVES OLIVEIRA;
159. CB PM RE 100087431 RICARDO MAGALHÃES ESPINOLA - **11º BPM**;
160. CB PM RE 100083835 ALEX SANDRO MACHADO RAGNINI - **11º BPM**;
161. CB PM RE 100089840 ADRIANO DA SILVA COSTA;
162. CB PM RE 100092404 FABIO CRISTIANO ROSSATO;
163. CB PM RE 100092406 FABIO PACHECO;
164. CB PM RE 100092798 RAFAEL DOMINGOS DA SILVA ;
165. CB PM RE 100092721 OSMAR FERNANDES GOMES ;
166. CB PM RE 100094230 JEFERSON FELIX DANTAS ;
167. CB PM RE 100078779 ADENILSON NASCIMENTO PEREIRA;
168. CB PM RE 100079239 FABIO SALVIANO DE SOUZA;
169. CB PM RE 100079406 JOSIMAR RODRIGUES DE FREITAS;
170. CB PM RE 100082911 LEANDRO CARRIEL DE LIMA;
171. CB PM RE 100084279 CLEITON JUNIOR CURBANI DA SILVA;
172. CB PM RE 100086082 RONALDO DE SOUZA CAMINI;
173. CB PM RE 100086355 VICTOR HUGO LEMOS RIBEIRO;
174. CB PM RE 100091744 DIONES DA SILVA SANTOS;
175. CB PM RE 100092332 EDIVALDO ALVES DA SILVA;
176. CB PM RE 100092333 ELIANE SCHRIFFE CORÁ;
177. CB PM RE 100092336 ÉDER DE ALMEIDA BARBOSA;
178. CB PM RE 100092339 ELIAS FREITAS DE SOUZA;
179. CB PM RE 100092349 ERNANDES BATISTA AMBRÓSIO;
180. CB PM RE 100092350 EDERSON DA SILVA LEITE;
181. CB PM RE 100092355 ELIAS BATISTA MODESTO NETO;
182. CB PM RE 100092396 FABIO FIRMINO DE O. RIBEIRO;
183. CB PM RE 100092431 GLAWCYANE BETZEL ALMEIDA SOEIRO DO NASCIMENTO;
184. CB PM RE 100092565 JOSMAR DA ROCHA ANDRADE;
185. CB PM RE 100092567 JOSIVALDO CARLOS DE OLIVEIRA;
186. CB PM RE 100092581 KAIRO MOREIRA MARTINS LEITE;
187. CB PM RE 100092591 LUCIANO APARECIDO VIOTO;
188. CB PM RE 100092620 LEANDRO MARCOS LOPES;
189. CB PM RE 100092621 LUCIANO GALDINO RAYMUNDO;
190. CB PM RE 100092666 MARCOS CAMPOS SOBRINHO;
191. CB PM RE 100092680 MAURÍCIO MARTINS DA SILVA NETO;
192. CB PM RE 100092695 MOACIR DO CARMO DOS SANTOS;
193. CB PM RE 100092710 NIELSEN TEODORO DOS REIS;
194. CB PM RE 100092717 OSVALDO BATISTA DA SILVEIRA NETO;
195. CB PM RE 100092772 RONILDO MELO DE ASSIS;
196. CB PM RE 100092828 SCHEILA RIBEIRO MENDONÇA TERRA;
197. CB PM RE 100092830 SILVANO MARQUES ROCHA;
198. CB PM RE 100092893 VAGNER PEREIRA DA SILVA;
199. CB PM RE 100092896 WANDERLEY DO NASCIMENTO;
200. CB PM RE 100092905 WAGNER SILVA SANTOS;
201. CB PM RE 100092914 WILSON SANTOS ALMEIDA;
202. CB PM RE 100093886 ADALBERTO RIBEIRO DE ARAÚJO;
203. CB PM RE 100093896 AELSON CLAUDIANO DOS PASSOS;
204. CB PM RE 100093906 ALEXANDRO BEZERRA DE MOURA;

205. CB PM RE 100093932 ANTONIO APARECIDO SILVA;
206. CB PM RE 100093950 CARLOS AUGUSTO DE MOURA;
207. CB PM RE 100093979 CRISTIANO DE SOUZA SANTOS;
208. CB PM RE 100093994 DARLAN FERNANDO JARDIN CAMPANHA;
209. CB PM RE 100094094 EVERTON DA SILVA PEREIRA;
210. CB PM RE 100094107 FÁBIO JUNIOR COELHO;
211. CB PM RE 100094162 GEOVANO ANDRADE DE JESUS;
212. CB PM RE 100094197 HUANDERSON VIEIRA DOS SANTOS;
213. CB PM RE 100094204 ISRAEL ALBUQUERQUE NETTO;
214. CB PM RE 100094223 JAQUELINE MOTTERLE;
215. CB PM RE 100094288 JOSÉ FABIANO FREISLEBEN CONTE;
216. CB PM RE 100094413 NILZON LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR;
217. CB PM RE 100094201 IRIS ALVES PINHEIRO;
218. CB PM RE 100094294 JOSIMAR PASTORE AVELINO;
219. CB PM RE 100094427 PATRICIA CRUZ DE ABREU;
220. CB PM RE 100094435 PAULO PONCE DE LEMOS;
221. CB PM RE 100094503 RONY DIAS DE MOURA;
222. CB PM RE 100094523 SILVANO DUARTE FELIX;
223. CB PM RE 100094533 TEDSON DE SOUZA OLIVEIRA;
224. CB PM RE 100094573 VALTER GOMES DE SOUZA;
225. CB PM RE 100094584 VINICIUS MOREIRA GOMES;
226. CB PM RE 100094593 WAGNER PRATES ROOS;
227. CB PM RE 100094602 WELLINGTON W. DE OLIVEIRA;
228. CB PM RE 100094605 WENDEY DA SILVA DINIZ;
229. CB PM RE 100094928 JOSELAINÉ SILVERIO ZANON;
230. CB PM RE 100094930 DEISE CAROLINE PEREIRA FARIA;
231. CB PM RE 100094945 KAYO BRUNELLY DA SILVA;
232. CB PM RE 100094946 SÂMARA MAIA VIEIRA SOUSA;
233. CB PM RE 100094949 WELLINGTON TUPAN NUNES;
234. CB PM RE 100094984 JHON ENISSON DA SILVA FREITAS;
235. CB PM RE 100095033 VINICIUS POSSAMAI D. DOS SANTOS;
236. CB PM RE 100095072 JOSELENE SOARES BARBOSA;
237. CB PM RE 100095075 ANA PAULA FELIPE SANTIAGO.

Art. 3º Outorgar a “Medalha do Mérito Batalhão Tiradentes”, do 2º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia, como reconhecimento aos relevantes serviços prestados e contribuições, as seguintes Autoridades e Personalidades Cívicas e Militares:

1. Exmo. Sr. Deputado LAERTE GOMES;
2. Exmo. Sr. Deputado EYDER BRASIL;
3. Exmo. Sr. Deputado JHONY PEDRO DA PAIXÃO;
4. Exmo. Dr. EDWALDO FANTINI JÚNIOR;
5. Exmo. Dr. OSCAR FRANCISCO ALVES JÚNIOR;
6. Exmo. Dr. VALDECIR RAMOS DE SOUZA;
7. Exmo. Dr. MAXIMILIANO DARCY DAVID DEITOS;
8. Exmo. Dr. PEDRO WAGNER ALMEIDA PEREIRA JUNIOR;
9. Exmo. Dr. LEANDRO JOSÉ DE SOUZA BUSSIOLI;
10. BRUNO SCHEID, CPF: 750.710.022-72, RG: 68694 SSP/RO, Profissão: Pecuarista.
11. JOSÉ LUIZ SPERANDIO, CPF: 904.054.807-25, RG: 792.126 SSP ES, Profissão: Empresário;
12. CAP BM 1858 JOSE APARECIDO DOS SANTOS;
13. CAP BM 1884 ANNELANDRE RODRIGUES DA COSTA;
14. 2º TEN BM 2886 ANDERSON JÚNIOR ALVES LIMA;
15. 2º SGT BM 5012 ALEX NILO OLIVEIRA DOS SANTOS;
16. AL SGT BM 6286 JONATAS LUIZ DA SILVA SALES.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 14 de setembro de 2020.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

Protocolo 0013428435

Portaria nº 6738 de 02 de setembro de 2020

Instaura Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na alínea “c” do inciso I, do art. 2º do Decreto – Lei nº 34, de 07 de dezembro de 1982, c/c o inciso II do art. 48 do Decreto-Lei nº 9-A, de 09 de março de 1982, após tomar ciência que o policial militar, abaixo qualificado, cometeu as condutas descritas nos autos da Sindicância Regular n. 059/CORREGEPOM/2019 (Pedofilia, Art. 241-B e Art. 241-E do Estatuto da Criança e do Adolescente),

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Conselho de Disciplina em desfavor do CB PM RE 100092908 WESLEY DIAS **ORNELAS**, brasileiro, casado, filho de Evani Ornellas Sobrinho e Arlete Dias do Carmo, nascido em 06/05/1979, natural de Mantena - MG, portador do RG n. 655.898 SSP/RO, inscrito no CPF n. 632.108.862-53, incluso em 01 de dezembro de 2007, lotado no 2º GP PM, 3º PEL PM, 1ª CIA PM de Jaru, pelo seguinte fato:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4506>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/09/20, às 12:32

FATO:

Infere-se dos autos da **Sindicância Regular n. 059/CORREGPOM/2019**, que o CB PM RE 100092908 WESLEY DIAS **ORNELAS** possuía vários vídeos e fotografias de pornografia infantil em seu computador de uso pessoal, apreendido no dia 04/09/2019, através de mandado de busca e apreensão decorrente do IPL 129/2019/DEAM, oportunidade em que fora apreendido equipamento de informática com vasto conjunto probatório. A polícia civil forneceu 01 (uma) mídia (DVD) do conteúdo existente na CPU apreendida, onde foram encontradas pelos peritos, 5.169 (cinco mil, cento e sessenta e nove) fotografias e 34 (trinta e quatro) vídeos, retirados da internet (DEEP WEB), apresentando crianças de forma pornográfica e realizando sexo explícito, para satisfação da sua libido.

Conforme Termo de Inquirição, a vítima E.M.M. (15 anos), filha mais velha do vereador Marcos, afirma que o CB PM Ornelas, foi realizar trabalhos elétricos em sua residência, e no momento que E.M.M. estava dormindo no sofá, foi acordada com o flash do celular do policial militar Ornelas, que tirava fotos da menor, e ainda sentiu o CB PM Ornelas tocando em seu corpo, sem consentimento (fls. 57/58).

Em inquirição, o CB PM RE 100084542 MORAES, relatou que no dia 01/09/2019, período da manhã, foi procurado pela esposa do CB PM Ornelas, a Sra. Josilaine de Lurdes Vieira Ornelas, que precisava conversar urgentemente, pois havia descoberto em celular de uso pessoal do policial militar, fotografias e vídeos pornográficos e apresentando sexo explícito de crianças, sendo que nestas imagens e vídeos encontravam-se pessoas do ciclo de amizade da família, incluindo também a própria filha do policial militar, a menor A.V.O. (3 anos), bem como, observou em vídeo no celular, do ocorrido com a menor E.M.M. (15 anos), acrescentando que o CB PM Ornelas abria e fechava as pernas da menor, afastando a calcinha e tocando-a na vagina (fls. 25/27).

Extraí-se ainda, dos autos de sindicância que outras menores teriam sofrido abuso sexual por parte do policial militar e que havia mais fotos e vídeos no celular do CB PM Ornelas. As menores vítimas do Policial Militar tratam-se da outra filha do vereador Marcos Machado Miranda, de 06 (seis) anos, a filha da Diretora Valdirene de 04 (quatro) anos, a qual o CB PM Ornelas também apalpou, assim como a própria filha, a criança A.V.O. (3 anos).

A materialidade e autoria da conduta transgressional violadora da ética policial militar está consubstanciada nos laudos periciais N°s 10457/2019-IC/POLITEC/RO, 10458/2019-IC/POLITEC/RO, 10460/IC/2019 e 2059/IC/2020 realizados no material apreendido (anexo).

Tais fatos tiveram grande repercussão na localidade, principalmente com a prisão do CB PM Ornelas, realizada pela Polícia Civil, no dia 05 de setembro de 2020, conforme notícias impressas de jornais eletrônicos locais (anexo).

Por fim, o fato do CB PM RE 100092908 WESLEY DIAS **ORNELAS** possuir fotos e vídeos de menores em situação pornográfica e realizando sexo explícito caracteriza o crime de pedofilia, previsto no art. 241-B e art. 241-E, da Lei n° 8069, de 13/07/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). A conduta se revela repugnante, principalmente quando praticadas por um policial militar, que tem o dever de proteção e cuidado com os mais vulneráveis. Tornando-se mais abominável e horrenda quando é praticada contra a própria prole, conforme relatado às fls. 08 do procedimento investigativo.

Desta feita, pela conduta acima descrita, o policial militar, *em tese*, praticou **grave violação da ética policial militar atentatório ao decoro da classe**, contrariando o sentimento do dever, o pundonor policial-militar e o decoro da classe, pois é exigível conduta moral e ilibada a todos os integrantes da PMRO. Demonstrando, em tese, incapacidade de permanecer nas fileiras da Corporação da PMRO.

Com base no exposto, em relação ao **fato**, em tese, há indícios de cometimento de **grave violação da disciplina**, haja visto a inobservância dos preceitos da ética policial militar, capituladas no **art. 13, inciso II do Decreto n° 13255/2007 - Regulamento Disciplinar da Polícia Militar (RDPMRO)**, c/c o **inciso III** (respeitar a dignidade da pessoa humana); **inciso IV** (cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes); **inciso XIII** (proceder de maneira ilibada na vida pública e particular); **inciso XVI** (conduzir-se, mesmo fora do serviço, ou na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial-militar); **inciso XIX** (zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar) todos do **art. 29 do Decreto-Lei, n. 09-A/1982 - Estatuto dos Policiais Militares da PMRO**, bem como, c/c **art. 241-B**. Adquirir, possuir ou armazenar, por qualquer meio, fotografia, vídeo ou outra forma de registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente; **art. 241-E**. Para efeito dos crimes previstos nesta Lei, a expressão "cena de sexo explícito ou pornográfica" compreende qualquer situação que envolva criança ou adolescente em atividades sexuais explícitas, reais ou simuladas, ou exibição dos órgãos genitais de uma criança ou adolescente para fins primordialmente sexuais. (Incluído pela Lei n° 11.829, de 2008) (Pedofilia), todos do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Art. 2º Determinar ao Comandante Regional de Policiamento IV a transferência do policial militar, para a sede do 7º BPM;

Art. 3º Determinar ao Comandante atual, a permanência do acusado no exercício normal das funções administrativas, salvo outro impedimento, e o afastamento das atividades operacionais;

Art. 4º Fica suspenso o porte de arma de fogo, com fulcro no art. 9º da Resolução n. 163/2004, inclusive no serviço policial militar, até o final do processo;

Art. 5º Determinar à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar do 7º BPM, o início dos trabalhos, logo após, a publicação desta Portaria;

Art. 6º Determinar a CORREGPOM, a Coordenadoria de Pessoal e ao Centro de Inteligência que adotem as medidas consuetudinárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - **CEL QOPM**

Comandante Geral da PMRO

Publicada no BPM. n° _____, de ____/____/____.

Protocolo 0013318128

CBM

Portaria n° 785 de 10 de setembro de 2020

Dispõe sobre Dispensa de Militar da função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n° 2204, de 18 de Dezembro de 2009 e,

Considerando o Ofício 6512 (0012287488)

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a contar de **13 de março de 2020**, da função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o seguinte militar abaixo relacionado.

VIATURA OPERACIONAL - UR 104					
PREFIXO	PLACA	MARCA	TOMBAMENTO	CHASSI	
UR 104	NCZ 4661	TOYOTA	347	8AJFACB8H2000765	
MOTORISTA					
ORD.	CAT./ HABIL.	POST/ GRAD.	RE	NOME	A CONTAR DE
01	AB	CB BM	0768-2	ANTONIO ALLAN DA SILVA LEITE	13/ 03/2020

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 10 de setembro de 2020.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - Cel BM
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0013471639

Portaria nº 755 de 04 de setembro de 2020

Dispõe sobre Dispensa e Designação de função de Oficiais BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009 c/c a alínea b) do inciso IV do §1º e inciso I do §2º ambos do art. 5º do R-1-PM, aprovado pelo Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a contar de 01 de setembro 2020, o MAJ BM RE 0558-1 **WÂNDRIO BANDEIRA DOS ANJOS**, da função de Secretário Executivo de Defesa Civil.

Art. 2º Designar, a contar de 01 de setembro 2020, o CEL BM RE 0175-5 **ROBERTO ELOI DE SOUZA**, para exercer a função de Secretário Executivo de Defesa Civil.

Art. 3º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar do dia 01 de setembro de 2020.

Porto Velho, RO, 04 de setembro de 2020.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA- CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0013374327

SESAU

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 422/2020

PROCESSO Nº 0049.095711/2020-50

Pelo presente instrumento e considerando os termos da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER A DEMANDA DE REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ECOESCLEROTERAPIA, VISANDO ATENDER AOS PACIENTES DO NÚCLEO DE DIAGNÓSTICO DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO" PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

Em favor das empresas:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VENCEDORA DO ITEM	VALOR
01	IMPOL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI	15.335.703/0001-48	02	R\$ 161.524,80
VALOR TOTAL				R\$ 161.524,80

A tabela acima exposta está em conformidade com os seguintes documentos: Ata do Pregão Eletrônico nº 422/2020 (0013403310), Resultado por Fornecedor (0013403328), Termo de Adjudicação (0013403377) e Relatório Final de Licitação (0013427014). Publique-se.

(assinado eletronicamente)

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0013461972

Portaria nº 2116 de 10 de setembro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 13388/2020/SESAU-GRS1, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.351386/2020-60.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, a servidora lotada na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná-1 GRS/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO de 2020**, conforme relacionada abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Alexandro Dainez	300100694	42
Ana Maria Scarpatti Cuzzuol	300062960	06
Leidinalva Batista dos Santos	300017139	42
Luzia De Jesus Oliveira	300017355	40
Nisséia Batista Do Carmo De Sá	300017356	12

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 38/2019/SESAU-CRH de 18.01.2019, Publicada em DOE 015 de 23.01.2019

Protocolo 0013470127

Portaria nº 2117 de 10 de setembro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 13388/2020/SESAU-GRS1, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.351386/2020-60.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotada na **Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná- I GRS/SESAU**, referente ao Mês de **AGOSTO de 2020**.

NOME	MATRÍCULA	H.S.
Antonio Fernandes	300060656/ 0694202	24

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 38/2019/SESAU-CRH de 18.01.2019, Publicada em DOE 015 de 23.01.2019

Protocolo 0013470137

Portaria nº 2115 de 10 de setembro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e conforme consta no Memorando nº 218/2020/SESAU-CCC; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.350959/2020-38.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, dos servidores lotados nesta Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Coordenadoria da Casa de Custódia – CCC/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO de 2020**, conforme relacionados abaixo:

NOME	MATRÍCULA	HS
Angela dos Santos Ferreira	300136199	40

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 38/2019/SESAU-CRH de 18.01.2019, Publicada em DOE 015 de 23.01.2019

Protocolo 0013469424

Portaria nº 2040 de 02 de setembro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0009.340727/2020-07, e Considerando o teor do Requerimento e Certidão de Nascimento.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER, Folgas relativas à Licença Paternidade** de 20 (vinte) dias, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **ALEXANDRE BRUNO CABRAL DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Assessor Especial 3, Matrícula nº 300164499, lotado no **Secretaria de Estado da Saúde/SESAU**, no período de **24.08.2020 à 12.09.2020**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 38/2019/SESAU-CRH de 18.01.2019, Publicada em DOE 015 de 23.01.2019

Protocolo 0013328224

Portaria nº 2112 de 10 de setembro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0057.355904/2020-76, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **NUBIA ANDREA DAVE DE ASSIS**, matrícula nº 300092783, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe B, Referência 206, lotada no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 08 de Setembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 38/2019/SESAU-CRH de 18.01.2019, Publicada em DOE 015 de 23.01.2019.

Protocolo 0013465038

Portaria nº 2113 de 10 de setembro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020 e suas Alterações, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.354051/2020-01, Memorando nº 135/2020/SESAU-REC de 08 de Setembro de 2020.

Art. 1º - **AUTORIZAR** os Servidores, abaixo Relacionados, lotados na **Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	MÊS/ PERÍODO MARÇO	MÊS/ PERÍODO ABRIL	MÊS/ PERÍODO MAIO	MÊS/ PERÍODO JUNHO
Ana Carolina Zimiani de Paiva Conti	30013132	Farmacêutico	24/ 03/2020 Á 31/03/2020	01/ 04/2020 Á 30/04/2020	01/ 05/2020 Á 31/05/2020	01/ 06/2020 Á 30/06/2020
Elenilton Eler	300053341	Técnico Em Enfermagem	23/ 03/2020 A 31/03/2020	01/ 04/2020 Á 30/04/2020	01/ 05/2020 Á 31/05/2020	01/ 06/2020 Á 30/06/2020
Rosa Maria de Souza Silva	300035203	Farmacêutica	24/ 03/2020 Á 31/03/2020	01/ 04/2020 Á 30/04/2020	01/ 05/2020 Á 31/05/2020	01/ 06/2020 Á 30/06/2020
Rubecreusa Frazão Lins	3000136797	Agente Em Atividades Administrativas	23/ 03/2020 A 31/03/2020	01/ 04/2020 Á 30/04/2020	01/ 05/2020 Á 31/05/2020	01/ 06/2020 Á 30/06/2020
Neris Maria Schumann	300106265	Assessor Técnico I	XXXXXXXXXXXX	29/ 04/2020 Á 30/04/2020	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
Taina Alves Lima	300125774	Agente Em Atividades Administrativas	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	01/ 05/2020 Á 31/05/2020	01/ 06/2020 Á 30/06/2020
Sergio Costa Manussakis	300145460	Farmacêutico	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	11/ 05/2020 Á 31/05/2020	
Helder José Rodrigues dos Santos	300073548	Farmacêutico	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	02/ 06/2020 Á 30/06/2020

§ único - O período de tempo em que os Servidores terão assegurados sua inclusão no regime de Escritório Remoto será, conforme datas descritas acima.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 38/2019/SESAU-CRH de 18.01.2019, Publicada em DOE 015 de 23.01.2019.

Protocolo 0013465338

Portaria nº 2114 de 10 de setembro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.071994/2020-93.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RETIFICAR**, os termos da Portaria nº 2007 de 31 de agosto de 2020, publicada no DOE nº 171 de 02.09.2020, a qual **RELOTA**, a partir de 01 de Setembro de 2020, no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, o servidor **LUCIANO ZAGO**, ocupante do cargo de Médico, matrícula 30005784, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**.

ONDE SE LÊ: a partir de 01 de Setembro de 2020

LEIA-SE: a partir de 01 de Outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 38/2019/SESAU-CRH de 18.01.2019, Publicada em DOE 015 de 23.01.2019.

Protocolo 0013466982

EDITAL Nº 7/2020/SESAU-ASTEC

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA – SESAU RO PROGRAMA DE RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL EM SAÚDE

EDITAL COREMU/SESAU Nº 001/2020

SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL EM SAÚDE/EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE EM 2021 PARA O BIÊNIO 2021/2022

APRESENTAÇÃO

A Coordenadora Geral da Comissão de Residências em Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - COREMU/SESAU RO no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas para os cursos de Residências em Área Profissional em

Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos no Adulto (Intensivismo), Residência multiprofissional em Atenção em Urgência e Emergência, Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica e Uniprofissional em Centro Cirúrgico e Central de Material Estéril, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) do MEC, para o biênio 2021/2022, conforme exigências legais através da Portaria interministerial Conjunta nº 7, de 27 de novembro de 2012, da Lei Federal nº 11.129 de 30 de junho de 2005, da Portaria Interministerial nº 1.077 de 12 de novembro de 2009 e Portaria interministerial 1.320, de 11 de novembro de 2010, com alterações pela Portaria Interministerial MEC/MS nº 16, de 22 de dezembro de 2014 e da Portaria Interministerial nº 1.077 de 12 de novembro de 2009, da Resolução CNRMS nº 2 de 13 de abril de 2012 e legislação complementar.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde: Multiprofissional em Cuidados Intensivos no Adulto (Intensivismo); Multiprofissional em Atenção em Urgência e Emergência; Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica e Uniprofissional em Enfermagem em Centro Cirúrgico e Central de Material Estéril, conforme a Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005, e o Art. 1º da Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, constituem modalidades de ensino de pós-graduação *lato sensu* destinadas às profissões da saúde, sob a forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço.

O início do semestre letivo bem como a sua continuidade para o biênio 2021/2022 estará condicionado à situação de enfrentamento da pandemia do COVID-19 e recomendações do Ministério da Educação (MEC) e Ministério da Saúde (MS).

Os cenários de práticas, integrantes da Rede de Atenção à Saúde loco- regional são os seguintes:

Hospital de Base Ary Pinheiro – HBAP;

Policlínica Oswaldo Cruz (POC);

Hospital e Pronto Socorro João Paulo II – HPSJP II;

Centro de Medicina Tropical de Rondônia – CEMETRON;

Unidades de Saúde parceiras do município de Porto Velho-RO;

Laboratório Central de Saúde Pública de Rondonia (LACEM)

Entre outras, pertencente à rede loco-regional da saúde do Estado de Rondônia.

Das características da residência multiprofissional

Residência Multiprofissional Em Cuidados Intensivos no Adulto (RM CIA): (Intensivismo): Graduação em Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição.

Duração do curso: 24 meses, de março de 2021 a fevereiro de 2023 (condicionada à situação de pandemia do COVID-19 e recomendações do Ministério da Educação e Ministério da Saúde).

Carga horária: 5.760 horas, distribuídas em 60 horas semanais.

Para cada ano de participação no programa de residência corresponderá 1 (um) mês de férias, que deverão ser usufruídas em período determinado por regimento interno.

Modalidade do Curso: presencial, em tempo exclusivo e integral.

Número de vagas por profissões:

Área de Formação	Programa de Residência multiprofissional em Cuidados Intensivos Adultos	
	n.º de vagas	
Enfermagem	04	
Fisioterapia	02	
Nutrição	01	
Farmácia	01	

Residência Multiprofissional em Atenção em Urgência e Emergência (RMUE): Graduação em Enfermagem, Fisioterapia, Psicologia.

Duração do curso: 24 meses, de março de 2021 a fevereiro de 2023 (condicionada à situação de pandemia do COVID-19 e recomendações do Ministério da Educação e Ministério da Saúde).

Carga horária: 5.760 horas, distribuídas em 60 horas semanais.

Para cada ano de participação no programa de residência corresponderá 1 (um) mês de férias, que deverão ser usufruídas em período determinado por regimento interno.

Modalidade do Curso: presencial, em tempo exclusivo e integral.

Número de vagas por profissões:

Área de Formação	Residência Multiprofissional em Atenção em Urgência e Emergência	
	n.º de vagas	
Enfermagem	04	
Fisioterapia	01	
Psicologia	01	

Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica (RUEO): Graduação em Enfermagem.

Duração do curso: 24 meses, de março de 2021 a fevereiro de 2023 (condicionada à situação de pandemia do COVID-19 e recomendações do Ministério da Educação e Ministério da Saúde);

Carga horária: 5.760 horas, distribuídas em 60 horas semanais;

Para cada ano de participação no programa de residência corresponderá 1 (um) mês de férias, que deverão ser usufruídas em período determinado por regimento interno.

Modalidade do Curso: presencial, em tempo integral.

Número de vagas por profissões:

Área de Formação	Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica	
	n.º de vagas	
Enfermagem	04	

Residência Uniprofissional em Enfermagem em Centro Cirúrgico e Terapia e Central de Material (RECC) : Graduação em Enfermagem.

Duração do curso: 24 meses, de março de 2021 a fevereiro de 2023 (condicionada à situação de pandemia do COVID-19 e recomendações do Ministério da Educação e Ministério da Saúde).

Carga horária: 5.760 horas, distribuídas em 60 horas semanais.

Para cada ano de participação no programa de residência corresponderá 1 (um) mês de férias, que deverão ser usufruídas em período determinado por regimento interno.

Modalidade do Curso: presencial, em tempo integral.

Número de vagas por profissões:

Área de Formação	Residência Uniprofissional em Enfermagem Em Centro Cirúrgico e Central de Material Estéril
	n.º de vagas
Enfermagem	02

A descrição sumária das atividades a serem executadas compreende: atendimentos nas Unidades da rede Estadual e Municipal de Saúde, atividades coletivas, aulas teóricas, estágios em outros serviços de saúde e em gestão em saúde, estágio optativo, atividades de pesquisa e outras atividades na Rede de Saúde.

Os Programas de Residência Multiprofissional e Uniprofissional foram aprovados pela Coordenação Geral de Residências de Saúde/Diretoria de Desenvolvimento da Educação na Saúde/Secretaria de Educação Superior/ CGRS/DDES/SESU-MEC.

O candidato aprovado para a realização da Residência Multiprofissional ou Uniprofissional terá direito à bolsa no valor atual de R\$3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), paga pelo Ministério da Saúde e sujeita à legislação específica.

As alterações relacionadas à bolsa (formas de pagamento, valor da bolsa, descontos e outras que possam se aplicar) são de exclusiva responsabilidade do Ministério da Saúde.

Quaisquer despesas relacionadas à alimentação e ao transporte do profissional residente durante a Residência serão de sua inteira responsabilidade.

A seleção de que trata esse edital será realizada em duas etapas distintas, sendo a primeira de caráter classificatória e eliminatória, constituída de prova teórico-objetiva, de responsabilidade da Fundação Universidade Empresa de tecnologia e Ciências – FUNDATEC, e a segunda etapa classificatória, de responsabilidade da Instituição, constituída de análise de *Curriculum Lattes* atualizado e documentos comprobatórios.

Salienta-se que o não comparecimento a qualquer uma das etapas eliminará o candidato compulsoriamente.

DAS INSCRIÇÕES

Para efetuar as inscrições para o Processo Seletivo de candidatos do Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos no Adulto (Intensivismo); Atenção em Urgência e Emergência e Uniprofissional em Enfermagem no Centro Cirúrgico e Central de Material e Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica para o Período Letivo de 2021, o candidato deve acessar o site da FUNDATEC;

A inscrição será realizada exclusivamente pela internet, no período determinado no cronograma do Edital de Abertura Unificado – PSU/ RMS, disponível no site da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências - FUNDATEC no endereço eletrônico www.fundatec.org.br.

O valor do boleto é igual ao somatório da Taxa de Adesão do PSU/RMS 2020 no valor de R\$129,00 (cento e vinte e nove reais) mais a taxa do Programa de Residência Multiprofissional, sendo o valor da Instituição: R\$100,00 (cem reais), totalizando R\$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais). O pagamento do boleto deverá ser efetuado em qualquer agência bancária, impreterivelmente, até o último dia previsto para pagamento do boleto bancário, conforme cronograma do Edital de Abertura Unificado - PSU/RMS 2020, disponível no site da FUNDATEC.

O boleto bancário quitado deve ser guardado pelo candidato, pois será o comprovante de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios de horários para pagamento do boleto. Não haverá devolução da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

Para a inscrição, os candidatos deverão preencher o Currículo Eletrônico disponível no endereço eletrônico www.fundatec.org.br, anexando em formato PDF Cópia do Diploma de Graduação ou Atestado/Declaração de Conclusão de, Pós-graduação, Mestrado e/ou Doutorado e documentos pessoais.

O preenchimento desse currículo é pré-requisito obrigatório para a validação do processo seletivo realizado pela FUNDATEC, sendo desclassificado do processo, o candidato que não o preencher corretamente. Não será permitido inscrever-se em mais de um programa de residência desta Instituição.

A homologação das inscrições será divulgada no site da FUNDATEC e www.rondonia.ro.gov.br/sesau/ e <http://www.rondonia.ro.gov.br/cetas/>.

Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições estão previstos no Edital de Abertura Unificado do PSU/RMS 2020 no site da FUNDATEC.

DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado em duas etapas: a primeira será composta pela prova teórico-objetiva, e a segunda compreenderá a análise de currículo.

PRIMEIRA ETAPA – PROVA TEÓRICO-OBJETIVA – Eliminatória e Classificatória (site da FUNDATEC)

A primeira etapa será composta por prova teórico-objetiva com nota de 0,0 (zero) a 100 (cem), correspondendo peso 7 (sete) da nota do candidato no Processo Seletivo, sob a Coordenação técnico- administrativa da FUNDATEC, através do Processo Seletivo Unificado PSU/RMS 2020. A Prova Teórico-objetiva, a ser realizada no dia **22 de Novembro de 2020 (data provável)**, composta por 60 (sessenta) questões objetivas, sendo 20 (vinte) versando sobre Saúde Coletiva; Legislação, Política e Organização do SUS, e, ainda, 40 (quarenta) questões de conhecimentos específicos, organizadas de acordo com o curso de formação do candidato.

A primeira Etapa será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% de acertos do total de questões que compõem a prova teórico-objetiva.

SEGUNDA ETAPA – Classificatória

Os candidatos aprovados para segunda etapa deverão preencher o Currículo Online no momento da inscrição no site da FUNDATEC e entregar na Instituição os documentos descritos abaixo:

A data de entrega dos documentos será divulgada junto com a lista de classificados para segunda etapa.

Currículo Lattes, conforme Plataforma Lattes.

Carteira expedida pelo Conselho Regional da categoria do profissional ou protocolo;

Documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, (Diploma de Graduação devidamente registrado (frente e verso) ou Certificado de Conclusão de Curso emitido pela Instituição de Ensino Superior), sendo que os títulos obtidos em outros países deverão estar devidamente regularizados no Brasil.

Documento comprobatórios, caso haja de conclusão de curso de pós graduação mestrado e/ou doutorado, devidamente registrado (frente e verso) emitido pela Instituição de Ensino Superior, sendo que os títulos obtidos em outros países deverão estar devidamente regularizados no Brasil.

Os candidatos classificados para a segunda etapa terão seus currículos analisados conforme o Anexo II.

A **Análise de Currículo** seguirá os critérios de pontuação descritos no **Anexo II** do edital e sua nota será de 0,0 (zero) a 100 (cem) correspondendo peso 3 (três) da nota do candidato no Processo Seletivo. a seleção do candidato será realizada através da avaliação conjunta de todos os itens.

RECURSOS

Os recursos da primeira etapa deverão ser interpostos junto a FUNDATEC, conforme descrito no Edital de Abertura Unificado do PSU/RMS 2020.

Para requerimento de reconsideração e de recursos da segunda etapa deverá ser preenchido o **Anexo III** e somente serão acolhidos se interpostos à COREMU no prazo conforme **Anexo I**, a partir da divulgação dos resultados deverão obrigatoriamente ser solicitados em local específico a seguir: no Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde - CETAS, no endereço a seguir, Av. Imigrantes, n.º 4125 - Industrial, Porto Velho - RO, 76821-063, nos horários das 08h00min às 13h00min, conforme cronograma do **Anexo I**, no horário local.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente de notas, considerando a área de formação selecionada na ficha de inscrição e pela média ponderada das respectivas notas e conforme a fórmula a seguir:

Prova escrita (0,0 a 100) = peso 7

Prova de análise de currículo (0,0 a 100) = peso 3

$$NF = (PE * 0,7 + PAC * 0,3)$$

Onde: NF=nota final PE= prova escrita PAC= prova análise de currículo

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na classificação serão utilizados os seguintes critérios:

Melhor desempenho, por ordem decrescente, na prova teórico-objetiva;

Melhor desempenho, por ordem decrescente, na prova específica;

Melhor desempenho, por ordem decrescente na avaliação do Curriculum Lattes;

Maior idade.

Sorteio Público de Desempate.

DA REMUNERAÇÃO

De acordo com a Portaria Interministerial nº 3 de 16 de março de 2016, o valor da bolsa assegurada aos profissionais de saúde residentes em regime especial de treinamento e em serviço de sessenta horas semanais é de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos).

A bolsa de trabalho está sujeita aos descontos, retenções tributárias e previdenciárias nos termos da Lei.

DA MATRÍCULA

Os candidatos aprovados efetuarão a matrícula mediante a apresentação dos documentos originais e cópias solicitados:

Cédula de identidade;

02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;

CPF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;

Número do PIS/PASEP ou NIT (poderá ser obtido no site: <http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html>) ou Inscrição no INSS.

Certidão de quitação eleitoral disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidaodequitacao-eleitoral>

Certificado de reservista ou alistamento no Serviço Militar, se couber;

Certidão de nascimento ou de casamento, se casado;

Certidão de nascimento dos filhos, dependentes legais;

Comprovante de Residência (água, luz ou telefone);

Carteira expedida pelo Conselho Regional da categoria do profissional (se expedida de acordo com a Lei no 6.206, de 07/05/1975), ou protocolo.

Certidão negativa emitida pelo conselho de classe.

Documento comprobatório de conclusão de curso de graduação (Diploma de Graduação devidamente registrado (frente e verso) e cópia autenticada ou Certificado de Conclusão de Curso emitido pela Instituição de Ensino Superior), sendo que os títulos obtidos em outros países deverão estar devidamente regularizados no Brasil;

Estar inscrito no Conselho de Classe correspondente à sua área profissional em Rondônia;

Apólice de seguro de vida com validade mínima por 02 (dois) anos; em duas vias;

CONTA SALÁRIO, em nome do próprio residente. O Ministério da Saúde não faz pagamentos de bolsas em qualquer outro tipo de conta, que não seja CONTA SALÁRIO. Os dados bancários devem ser nos Bancos credenciados: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A e Banco Santander (Brasil) S/A. Para o residente que for abrir conta, deve depositar algum valor para ativar a mesma, pois conta inativa não permite o cadastro do residente no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos –SIAPE;

Fotocópia da carteira de vacina contra Hepatite B, tríplice viral e antitetânica atualizadas;

Número do Cartão Nacional de Saúde;

Informar tipo sanguíneo e fator RH;

Comprovar proficiência em língua portuguesa, se a língua materna não for o português. Será aceito o certificado CELPE-Bras (Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros);

Assinar declaração pessoal de que não possui vínculo empregatício com mais de 20 horas semanais e compatibilidade de horário (Anexo IV);

Termo de Compromisso devidamente assinado em 2 vias (Anexo IV);

Apresentar carteira de trabalho;

A não apresentação de algum documento, ou sua apresentação fora do prazo estipulado neste Edital, ou acordado com comissão responsável, acarretará a exclusão imediata do candidato do processo seletivo e, conseqüentemente, do programa de Residência.

A matrícula será realizada nos horários das 08h00 às 13h00, horário local (conforme o cronograma em anexo) no seguinte endereço: Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde - CETAS, no endereço a seguir, Av. Imigrantes, n.º 4125 - Industrial, Porto Velho - RO, 76821-063.

As vagas não preenchidas até o final do período proposto para matrícula serão ocupadas sucessivamente por candidatos conforme a ordem de classificação, tendo seus editais publicados no site do <http://www.rondonia.ro.gov.br/sesau/> e <http://www.rondonia.ro.gov.br/cetas/>.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda e qualquer informação adicional sobre este certame será divulgada, exclusivamente, no site da FUNDATEC e da Instituição. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e COREMU.

O candidato não poderá ter vínculo empregatício ou estar em outro programa de residência – com ou sem percepção de bolsa. A dedicação exclusiva, sob regime de 60 (sessenta) horas semanais, deve ser entendida como de impedimento da frequência dos profissionais residentes em qualquer outra atividade profissional ou de trabalho com recompensa indenizatória.

Os resultados homologados, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados no site da Instituição, da FUNDATEC no que couber e posteriormente publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que: a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção; b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital; c) Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos.

Ao inscrever-se no Processo Seletivo Unificado, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Edital de Abertura Unificado do PSU/RMS 2020.

Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.

*Nomenclatura utilizada no Edital PSU/RMS 2020 e na Ficha de Inscrição.
Porto Velho, 10 de setembro de 2020.

Prof. Mestre. Marcela Milrea Araújo Barros

Coordenadora Geral da Comissão de Residências Multiprofissionais de Saúde COREMU/SESAU RO Portaria n.º 1401/2018/SESAU

FERNANDO MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I

CRONOGRAMA EDITAL COREMU/SESAU Nº 001/2020

CRONOGRAMA PSU/ RMS 2020		
Data	Evento	Local
10/ 09/2020	Publicação do Edital de Abertura Unificado	PDF – Site da FUNDATEC
10/ 09/2020	Disponibilização dos Editais de Abertura das Instituições.	Link – Site da FUNDATEC
14/ 09 (às 11h) até 21/10/2020 (até às 17h)	Período de inscrições.	Link – Site da FUNDATEC
14/ 09 até 21/10/2020 (às 17h)	Período para cadastramento do currículo.	Formulário Eletrônico – Site da FUNDATEC
14/ 09 até 21/10/2020 (às 17h)	Período para envio do Laudo Médico dos candidatos que necessitam de condições especiais para o dia de prova.	Formulário Eletrônico – Site da FUNDATEC
22/ 10/2020	Data limite para pagamento da taxa de inscrição.	Boleto – Site da FUNDATEC
29/ 10/2020	Divulgação da listagem de inscritos com programas escolhidos – Lista Preliminar.	PDF – Site da FUNDATEC
30/ 10 a 03/11/2020 até às 17h	Período de Recurso para a Lista Preliminar de Inscritos.	Formulário Eletrônico – Site da FUNDATEC
09/ 11/2020	Divulgação da listagem de inscritos com programas escolhidos – Lista Definitiva.	Link – Site da FUNDATEC
09/ 11/2020	Divulgação da densidade de inscritos por instituição e especialidade.	Link – Site da FUNDATEC
13/ 11/2020	Edital de Divulgação dos locais de realização da provas teórico-objetivas.	PDF – Site da FUNDATEC
13/ 11/2020	Consulta da sala de realização de prova.	Link – Site da FUNDATEC
22/ 11/2020	Aplicação da prova teórico-objetiva (DEFINIR O TURNO)	Cidade Escolhida
23/ 11/2020	Divulgação do gabarito preliminar e disponibilização da prova.	Link – Site da FUNDATEC
24 e 25/ 11/2020 até às 17h	Período de recursos contra gabarito preliminar.	Link – Site da FUNDATEC
04/ 12/2020	Divulgação do gabarito definitivo e respostas dos recursos no site.	Link – Site da FUNDATEC
07/ 12/2020	Disponibilização das Grades de Respostas (mediante CPF e Senha).	Link – Site da FUNDATEC
07/ 12/2020	Publicação de Notas Preliminares.	Link – Site da FUNDATEC
08 e 09/ 12/2020 até às 17h	Período de Recurso Notas Preliminares.	Formulário Eletrônico – Site da FUNDATEC
11/ 12/2020	Publicação de Notas Definitivas.	Link – Site da FUNDATEC
11/ 12/2020 (até às 17h)	Último dia para atualização do currículo para os programas em que houver esta etapa.	Formulário Eletrônico – Site da FUNDATEC
14/ 12/2020	Relatório de classificação por Instituição.	Link – Site da FUNDATEC
14/ 12/2020	Divulgação dos Aprovados no PSU/ RMS 2020.	Link – Site da FUNDATEC
14/ 12/2020	Disponibilização do Boletim de Desempenho e liberação do certificado eletrônico	Formulário Eletrônico – Site da FUNDATEC
16/ 12/2020	Início do Período de Chamamento conforme edital da instituição. http://www.rondonia.ro.gov.br/sesau/e http://www.rondonia.ro.gov.br/cetas/	Site das Instituições.
15 a 20/ 02/2020 (previsão)	Período de matrículas para os aprovados no processo Seletivo	Das 08 às 13h (horário local)
08/ 03/2021 (previsão)	Início das atividades dos Programas de Residência Multiprofissional	A partir das 07

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO EDITAL COREMU/SESAU Nº 001/2020

Serão pontuados os itens abaixo, respeitando-se o fator limitante em alguns tópicos. Para cada item lançado no quadro abaixo, deverá ser apresentada documentação comprobatória na ordem dos itens. Caso o currículo não seja entregue conforme Plataforma Lattes de acordo com o edital, os mesmos não serão pontuados.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4506>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/09/20, às 12:32

Item	Descrição dos títulos apresentados	Pontos	Pontuação Máxima	Pontuação Do candidato
01.	Especialização na área de atuação do programa de Residência multiprofissional ou Uniprofissional (comprovado com certificado)	12	Será considerado apenas um título.	
02	Especialização em qualquer outra área da saúde afim. Será considerado apenas um título (comprovado com certificado)	06	Será considerado apenas um título	
03	Curso de aperfeiçoamento ou atualização em saúde envolvendo alta e média complexidade com carga horária mínima de 60 horas (comprovados por certificação).	03	Máximo dois	
04	Mestrado e ou Doutorado na área da saúde (maior titulação). (comprovados por certificação).	10	Máximo um	
05	Monitoria, Programa de Incentivo a Iniciação Científica, Ligantes, Extensão (bolsista ou voluntariado), com carga horária superior a 60h. (certificado para comprovação)	2,5	Máximo dois	
06	Estágio extra-curricular com certificado emitido pelo órgão responsável/ diretivo de hospital vinculado ao SUS ou hospital de ensino, na área de Terapia Intensiva; Urgência e Emergência, e Obstetrícia, com carga horária maior que 120h, por estágio.	4	Máximo dois	
07	Artigo Científico relacionado a cada área de formação publicado em periódico Internacional (comprovação com o artigo publicado)	2	Máximo seis	
08	Artigo Científico relacionado a cada área de formação publicado em periódico Nacional e Regional. (comprovação com o artigo publicado)	1	Máximo seis	
09	Livro ou Capítulo de livro relacionados à área da saúde (comprovação do livro/ capítulo publicado e ficha catalográfica)	3	Máximo cinco	
10	Trabalho Científico (pôster/ banner) na área de formação apresentado em evento internacional, nacional e Regional. (comprovação com certificado)	0,5	Máximo dez	
11	Premiação de trabalho científico na área de formação apresentado em evento científico (comprovação com certificado)	1,5	Máximo dez	

ANEXO III

**RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA - SEGUNDA ETAPA
EDITAL COREMU/SESAU Nº 001/2020**

Eu, portador do CPF nº, requerimento da inscrição nº para concorrer a uma vaga no Programa de Residência apresento recurso junto à Comissão, contra decisão que consta no referido edital. A decisão objeto de contestação é: _____ (explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contendo a referida decisão são: _____ Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

Porto Velho, RO, de de 20 .
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO EDITAL COREMU/SESAU Nº 001/2020

Eu,, CPF , declaro para os devidos fins, de acordo com o que rege as normas do Programa de Residência . que não possui vínculo empregatício, estando portanto, liberado(a) para as atividades que o curso requer, e portanto liberado para receber a bolsa mensal do MEC, como fonte pagadora. Declaro que as informações contidas neste documento são verdadeiras e que o compromisso firmado neste documento será cumprido.

Porto Velho-RO, de de 20.
Assinatura do(a) Residente

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO EDITAL COREMU/SESAU Nº 001/2020

Eu, graduado (a) em Inscrito (a) sob o nº. ou protocolo de inscrição n. no respectivo conselho de categoria, CPF número , DECLARO estar ciente do termo de compromisso celebrado entre o(a) pleiteado(a) e o Programa de Residência, que lhe assegura o direito de realizar o Curso de Residência como bolsista do Ministério da Educação ou Ministério da Saúde, dentro das normas e disposições legais da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional, a cujo cumprimento se obriga.

O presente termo terá duração de 02 (dois) anos, iniciando-se em xx/xx/2021, ou até que o residente cumpra com as atividades necessárias para finalização do curso de Residência. O residente assume a responsabilidade de cumprir o Programa de Residência, com carga horária total de 60 horas semanais, respeitando as disposições do Projeto Pedagógico e do Regimento Interno que o regem, e declara ciência de que é vedado cursar outro programa de graduação ou pós-graduação concomitantemente ao cursar o Programa, o que determinará o seu desligamento do Programa e imediato cancelamento da bolsa de Residência.

O residente declara ciência de que deverá responsabilizar-se pelo seu transporte, alimentação e moradia no período da Residência. Além do contido neste termo, o residente está adstrito às demais disposições normativas legais e regulamentares que disciplinam a Residência Multiprofissional e da COREMU/SESAU. O presente termo não cria e não envolve nenhum tipo de vínculo empregatício entre as partes. O residente declara aceitar a bolsa que lhe é conferida, comprometendo-se a cumprir o disposto neste Instrumento, em todos os seus termos, cláusulas e condições, inclusive, declarando aceitar o Regimento Interno do Programa, as normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e as normativas da COREMU/SESAU.

O residente reconhece e aceita que os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Multiprofissional a qual se vincula o Programa e, em última instância, pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional.

De acordo com o termo, assino 2 (duas) vias de igual teor.

Porto Velho-RO,, , 20.
Residente

Portaria nº 2080 de 04 de setembro de 2020

Portaria nº 05 de 04 de setembro de 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – CONEN, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a lei 125 de 28 de junho de 1986, alterada pela lei 435 de 29 de setembro de 1992 e Art. 8º do Regimento Interno, aprovado pelo decreto n.º 16714, de 27 de abril de 2012.

RESOLVE:

Conceder 30 dias de gozo de férias já vencidas a secretária executiva DANIELI ARAÚJO, nomeada através da Portaria nº 1054/2019/SESAU-CONEN, referente ao exercício 2019, com início em **08.09.2020**, término **07.10.2020**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 04 de setembro de 2020

Protocolo 0013388052

HB

Portaria nº 622 de 10 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **AGOSTO/2020**

Considerando o teor do Processo nº 0049.350015/2020-11

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
ALINE DOS SANTOS PRADO	Auxiliar de Serviços Gerais	300125809	42
ANGELITA SOSA RABELO CAULA	Administrador Hospitalar	300123252	42
ANTONIO CARLOS EGUIGENES DE OLIVEIRA	Agente em Ativ. Adm.	300147433	42
AROLD DO BONFIM SILVA	Técnico em Previdência	300034203	42
BENILCE DA SILVA MAGALHAES	Auxiliar de Serviços Gerais	300131368	38
CARLOS ALBERTO CASEMIRO	Técnico em Seg. do Trabalho	300143193	40
CLEFERSON CHUINCA	Técnico em Serviços de Saúde	300023025	40
DANIELE CRISTINA CAMPOS DO CARMO	Auxiliar de Serviços Gerais	300125793	42
EDNALVA CESAR DOS SANTOS MATOS	Técnico em Radiologia	300064291	42
ELIANA RODRIGUES DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022937	42
ELISANDELA CASTRO FURTADO	Auxiliar de Serviços Gerais	300022779	42
GRACILEILY SANTOS BOTELHO	Técnico em Serviços de Saúde	300022485	42
HERNANDES MENDES DE OLIVEIRA	Agente em Ativ. Adm.	300124825	42
IRACEMA BEZERRA SANTIAGO	Auxiliar de Serviços Gerais	300017768	42
JESSICA SANTOS DE OLIVEIRA PINTO	Agente em Ativ. Adm.	300134260	40
LILIAN DOS SANTOS SOUZA MOURAO	Auxiliar de Serviços Gerais	300022391	22
LINDAURA MORAIS DIAS	Auxiliar de Serviços Gerais	300022950	42
LUCAS CAVALCANTE DO NASCIMENTO	Técnico em Seg. do Trabalho	300143699	40
MARIA DO SOCORRO ANDRADE DE MOURA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022392	42
MARIA JOANA PASSOS DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	300022754	42
MARIA MARLENE DE SOUZA SILVA	Auxiliar em Ativ. Adm.	300015042	42
MISTES SOUZA DA SILVA CUNHA	Auxiliar de Serviços de Saúde	300011518	34
NEIRI DAIANNE GOMES DA SILVA	Agente em Ativ. Adm.	300156921	42
OZENILDA FERREIRA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300033649	42
PEDRO WILSON DE ANDRADE MARYAN MASCARENHAS ALVES	Agente em Ativ. Adm.	300162872	42
RENATO REGIS TAVARES	Auxiliar de Serviços Gerais	300011864	40
SAMELA JAQUELINE PARDO DE SOUZA LIONEL	Auxiliar de Serviços Gerais	300156931	42
SANTANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços de Saúde	300017072	42
SIDNEY LOPES DE OLIVEIRA	Agente em Ativ. Adm.	300120873	42
SIMONE DENNY DE FREITAS	Agente em Ativ. Adm.	300147015	42
TAIANE FERREIRA DE CRISTO	Agente em Ativ. Adm.	300155101	42
TASSIA DOS SANTOS SANTIAGO	Agente em Ativ. Adm.	300147465	42
TATIANA ARAUJO MUNIZ	Agente em Ativ. Adm.	300122953	42
VALMIRA CORDEIRO PASSOS	Agente em Ativ. Adm.	300155413	42
VANILDE MARIA MOREIRA BRAS	Auxiliar de Serviços Gerais	300134876	42

Protocolo 0013451405

Portaria nº 624 de 10 de setembro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4506>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/09/20, às 12:32

RESOLVE:

1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 613 de 08 de setembro de 2020 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 176 Disponibilizada em 09/09/2020 e Publicada em 09/09/2020.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0013451508

Portaria nº 625 de 10 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **AGOSTO/2020**

Considerando o teor do Processo Nº 0049.351744/2020-95

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
ADRIANA ALVES DE FRANCA	Auxiliar de Serviços Gerais	300125792	42
ADRIANA FERREIRA NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	300125069	42
AGEU SANTANA SILVA	Motorista	300076247	36
ALCINEI FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	300011879	42
CAMILA TITO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300159790	36
CARLOS EDUARDO TORRES AMARAL	Técnico em Informática	300125073	42
CATIA MARIA CAMELO DA FONSECA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022763	42
CLEONICE MARTINS NUNES	Auxiliar de Serviços Gerais	300136366	42
DAIANE REIS BRAGA	Agente em Ativ. Adm.	300131619	42
DELBIANO GOMES DA SILVA BARBOSA	Agente em Ativ. Adm.	300147836	24
EDIRLEI DOS SANTOS OLIVEIRA	Agente de Serviços Gerais	300132846	42
EDNA DAS GRAÇAS SILVA GUMIERI	Administrador	300020995	42
ERICA CRISTINA MOREIRA	Agente em Ativ. Adm.	300144900	42
ERIKA PRISCILA CARVALHO RAPOSO	Auxiliar de Serviços Gerais	300147701	42
ESDRAS MIRANDA PIRES	Motorista	300077777	42
EVANE ANDRADE DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022446	42
FRANCISCA GONÇALVES VALE	Auxiliar em Ativ. Adm.	300014787	36
FRANCISCA PERES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	300022942	36
FRANCISCA NENES CARMO	Auxiliar de Serviços Gerais	300022941	36
FRANCISCA ROSE VIEIRA FURTADO	Auxiliar de Serviços Gerais	300147705	36
FRANCISCO BARROSO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300136386	36
FRANCISCO CHAGAS ALVES PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022943	24
HELENIR BATISTA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	300024494	42
IRINETE CARDOSO DOS SANTOS COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	300145653	36
IVANILTON OLIVEIRA MORAES	Motorista	300073497	42
IVANIR DO SOCORRO GARCIA LEITAO	Auxiliar de Serviços Gerais	300015483	36
JAIME LESSA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022500	36
JAQUELINE DELCOLLI BARBOSA	Auxiliar de Serviços Gerais	300141031	42
JESSICA SOUZA MENDONÇA	Agente em Atividades Administrativas	300135563	36
JOSE CARLOS BARROS BRANDAO	Oficial de Manutenção	300023019	42
JOSE MARCOS DA LUZ	Motorista	300070970	36
JOSIVALDO GUEDES GUARIBANO	Auxiliar Oficial de Man.	300022456	42
KARINE LIMA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300134268	42
LEIDIANE SOUSA DE ARRUDA BENTES	Auxiliar de Serviços Gerais	300141371	42
LUCELIA MARTINS DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300124850	42
LUCIANO DE BRITO OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	300019921	42
LUCILIO MENDES RAMOS	Auxiliar de Serviços Gerais	300024345	42
MARGARIDA AURELIA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300044604	42
MARIA APARECIDA RIBEIRO	Oficial de Manutenção	300022487	36
MARIA DE FATIMA AMORIM XAVIER	Auxiliar de Serviços Gerais	300022505	36
MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022995	36
MARIA DE LOURDES BARBOSA MOREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022955	36
MARIA FREITAS DE ALENCAR	Auxiliar de Serviços Gerais	300022960	36
MARIA LUCIA ROCHA BARBA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022963	42
MARIA SORAYA DA SILVA LAGO	Auxiliar de Serviços Gerais	300022523	42
MARIA ZULENE XAVIER MAUES DAMASCENO	Auxiliar de Serviços Gerais	300022964	42
MARILENE BARBOSA ROCHA	Auxiliar de Serviços Gerais	300131473	36

MAURICE NONATO DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022571	42
MELKISEDEC SANTOS CHAVES	Auxiliar de Serviços Gerais	300125129	36
ONICELSO DUARTE PINTO	Auxiliar de Serviços Gerais	300022966	42
PEDRO DIAS CARNEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	300044528	42
REGINALDO MAIA ARAUJO PINTO	Auxiliar de Serviços Gerais	300123800	18
RIJULER CAVALCANTE PAULA	Auxiliar de Serviços Gerais	300136412	42
RILDO MARQUES GUERREIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	300149131	42
ROSIMEIRE PEREIRA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300017724	42
RONILDA DIAS CHAVES	Auxiliar de Serviços Gerais	300135236	36
RUZIVANIA BARROS DE SOUZA	Oficial de Manutenção	300022463	36
SEBASTIANA FERREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	300022413	36
VALDNEY LIMA VALE	Oficial de Manutenção	300023021	42
VANGELA MAIA FRANCA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022976	42
VALDECY DE OLIVEIRA FELIX	Auxiliar de Serviços Gerais	300022975	42
ZILDA FARIAS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300019469	36

Protocolo 0013451990

Portaria nº 626 de 10 de setembro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando teor do DECRETO 25.049 de 14.05.2020;

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando teor do DECRETO 24.887 de 20.03.2020;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando teor do Memorando-Circular nº 12/2020/HB-GRH de 20/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** a Portaria nº 518 de 05 de agosto de 2020 da Servidora abaixo Relacionado, lotada na **Capelania** a desenvolver suas atividades no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
LUCININHA MENEZES MARRIELI	300028397	Auxiliar em Enfermagem	01.09.2020 à 30.09.2020

§ Único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de até 30(dias) a contar da data de 01 de setembro de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

§ Único - A presença ao trabalho será validada pelo Gabinete /HBAP e condicionada à efetiva execução das tarefas que ao Servidor foram determinadas, em conformidade ao respectivo **Plano de Trabalho**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se Registre-se.

Raquel Gil Costa
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0013453070

Portaria nº 629 de 10 de setembro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando teor do DECRETO 25.049 de 14.05.2020;

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando teor do DECRETO 24.887 de 20.03.2020;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando teor do Memorando-Circular nº 12/2020/HB-GRH de 20/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** a Portaria nº 578 de 18 de agosto de 2020 da Servidora abaixo Relacionado, lotada no **GERENCIA DE ENFERMAGEM-GENF/HBAP** a desenvolver suas atividades no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
LAIANA PEREIRA DA COSTA	300098974	Técnico em Enfermagem	01.09.2020 à 09.09.2020

§ Único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de até 09 (dias) a contar da data de 01 de setembro de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

§ Único - A presença ao trabalho será validada pelo Gerência de Enfermagem /HBAP e condicionada à efetiva execução das tarefas que ao Servidor foram determinadas, em conformidade ao respectivo **Plano de Trabalho**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se Registre-se.

Raquel Gil Costa
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0013464312

Portaria nº 630 de 10 de setembro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando 288/HBAP-GRH (0013462361) no Processo nº 0049.359734/2020-06

RESOLVE:

1º - Relatar, a servidora descrita abaixo, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Civis do Estado de Rondônia, conforme setor descrito deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", **a partir de 11 de Setembro de 2020**, anteriormente lotada no SESMT/HBAP.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor
300138585	Golda Paiva de Carvalho	Psicóloga	Setor de Psicologia

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação da servidora acima mencionada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de setembro de 2020.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0013470989

Portaria nº 621 de 09 de setembro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 292/2020/HB-NLAV;

RESOLVE:

1º - **REMARCAR**, o gozo de férias da servidora **Irinete Cardoso dos Santos Costa**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300145653, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, interrompido através da Portaria nº 191 de 13 de abril de 2020, agendado anteriormente para o período de **01.04.2020 a 30.04.2020**, referente ao exercício **2019**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.12.2020 a 30.12.2020**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0013447355

JP II

Portaria nº 357 de 10 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018

Considerando o Decreto nº 25.049 de 14 de maio de 2020; e

R E S O L V E:

SUSPENDER, por motivo de calamidade pública, o Gozo de férias regulamentares do servidor **ANDRE LUIZ XAVIER MENDANHA**, ocupante de Ag. Atividade Administrativo, Matrícula nº **300133926**, lotado no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II. Referente ao período 16.10.2020 à 31.10.2020, exercício 2020.

Amaury Apolônio de Oliveira Junior
Diretor Geral / HPSJP-II

Protocolo 0013459722

Portaria nº 354 de 10 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante no Memorando 609 (0013406137), que consta no autos do processo n. 0050.355137/2020-65

Considerando, o constante Portaria 1975 de 26 de agosto/2020

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo 30 (trinta) dias de férias referentes ao exercício de 2020 da servidora **MARIA ODETE SILVA DO NASCIMENTO**, auxiliar Serviços gerais, matrícula nº 300017614, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil de Pessoal do Estado de Rondônia, lotada na Ami-Coordenação/ JP II, anteriormente suspensas pela Portaria 195(0013406391), ficando para fruição no período de 01/12/2020 à 30/12/2020.

Amaury Apolônio de Oliveira Junior
Diretor Geral / HPSJP-II

Protocolo 0013457002

Portaria nº 353 de 10 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante no Memorando 998 (0013431243), que consta no autos do processo n. 0050.355739/2020-12

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora DAMILE CRISTINA NEVES DA SILVA, COORDENADORA GERAL, matrícula 300157649, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, do período de 08/05/2020 à 17/05/2020, referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período de **19/10/2020 à 28/10/2020**.

Amaury Apolônio de Oliveira Junior
Diretor Geral / HPSJP-II

Protocolo 0013452259

HICD

Portaria nº 244 de 10 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 580/2020/HICD-NRH.

RESOLVE

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Infantil São Cosme e Damião, referente ao mês de **Agosto/2020**.

Servidor	Matricula	Cargo	C.H.
Adriano Rodrigues Brasileiro	300165025	Aux. Serviços Gerais	36
Adriele Malta Noronha Uchoa	300156720	Aux. Serviços Gerais	36
Airton Felix da Silva	300014929	Aux. Ativ. Administrativa	44
Aldenir Araújo Torres	300014993	Ag. Ativ. Administrativa	42
Altermar Lopes de Almeida	300094323	Aux. Serviços Gerais	44
Arnaldo Fernandes da Silva	300078705	Motorista	44
Benedita Fabiane de Oliveira	300039749	Aux. em Enfermagem	36
Bruna Freitas de Sousa	300136408	Ag. Ativ. Administrativa	12
Clemisson Rufino de Souza	300074054	Motorista	44
Domingos Pastore	300092945	Ag. Ativ. Administrativa	36
Evanira Guedes	300013739	Aux. Serviços Gerais	42
Geraldo Reis Braga	300068607	Motorista	22
Guaracy Hitzschiki dos Reis	300024591	Aux. Serviços Gerais	44
Jadson Freitas Lopes	300068862	Motorista	44
Jeferson Gomes de Araujo	300166569	Aux. Serviços Gerais	44
Leandro Neves de Oliveira	300070956	Motorista	44
Luzia Barbosa dos Santos	300011875	Aux. Serviços Gerais	36
Maria Auxiliadora Lopes Guedes	300011828	Aux. Serviços Gerais	42
Maria Dionisio da Silva	300011633	Aux. Ativ. Administrativa	36
Maria Lucineide Inácio dos Santos Lima	300015157	Ag. Ativ. Administrativa	36
Maria Maysa Carvalho Monteiro	300014955	Ag. Ativ. Administrativa	36
Paulo Julio Justino	300022968	Aux. Of. de Manutenção	44
Sidney Nunes de Souza	300016368	Ag. Serviços Gerais	36
Valdir Silva Pimentel	300057509	Ag. Ativ. Administrativa	24
Vanderléia Vieira da Silva	300096913	Ag. Ativ. Administrativa	36

Porto Velho, 04 de setembro de 2020.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0013468343

Portaria nº 245 de 10 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 580/2020/HICD-NRH.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do **ex-Território Federal de Rondônia**, localizados no Hospital Infantil São Cosme e Damião, referente ao mês de **Agosto/2020**.

Servidor	Matricula	Cargo	C.H.
Anderson Carlos de Siqueira	300144969	Aux. Op. Serv. Diversos	44
Célia Maria Alves de Sousa	300161406	Aux. em Enfermagem	42
Claudia Simone de Almeida Ferreira Drews	300155073	Aux. Op. Serv. Diversos	42
Eva Pinheiro Leal	300149250	Agente Administrativo	42

Servidor	Matricula	Cargo	C.H.
Helmo Augusto Bezerra	300150077	Aux. Artifice	44
Ivanete Silveira de Farias	300147654	Aux. Op. Serv. Diversos	36
Izalito Magalhães Belarmino da Silva	300141803	Aux. Op. Serv. Diversos	36
João Nunes da Cruz Cassiano	300155495	Motorista	42
Jorgete Alves Rodrigues	300145655	Aux. em Enfermagem	36
Liar Shockness Bastos	300154819	Aux. Op. Serv. Diversos	42
Lucicleia Belo Vilarim	300137578	Datilografo	44
Maria da Conceição de Castro Pinheiro	300137569	Agente Administrativo	42
Maria Eliene Cunha Martins	300139844	Aux. Op. Serv. Diversos	42
Maria Oliveira da Conceição	300155431	Aux. Op. Serv. Diversos	36
Marilda Oliveira da Silva de Almeida	300150117	Aux. Op. Serv. Diversos	36
Marta Molina de Souza	300138757	Téc. em Contabilidade	42
Marivam Azevedo Pereira	300155222	Aux. Op. Serv. Diversos	42
Reginaldo da Silva Franco	300155959	Aux. Op. Serv. Diversos	42
Rosania Lima da Silva Castro	300155086	Aux. Op. Serv. Diversos	36

Porto Velho, 04 de setembro de 2020.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0013468400

CEMETRON

Portaria nº 239/2019/CEMETRON-DG

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE edição nº 0006 página 16 de 10 de janeiro de 2019.

Considerando a RECOMENDAÇÃO CFM nº 6/2014 juntamente com o Instituto Latino Americano de Sepse – ILAS de que em todos os níveis de atendimento à saúde sejam estabelecidos protocolos assistenciais para o reconhecimento precoce e o tratamento de pacientes com sepse; a capacitação dos médicos para o enfrentamento deste problema; e a promoção de campanhas de conscientização do público leigo, entre outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR os efeitos da Portaria nº 39/GAB/CEMETRON de 01 de fevereiro de 2017, com Publicação no DOE nº 75 página 28 de 24 de abril de 2017 e demais disposições em contrário.

Art. 2º - DESIGNAR as servidoras abaixo relacionados para compor a **Comissão de Protocolo de Sepse do Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON** sem ônus e sem prejuízos de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matricula	Nomenclatura
Mariana Alves Pinheiro Vasconcelos	Médica Infectologista	300151924	Presidente
Ester Luciano Gomes Aita	Médica Infectologista	300135574	Membro
Fernanda Carlos de Gois Oliveira	Médica Infectologista	300131688	Membro
Renata Rodrigues Nunes da Costa	Enfermeira	300099517	Membro

Art. 3º - A Comissão é de caráter temporário com duração de 01 ano a fim de elaborar e monitorar as atividades assistenciais com o objetivo de reduzir as taxas de mortalidade em consequência da Sepse Grave por meio de capacitação dos profissionais para implantação e implementação de medidas baseadas em evidências para o diagnóstico e tratamento da Sepse no âmbito do CEMETRON.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação e terá validade de um ano, podendo ser renovada por igual período.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 28 de agosto de 2020.

STELLA ANGELA T. ZIMMERLI

Diretora Geral/CEMETRON

Protocolo 7527025

Portaria nº 118 de 26 de agosto de 2020

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE edição nº 0006 página 16 de 10 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 141/GAB/CEMETRON de 01.02.2017, Publicada no DIOF nº 75 em 24.04.2017 página 28 a qual destituiu e nomeou membros **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ÓBITOS E ESCLARECIMENTO DA CAUSA MORTIS** do Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON e todas as disposições em contrário.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ÓBITOS E ESCLARECIMENTO DA CAUSA MORTIS** do Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matricula	Nomenclatura
Rui Rafael Durlacher	Médico Infectologista	300038902	Membro
Franklin Almeida Lima	Médico Clínico Geral	300074612	Membro

Ester Luciano Gomes Aita	Médica Infectologista	300135574	Membro
Cristiane Menezes Silva	Médica Infectologista	300132850	Membro
Bruno Alcebiades Ayres Calhão	Médico Infectologista	300131156	Membro
Tatiana da Gama Baldez	Médica Infectologista	300156607	Membro
Iris Land Leonel	Enfermeira	300038842	Membro

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 26 de agosto de 2020.

STELLA ANGELA T. ZIMMERLI
DIRETORA GERAL/CEMETRON

Protocolo 0013210065

FHEMERON

Portaria nº 162 de 09 de setembro de 2020

O **Vice-Presidente da FHEMERON** - Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 18 de Maio de 2020.

R E S O L V E:

Nomear a partir de 01 de agosto de 2020, os servidores abaixo relacionados denominados Fiscal e Suplente, para fiscalizar os contratos referentes aos serviços de Limpeza e a Coleta, Transporte, tratamento e Incineração e Destino Final dos Resíduos de Serviço de Saúde Pública da Agência Transfusional – AT de Guajará Mirim desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON.

Tornar sem efeito a Portaria nº 22/2019/FHEMERON-NRH, a contar de 01.08.2020.

Marilu Divina dos Santos - Fiscal de Contrato

cadastro 300018097

Auxiliar de Serviço de Saúde

Zenaide da Silva Monteiro – Suplente de Fiscal de Contrato

cadastro:300063727

Biomédica

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de setembro de 2020.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Vice-Presidente

Protocolo 0013435912

Portaria nº 163 de 09 de setembro de 2020

O **Vice-Presidente da FHEMERON** - Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 18 de Maio de 2020.

R E S O L V E:

Nomear a partir de 17 de junho de 2020, os servidores abaixo relacionados denominados Fiscal e Suplente, para fiscalizar os contratos referentes aos serviços de Limpeza e a Coleta, Transporte, tratamento e Incineração e Destino Final dos Resíduos de Serviço de Saúde Pública do Hemocentro Regional de Rolim de Moura, desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON.

Tornar sem efeito a Portaria nº 18/2019/FHEMERON-NRH, a contar de 17.06.2020.

Carlos Augusto dos Santos - Fiscal de Contrato

cadastro: 300100838

Agente em Ativ. Administrativa

Juscélia Dias Flaskoviaki – Suplente de Fiscal de Contrato

cadastro: 300069386

Enfermeira

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de setembro de 2020.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Vice-Presidente

Protocolo 0013436919

Portaria nº 164 de 09 de setembro de 2020

O **Vice-Presidente da FHEMERON** - Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 18 de Maio de 2020.

R E S O L V E:

Nomear a partir de 01 de agosto de 2020, os servidores para compor a comissão referente aos Serviços de Limpeza e a Coleta, Transporte, Tratamento e Incineração e Destino Final dos Resíduos de Serviço de Saúde Pública da Agência Transfusional de Guajará Mirim, desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON.

Tornar sem efeito a Portaria nº 13/2019/FHEMERON-NRH, a contar de 01.08.2020

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4506>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/09/20, às 12:32

Sendo os servidores que farão parte da comissão:

Maria Gomes Pantoja – Presidente
Aux. Serviços de Saúde- 300017108
Zenaide da Silva Monteiro – Membro
Biomédica -300063727
Cláudio Aparecido Nadai – Membro
Farmacêutico Bioquímico - Siape - 3046201
José da Silva Oliveira - Suplente
Motorista - Siape - 2381513
 Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de setembro de 2020.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Vice-Presidente

Protocolo 0013444296

EXTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato n. 002/FHEMERON/2019.

CONTRATANTE: Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia-FHEMERON.

CONTRATADA: L.C Serviços de Fornecimento de Alimentos Preparados EIRELLI , CNPJ/MF nº 21.371.478/0001-06.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a supressão dos quantitativos do Contrato n. 002/FHEMERON/2019, para prestação de serviços da empresa especializada para fornecimento e entrega de Kits Lanche para Doadores Voluntários de Sangue e Pacientes em Tratamento Hemoterápico Ambulatorial visando atender as necessidades do Hemocentro Coordenador da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, excluindo-se o fornecimento aos Hemocentros Regionais, ficando inalteradas as demais condições pactuadas entre as partes.

PROCESSO: 0052.392078/2019-52.

VIGÊNCIA: até31.12.2020.

DATA DE ASSINATURA: 10.09.2020

ASSINAM:

- **Reginaldo Girelli Machado**- Vice-Presidente/ FHEMERON;

- **Vivaldo Pereira da Cruz** - Representante / Contratada.

Porto Velho, 10 de setembro de 2020.

Reginaldo Girelli Machado
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0013470906

Portaria nº 165 de 10 de setembro de 2020

O VICE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 18 de maio de 2020.

Resolve:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de **AGOSTO/2020**.

Processo n. 0052.357772/2020-67

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1.	Felipe Neri Ferreira Neto	300097153	28
2.	Gilberto Alves	300015052	22
3.	Glória Amparo Chaves Lins	300094366	42
4.	Jolmar Faria Ribeiro	300097285	26
5.	Onofre Monteiro da Silva	300136478	42
6.	Radames Kovaleski	300073695	14
7.	Raquel Ada Martins	300016146	30

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
 Vice Presidente da FHEMERON

Protocolo 0013463109

Portaria nº 167 de 10 de setembro de 2020

O VICE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 18 de maio de 2020.

Resolve:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3 do convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **AGOSTO/2020**.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4506>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/09/20, às 12:32

Processo n. 0052.357772/2020-67

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1.	Anderson Costa Cavalcante	300161861	26
2.	Clóves das Graças Reis		26
3.	Doverly Salazar da Silva	300142567	42
4.	Elma Castro Barbosa	300149208	42
5.	Floriano Prudente Braga	300137676	34
6.	Francisco Nonato da Silva	300052303	42
7.	Jorge Paula da Silva	300145958	40
8.	Justo Cortez Vaca	300046798	42
9.	Luciene Maria Pereira da Silva	300141781	21
10.	Manoel Pinto da Silva	300048545	42
11.	Maria do Céu Alves Gusmão Mendes	300165247	42
12.	Maria Georgete Ferreira da Silva	300151901	42
13.	Maria Inez do Nascimento Pereira	300151912	42
14.	Maria Socorro do Nascimento de Oliveira	300155496	26
15.	Osmar Pereira dos Reis	300057887	42
16.	Possidônia França Oliveira Chaves	300138875	42
17.	Raimunda Félix de Oliveira	300140463	42
18.	Raulino Vieira Coelho	300154510	20
19.	Sandra Aparecida Pinheiro Deguchi	300142572	42
20.	Vera Lúcia Alves dos Santos	300053220	26

Esta Portaria Entra em Vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Vice Presidente da FHEMERON

Protocolo 0013465463

AGEVISA

Portaria nº 188 de 04 de setembro de 2020

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019,

Considerando o Memorando 41 (0013319539), constante nos autos do Processo n. 0002.347753/2020-18,

RESOLVE:

DESIGNAR, no período de **08 a 22.9.2020**, o (a) servidor (a) Maria Leiliane de Brito, Biomédica, matrícula n. 300108515, para responder pela Gerência Técnica de Vigilância Sanitária desta AGEVISA, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular Vanessa Ezaki, Gerente da Gerência Técnica de Vigilância Sanitária- GTVISA, **CDS-07**, matrícula 300102790, **em virtude das férias da titular**.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT

Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0013380127

CETAS

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE – CETAS torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº. 0055.273973/2020-82, que foi dispensada a licitação visando a aquisição e fornecimento de serviços de desinsetização, desratização e limpeza e desinfecção de caixa d'água - com o objetivo de atender esse Centro Formador em nossa sede, nesta Capital, no valor total de R\$ 1.780,00 (mil e setecentos e oitenta reais), em favor de J Pereira Limpeza e Conservação - ME, CNPJ 13.878.114/0001-80, conforme Parecer Jurídico 07-2020/CETAS.

Porto Velho, 11 de setembro de 2020.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral / CETAS

Protocolo 0013485300

SEDUC

Portaria nº 3274 de 31 de agosto de 2020

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4506>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/09/20, às 12:32

Homologa o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Valdemar Cabixi, localizada no município de Guajará - Mirim-RO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n.435/08 – CEE/RO, Resolução n.1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução n.1.208/2016 – CEE/RO, e Portaria n. 2.275/2017 – GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Guajará - Mirim.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Valdemar Cabixi, com sede na Aldeia Pedreiras - Pacaás Novos, no Município de Guajará - Mirim - RO.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixa-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 295/2017-GAB/SEDUC de 27 de janeiro de 2017, publicado no DOE nº 19 do dia 30/01/2017e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0013265186

Resolução N. 138.20/2020/CEE-GA

RESOLUÇÃO CEPS/ CEE/RO N. 138/20, DE 18 DE MAIO DE 2020

Concede, por quatro anos, ao Colégio Uneouro, em Ouro Preto do Oeste, Credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento, por três anos, para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEPS/CEE/RO n. 002/20, decorrente da análise procedida no Processo n. 087/19-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 18 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, ao Colégio Uneouro, em Ouro Preto do Oeste, Credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Art. 2º Conceder, por três anos, ao Colégio Uneouro, em Ouro Preto do Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem.

Art. 3º Convalidar os estudos dos alunos e os documentos expedidos pelo Colégio Uneouro, em Ouro Preto do Oeste, a partir da data de 07 de janeiro de 2018, até a data da publicação desta Resolução.

Art. 4º Determinar ao Colégio Uneouro, em Ouro Preto do Oeste, o cumprimento do item 4 do Voto do Relator do Parecer CEPS/CEE/RO n. 002/20.

Art. 5º Orientar o Colégio Uneouro, em Ouro Preto do Oeste, quanto à observância aos prazos de vigência dos atos de regularidade desse Colégio.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Adir Josefa de Oliveira
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

Protocolo 0013448688

Resolução N. 678.20/2020/CEE-GA

RESOLUÇÃO CEB/ CEE/RO N. 678/20, DE 17 DE JULHO DE 2020

Retifica no artigo 2º o número do Parecer constante da Resolução CEB/ CEE/RO n. 598/19, de 27 de agosto de 2019, publicada no DOE n. 176 em 19/09/19, conforme especifica.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar no artigo. 2º o número do Parecer constante da Resolução CEB/CEE/RO n. 598/19, de 27 de agosto de 2019, publicada no DOE n. 176 em 19/09/19, conforme especifica.

Onde se lê: “[...] Parecer CEB/CEE/RO n. 049/19”,

Leia-se: “[...] Parecer CEB/CEE/RO n. 046/19”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0013449105

Resolução N. 679/2020/CEE-GA

RESOLUÇÃO CEB/ CEE/RO N. 679/20, DE 06 DE JULHO DE 2020

Concede, por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Luiz Benvenuto Dala Costa, de Corumbiara, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e dá outras providências.

A Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 024/20 decorrente da análise procedida no Processo n. 047/19-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 06 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Luiz Benvenuto Dala Costa, de Corumbiara, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

Art. 2º Conceder, até o final do ano letivo de 2021, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Luiz Benvenuto Dala Costa, de Corumbiara, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 8º ano.

Art. 3º Validar os estudos e os documentos escolares expedidos pela EMEIEF Professor Luiz Benvenuto Dala Costa, de Corumbiara, referentes ao Ensino Fundamental, do 1º ao 8º ano, a partir de 03 de janeiro de 2017, até a data da publicação desta Resolução.

Art. 4º Determinar à mantenedora da EMEIEF Professor Luiz Benvenuto Dala Costa, de Corumbiara, o cumprimento do item 4, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 024/20.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Gláucia Lopes Negreiros
Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0013449161

Resolução N. 680/2020/CEE-GA

RESOLUÇÃO CEB/ CEE/RO N. 680/20, DE 13 DE JULHO DE 2020

Nega o Reconhecimento da EEEFM Jean Piaget, em Espigão do Oeste/RO, e dá outras providências

A Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 025/20 decorrente da análise procedida no Processo n. 114/18-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 13 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Negar o Reconhecimento da EEEFM Jean Piaget, em Espigão do Oeste/RO.

Art. 2º Conceder, por quatro anos, à EEEFM Jean Piaget, em Espigão do Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, e do Ensino Médio, regulares.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, convalidados os estudos e os documentos lícitamente expedidos pela EEEFM Jean Piaget, em Espigão do Oeste, referente a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, e do Ensino Médio, regulares, desde o início do ano letivo de 2019, até a data da publicação desta Resolução.

Art. 3º Determinar à mantenedora da EEEFM Jean Piaget, em Espigão do Oeste, o cumprimento do item 4, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 025/20.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Francisca Batista da Silva
Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0013457421

Resolução N. 681/2020/CEE-GA

RESOLUÇÃO CEB/ CEE/RO N. 681, DE 20 DE JULHO DE 2020.

Concede, por quatro anos, ao Centro Educacional de Alto Alegre dos Parecis, em Alto Alegre dos Parecis, Credenciamento para a oferta da Educação Especial e Autorização de Funcionamento para a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 026/20, decorrente da análise procedida no Processo n. 059/19-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 20 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, ao Centro Educacional de Alto Alegre dos Parecis, em Alto Alegre dos Parecis, Credenciamento para a oferta da Educação Especial e Autorização de Funcionamento para a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE.

Art. 2º Determinar à mantenedora do Centro Educacional de Alto Alegre dos Parecis, em Alto Alegre dos Parecis, o cumprimento do item 2, do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n. 026/20.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0013457950

Resolução N. 682/2020/CEE-GA

RESOLUÇÃO CEB/ CEE/RO N. 682/20, DE 20 DE JULHO DE 2020.

Concede, por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil Tempo Feliz, de Novo Horizonte do Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche e Pré-Escolar, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 027/20, decorrente da análise procedida no Processo n. 096/19-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 20 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil Tempo Feliz, de Novo Horizonte do Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche e Pré-Escolar.

Art. 2º Determinar à mantenedora da EMEI Tempo Feliz, de Novo Horizonte do Oeste, o cumprimento do item 2, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 027/20.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0013458243

Resolução N. 683/2020/CEE-GA

RESOLUÇÃO CEB/ CEE/RO N. 683/20, DE 20 DE JULHO DE 2020

Concede, por quatro anos, à Creche Municipal Tia Lili, de Santa Luzia do Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil – Creche de 6 meses a 3 anos de idade, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.028/20, decorrente da análise procedida no Processo n. 098/19-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 20 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, à Creche Municipal Tia Lili, de Santa Luzia do Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil – Creche de 6 meses a 3 anos de idade.

Art. 2º Determinar à mantenedora da Creche Municipal Tia Lili, de Santa Luzia do Oeste, o cumprimento do item 2, do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n. 028/20.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0013458520

Resolução N. 684/2020/CEE-GA

RESOLUÇÃO CEB/ CEE/RO N. 684, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Concede, por quatro anos, ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM Unidade V, em Vilhena, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano e do Ensino Médio - regular, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 029/2020, decorrente da análise procedida no Processo n. 076/19-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 10 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM Unidade V, em Vilhena, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano e do Ensino Médio - regular.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, validados os estudos dos alunos e os documentos licitamente expedidos pelo Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM Unidade V, em Vilhena, referentes aos alunos do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano e do Ensino Médio - regular, a partir de 30.06.2017, até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à mantenedora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM Unidade V, em Vilhena, o cumprimento do item 3, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 029/20.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0013459076

Portaria nº 3382 de 10 de setembro de 2020

Regulamenta o artigo 6º da Lei nº 4.426, de 10 de dezembro de 2018, c/c com o artigo 15 e incisos do Decreto nº 24.490, de 22 de novembro de 2019 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 30, inciso I, da Lei Complementar nº 827, de 15 de agosto de 2015; considerando a ausência de regulamentação do disposto no §1º do artigo 6º da Lei nº 4.426, de 10 de dezembro de 2018, c/co artigo 15 e artigos do Decreto nº 24.490, de 22 de novembro de 2019:

Considerando o inciso II, do artigo 5º, da Lei nº 4.426, de 10 de dezembro de 2018, que instituiu o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR, e versa sobre a apresentação da prestação de contas em desacordo com a forma e o prazo estabelecido;

Considerando o Termo de Adesão assinado entre Prefeitura Municipal e Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, cuja a execução dos recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR, devendo observar no que couber, às regras previstas na Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 4320, de 1964;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de organização de apresentação de Prestação de Contas/SEDUC, de acordo com os objetivos e as normas já estabelecidas para execução do Programa de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar os procedimentos e organização de apresentação da Prestação de Contas do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR na forma do artigo 6º, da Lei nº 4.426, de 10 de dezembro de 2018, c/c o artigo 15 do Decreto nº 24.490, de 22 de novembro de 2019.

Art. 2º Os casos omissos, não regulamentados pela presente Portaria, serão submetidos à apreciação e decisão do Secretário de Estado da Educação.

Art. 3º Compõe os processos de prestação de contas de recursos repassados por meio do Termo de Adesão para execução com o Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR os descritos no Art. 15º, com observância ao parágrafo 2º do Decreto nº 24.490, de 22 de novembro de 2019, os documentos da lista de verificação, organização e seus anexos estão elencados abaixo:

I. Ofício de apresentação de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da jurisdição executora detalhando: valor, parcela, nº do Termo de Adesão;

II. Portaria da Comissão de Recebimento para atesto de Nota Fiscal – digitalizada dos originais;

III. Portaria que designou servidor para movimentação da conta específica do Programa, Gestor do Contrato - digitalizado do original;

IV. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa de Pagamentos Efetuados - ANEXO I;

V. Relatório Final de execução físico e aplicação dos recursos transferidos - ANEXO II;

VI. Extratos bancários da conta corrente, completos, com toda a movimentação no exercício - digitalizado do original;

VII. Extrato bancário da aplicação do recurso completo - digitalizado do original;

VIII. Relatório do cumprimento do objeto - ANEXO III ;

IX. Relatório fotográfico da frota (com descrição do contexto por fotografia, demonstrando a efetividade e publicidade do Programa)- ANEXO IV;

X. Relatórios de fiscalização dos serviços executados emitido pela CRE - Coordenadoria Regional de Educação (inciso V do § 2º art. 8 da Lei 4.426/2018) ;

XI. Conciliação bancária da conta específica do Programa - ANEXO V;

XII. Relação de Pagamento(s) por ordem de data, número de nota fiscal e valor - ANEXO VI;

XIII. Comprovante(s) de despesa(s) - Nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) autenticada(s) e certificada(s) pela comissão de recebimento com autenticidade no site: (www.nfe.fazenda.gov.br), emitida mensalmente com rota e quilometragem total, de acordo com o tipo de contratação de serviço com denominação de pagamento pelo Termo de Adesão e com indicação dos impostos: INSS e ISS;

XIV. Comprovante(s) de recolhimento do(s) imposto(s), ou, comprovante de informação que substitua o(s) tributo(s);

XV. Atestado de Efetividade do Transporte Escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino - ANEXO VII;

XVI. Relação dos alunos transportados, indicando o quantitativo de atendidos, conforme previsto no plano de aplicação - digitalizada da original;

XVII. Procedimento adotado pela Cooperada (modalidade licitatória - com homologação e ou adjudicação e publicidade do ato) - digitalizados dos originais;

XVIII. Termo de Compromisso de guarda da prestação de contas - ANEXO IX

DO VEÍCULO E CONDUTOR (§2º do art. 15 do Decreto nº 24.490/2019);

I- Atestado de vistoria do(s) veículo(s) - digitalizado do original;

II- Licenciamento do(s) veículo(s) - digitalizado do original;

III- CNH do(s) condutor(es) - digitalizado do original;

IV- Certificado de condutor de transporte escolar - digitalizado do original;

V- Planilha com especificação de quantitativo de veículos contratados com recurso do Programa, com identificação de placa, validade do licenciamento do veículo, validade da CNH do condutor assinado pelo gestor do contrato-ANEXO VIII.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 10 de setembro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013473098

Portaria nº 3365 de 09 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de Aceleração da Aprendizagem- CAA/PROJETO SALTO, no percentual de 20% (vinte por cento) à Servidora **NELMA ROSA DA SILVA**, Matrícula n. **300063468**, ocupante do Cargo de Professor Classe C, pertencente ao quadro permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na alínea "e" do inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar n. 680 de 07 de setembro de 2012.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **23/09/2015 a 30/04/2016**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013435577

Portaria nº 3366 de 09 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GESTÃO AMBIENTAL COM ÊNFASE EM GE- HISTÓRIA**, ministrado pela INSTITUTO CUIABANO DE EDUCAÇÃO, ao (a) servidor (a) **ELIZINEIA SIVETI DA SILVA SANTOS**, matrícula nº **300141340**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/07/2017 a 09/08/2017**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013438554

Portaria nº 3374 de 10 de setembro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE N. 238 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º **CESSAR** a Gratificação de Dificil Provitimento, do(a) Servidor(a) **LUCAS SIMÃO MOITINHO**, Matrícula **300141196**, a partir de **13/08/2019**, de acordo com o Planilha SEDUC-CREBURSRH (0012754940).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013452344

Portaria nº 3375 de 10 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º **RETIFICAR** os termos da Portaria 3308 (0013310170), conforme descrição abaixo:

Onde se lê:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provitimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **RITA DE CASSIA MAR COUTO**, matrícula n. **300161137**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **EIEEF MARECHAL RONDON**, na **ÁREA INDÍGENA DE GUAJARÁ- MIRIM**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provitimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **20/09/2019**.

Leia-se:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provitimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **RITA DE CASSIA MAR COUTO**, matrícula n. **300161137**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **EIEEF MARECHAL RONDON**, na **ÁREA INDÍGENA DE GUAJARÁ- MIRIM**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provitimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **20/09/2019 a 08/03/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013453964

Portaria nº 3379 de 10 de setembro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº176 (0013404257) de 08/09/2020 e Despacho SEDUC-NGD (0013430448).

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR A PARTIR de 01/10/2020, a servidora **TANIA MARA PEREIRA BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300112917, pertencente ao quadro permanente de pessoal Civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo Tec. Educ. N - 2, da função de **CHEFE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS I**, da Coordenadoria Regional de Educação localizada no Município de São Francisco do Guaporé/**RO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013465105

Portaria nº 3381 de 10 de setembro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº176 (0013404257) de 08/09/2020 e Despacho SEDUC-NGD (0013430448).

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a CONTAR de 01/10/2020, a servidora **MARCELINO SOUZA DOS SANTOS**, matrícula nº 300113366, pertencente ao quadro permanente de pessoal Civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo Técnico Educacional Nível 2, na função de **CHEFE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS I**, da Coordenadoria

Regional de Educação localizada no Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013468849

FUNCER

Portaria nº 55 de 09 de setembro de 2020

Revoga a Portaria nº 37 de 18 de junho de 2020 e designa servidores para atuarem como Fiscais dos Contratos Administrativos da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20.12.2017 que dispõe sobre a criação da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como Fiscais dos Contratos Administrativos (Titular e Suplente) no âmbito da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

Titular Nome/ Matrícula	Suplente Nome/ Matrícula	Processo
Gabriel Metran Dias dos Santos Mat: 300163858	Liliane Sayonara de Melo Lima. Mat: 300061098	0013.039271/ 2018-43 - Limpeza e conservação (MERO)
		0013.038938/ 2018-91 - Água e Esgoto
		0013.133343/ 2019-29-Material Permanente e consumo (MERO)
		0013.151182/ 2019-55 - Impressora Funcional
		0013.168142/ 2018-61-Material Permanente e Consumo (MERO)
Lucas Silva dos Santos Mat: 300151727	Pedro Junior Braz Vieira Mat: 300163644	0013.008334/ 2020-34 - Banco de Preços
		0013.168774/ 2018-25 - Vigilância - FBX 0013.012319/2019-57 - Vigilância - PROVISA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
		0013.053871/ 2020-39 - Limpeza
		0013.039036/ 2018-71 - Energia
		0013.465585/ 2019-89 - Extintores
		0013.472483/ 2019-10 - Dedetização
Filipe Magdiel dos Santos Reis Mat: 300164754	Cristiane Neves de Oliveira Mat: 300155875	0013.168770/ 2019-28 - Telefonia
		0013.110904/ 2018-31 - Taxas Bancárias
		0013.150753/ 2018-53 - Impressora
		0013.244223/ 2018-75 - Elevador
		0013.078148/ 2019-29 - Material de Consumo - Película
		0013.152044/ 2018-11 - Estacionamento Teatro

Art. 2º. Compete ao Fiscal do Contrato:

I - conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscal e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

II - manter os principais contatos com o Preposto da contratada, representado a administração pública na fiscalização do contrato;

III - fiscalizar o contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e a conferência das obrigações e encargos sociais e tributários, em conformidade com o estabelecido no termo contratual;

IV - acompanhar a execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais;

V - acompanhar as garantias, seguros, prazo de execução, prazo de vigência do contrato, critérios de recebimento e de reajustamento, dentre outras cláusulas;

VI - acompanhar e fiscalizar *in loco* a execução e a entrega do objeto, com base nos termos contratuais, e verificação da manutenção das condições de habilitação e qualificação;

VII - avaliar a quantidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, se estão compatíveis com os critérios de aceitação;

VIII - analisar notas fiscais, faturas, pré-faturas ou similares, conferindo a adequação entre os preços e valores faturados e os bens entregues ou serviço executado;

IX - identificar a não conformidade com os termos contratuais;

X - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao gestor do contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

XI - acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

XII - manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XIII - avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
XIV - observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

XV - emitir relatórios mensais, com a descrição circunstanciada da execução do contrato, eventual descumprimento das cláusulas ajustadas e dar conhecimento ao gestor do contrato e do convênio, ao setor de administração e financeira e a setorial de controle interno.

Art. 3º - Compete ao suplente exercer, integralmente, as atividades do Titular no caso de férias ou impedimento deste.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 34 de 03 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 107, em 05/06/2020.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE CATARINA BITENCOURT

Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia

Protocolo 0013425298

IDEP

Resolução N. 21/2020/IDEP-CONSUP

Porto Velho, 09 de setembro de 2020

Disciplina a contratação de instrutores, mediadores, técnicos e demais profissionais integrados em caráter eventual às ações do Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP, nos termos da Lei nº 4.624, de 30 de outubro de 2019.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA – IDEP/RO E PRESIDENTE E DO CONSELHO SUPERIOR, no exercício das atribuições previstas no art. 9º, inciso I da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, considerando o disposto no art. 7º, incisos XIV e XV do mesmo diploma legal, nos artigos 3º e 4º da Lei nº 4.624, de 30 de outubro de 2019, e art. 4º inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional,

CONSIDERANDO a impossibilidade de realização de reunião presencial no âmbito do Conselho SUPERIOR – CONSUP/IDEP-RO, em decorrência das medidas temporárias de prevenção ao contágio de COVID-19, conforme classificação de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a necessidade do IDEP-RO de dar continuidade e celeridade na deflagração dos processos seletivos em curso;

R E S O L V E “AD REFERENDUM”:

Art. 1º. DISCIPLINAR a contratação de instrutores, mediadores, técnicos e demais profissionais integrados em caráter eventual às ações do Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP prevista na Lei nº 4.624, de 30 de outubro de 2019, será realizada nos termos da presente Resolução.

Parágrafo único. Os profissionais referidos no *caput* deste artigo serão denominados colaboradores temporários, para fins de execução da presente resolução.

Art. 2º. Os colaboradores temporários sujeitam-se exclusivamente ao Regime Jurídico Especial de Direito Administrativo instituído pela Lei nº 4.624, de 2019, complementado pelas disposições da presente resolução.

Art. 3º. Os colaboradores referidos nesta Lei são vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos do artigo 40, § 13 da Constituição Federal.

Art. 4º. Ao presente Regime Jurídico Especial de Direito Administrativo aplica-se o disposto na Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, quanto à frequência e horário, vencimento e remuneração, indenizações, diárias, gratificação natalina, férias, concessões, responsabilidades, processo administrativo disciplinar, abandono do cargo ou emprego ou inassiduidade habitual, julgamento e disposições gerais e transitórias.

§ 1º. Configura abandono de cargo a ausência intencional e sem justificativa do colaborador ao serviço por 3 (três) jornadas consecutivas.

§ 2º. Configura inassiduidade habitual a ausência intencional e sem justificativa do colaborador ao serviço por 5 (cinco) jornadas não consecutivas, no período de até 3 (três) meses.

§ 3º. Salvo se a transgressão administrativa também configurar crime ou contravenção, hipótese em que a prescrição será aquela estabelecida pela Lei Penal, a pretensão punitiva da Administração prescreve em:

I - 6 (seis) meses nas transgressões, cuja pena cominada seja de repreensão;

II - 1 (um) ano nas transgressões, cuja pena cominada seja de suspensão; e

III - 2 (dois) anos nas transgressões, cuja pena cominada seja de demissão.

Art. 5º. Os colaboradores serão avaliados mensalmente, e aquele cuja avaliação mensal resultar em patamar inferior a 80% (oitenta por cento) da pontuação máxima possível, terá seu vínculo laboral rescindido, observado o contraditório e ampla defesa, na forma que dispuser o regulamento específico.

§ 1º. Os critérios avaliativos para os cargos da área meio constarão de portaria da Diretoria de Administração, Planejamento e Finanças.

§ 2º. Os critérios avaliativos para os cargos da área finalística constarão de portaria da Diretoria Administrativa e da Diretoria Pedagógica.

§ 3º. Os critérios avaliativos para os cargos com subordinação ou vinculação exclusiva à Presidência constarão de portaria por esta editada.

Art. 6º. O valor dos vencimentos é o estabelecido no Anexo Único Lei nº 4.624, de 2019, compreendendo a remuneração integral pelo trabalho realizado, vedado qualquer acréscimo ou supressão.

Parágrafo único. Objetivando o atendimento de situações específicas, fica delegada à Presidência do IDEP, motivadamente, dispor sobre a redução dos valores referidos no *caput* deste artigo, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Art. 7º. A seleção dos colaboradores temporários obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos desta resolução e do respectivo edital, o qual deverá conter, dentre outros elementos:

I – a descrição pormenorizada das localidades, vagas, atribuições e respectivas remunerações;

II – a indicação das localidades e a quantidade de vagas reservadas para pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 515, de 4 de outubro de 1993;

III – o prazo de vigência do processo seletivo, bem como indicação da possibilidade ou não de prorrogação;

IV – a carga horária ou prazo estimado para duração da referida contratação, e indicação do turno em que se dará o respectivo exercício;

V – os requisitos mínimos de formação, e se for o caso de experiência profissional, necessários para o provimento;

VI – o cronograma de execução do processo seletivo simplificado, com indicação precisa das datas de realização de cada uma de suas fases e etapas;

VII - a previsão de que os candidatos deverão firmar o correspondente contrato administrativo até o 5º (quinto) dia útil subsequente à convocação e entrar em efetivo exercício na data estabelecida no respectivo edital de convocação

VIII – a documentação exigível para comprovação de identidade civil, estado civil, dependência econômica, formação escolar, formação acadêmica e experiência profissional;

IX – os parâmetros da avaliação referida no art. 5º desta resolução, ou de sua dispensa até a edição do respectivo regulamento.

Art. 8º. A contratação dos colaboradores temporários é adstrita ao período constante do respectivo contrato administrativo.

§ 1º. As prorrogações, que ocorrerão exclusivamente no interesse da Administração, ficam subordinadas ao período máximo de 2 (dois) anos de vínculo contínuo, bem como à existência da correspondente disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 2º. O contrato administrativo será extinto:

I - ao término de seu período de vigência, automaticamente;

II - por insuficiência de desempenho, consoante o artigo 5º desta resolução, na data da correspondente à decisão;

III - por iniciativa do contratado, 45 (quarenta e cinco) dias após a comunicação formal, salvo decisão fundamentada da Administração, admitindo a redução deste prazo; e

IV - pela imposição de penalidade de demissão.

Art. 9º. As despesas com pessoal decorrentes da execução da Lei nº 4.624, de 2019 serão vinculadas às fontes orçamentárias 100 e 112 correspondentes à finalidade da respectiva iniciativa de educação profissional.

Art. 10. A Gestão da Folha de Pagamentos deverá ser realizada de modo a permitir a adequada contabilização à conta das fontes de recursos referidas no art. 9º desta resolução.

Parágrafo único. Enquanto o IDEP não dispuser de autonomia operacional para execução direta de sua folha de pagamentos, deverá adotar junto a Superintendência de Gestão de Pessoas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do disposto no caput deste artigo.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 09 de setembro de 2020.

ADIR JOSEFA DA SILVA

Presidente

Protocolo 0013431240

SEAS

Portaria nº 501 de 09 de setembro de 2020

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 03 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001, bem como o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E

Art. 1º - Instituir a Comissão Local de Inventário de bens móveis no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, sob a orientação, coordenação, monitoramento e controle da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

I – Pólo Porto Velho: Porto Velho, Candeias do Jamari, Itapuã do Oeste, Nova Mamoré, Extrema, Joana Dark, São Carlos, Nazaré, Calama, Terra Caída, Jaci Paraná, Triunfo, entre outros.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
MARIA CLARA DE ARAÚJO RODRIGUES PEREIRA	300155523	Chefe de Equipe	Presidente
JUSSARA MARQUES FRANCO	300139773	Assessor	Membro
DERICK KAOR KATO DE MIRANDA	300158780	Assessor	Membro
JOSE CARLOS BRASIL DA SILVA	20000296-7	Gerente de Patrimônio e Almoxarifado	Membro
LÁZARO BENEDITO VIDAL	300137333	Assessor	Membro
NATÁLIA BARBOSA SILVA	300149788	Assessor	Membro
MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO	693762	Assessor	Membro
POLIANE CANTANHEDE VIEIRA CRUZ	300166794	Assessor	Membro
FABIO FREITAS DA SILVA	300161976	Assessor	Membro
ISRAELSON DA SILVA DIAS	300156973	Assessor	Membro
ANA CECÍLIA DE AMORIM DIOGO	300148708	Assessor	Membro
NALDO MACHADO DOS SANTOS	300157417	Assessor	Membro
GASPAR DA COSTA KNYPPEL FILHO	300150137	Assessor	Membro

Coordenadoria de Assistência Social - CAS:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CARGO
SORAIA MARTINS DE ANDRADE	300149681	Membro	Assessor
JACKELINE MONTENEGRO BOAVENTURA	300156026	Membro	Assessor
MIRIAM LIMA DE MESQUITA	300113892	Membro	Assessor

Coordenadoria de Desenvolvimento Social - CODS:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CARGO
LIS REGINA FERNANDES DE MENEZES BEZERRA	300157411	Membro	Assessor
ANTONIO SENA FILHO	300028207	Membro	Assessor
GRAZIELA DE MORAIS RIBEIRO		Membro	Assessor

Coordenadoria de Direitos Humanos - CODH:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CARGO
KÊNIA SUELEN PEREIRA RAMOS	300141386	Membro	Assessor
GISELLE DA SILVA ROSA	300162625	Membro	Assessor
ANA PAULA DA SILVA	300160836	Membro	Assessor

II – Pólo Ariquemes: Ariquemes, Alto Paraíso, Buritis, Cacaulândia, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Monte Negro e Rio Crespo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
ELIANE ROCHA PINTO	300044617	Gerente Regional	Presidente

III – Pólo Jaru: Jaru, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Vale do Anari e Machadinho do Oeste.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
PHABIANA DE OLIVEIRA	300156371	Gerente Regional	Presidente

IV - Pólo Ouro Preto D'Oeste: Ouro Preto D'Oeste, Mirante da Serra, Nova União e Vale do Paraíso.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES PEREIRA	300052505	Gerente Regional	Presidente

V - Pólo Ji-Paraná: Ji-Paraná, Alvorada D'Oeste, Texeirópolis, Presidente Médici e Urupá

SERVIDORA	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
LUZIA DA COSTA ROCHA ROSSI	300156062	Gerente Regional	Presidente

VI - Pólo Cacoal: Cacoal, Ministro Andreazza, Espigão D'Oeste, Pimenta, Bueno, Primavera de Rondônia, São Felipe e Parecis.

SERVIDORA	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
GLEICE SABRINA DA SILVA TEODORO		Gerente Regional	Presidente

VII- Pólo Rolim de Moura: Rolim de Moura, Novo Horizonte D'Oeste, Santa Luzia D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Nova Brasilândia D'Oeste, Castanheiras e Alta Floresta D'Oeste.

SERVIDORA	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
SIRLEI TETZNER TORRES		Gerente Regional	Presidente

VIII - Pólo Vilhena: Vilhena, Chupinguaia, Colorado D'Oeste, Cerejeiras, Cabixi, Pimenteiras e Corumbiara.

SERVIDORA	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
MARCIANA JACINTA MALAQUIAS		Gerente Regional	Presidente

IX - Pólo Guajará Mirim.

SERVIDORA	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
LUANDA SILVA PEREZ	300163013	Gerente Regional	Presidente

Art. 3º - A comissão Local permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - Compete à Comissão Local:

I - realizar o inventário físico de bens móveis da (nome da Unidade Administrativa) sempre que demandado;

III - realizar o procedimento de Reavaliação dos bens sob sua responsabilidade sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;

V - Elaborar e assinar o relatório de inventário da respectiva Unidade Administrativa.

Art. 5º - Ficam revogados os efeitos da Portaria nº 488 de 04 de setembro de 2020.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Porto Velho-RO, 09 de Setembro de 2020.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social SEAS

Protocolo 0013445191

Portaria nº 502 de 09 de setembro de 2020

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 03 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001, bem como o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4506>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/09/20, às 12:32

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens móveis permanentes, no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, conforme preceitua os Artigos 19 e 20 do Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CARGO
MARIA CLARA DE ARAÚJO RODRIGUES PEREIRA	300155523	Presidente	Chefe de Equipe
JUSSARA MARQUES FRANCO	300139773	Membro	Assessor
DERICK KAOR KATO DE MIRANDA	300158780	Membro	Assessor
JOSE CARLOS BRASIL DA SILVA	2000296-7	Membro	Gerente de Patrimônio e Almoxarifado
LÁZARO BENEDITO VIDAL	300137333	Membro	Assessor de Patrimônio e Almoxarifado
NATÁLIA BARBOSA SILVA	300149788	Membro	Assessora de Patrimônio e Almoxarifado
MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO	693762	Membro	Assessora de Patrimônio e Almoxarifado
POLIANE CANTANHEDE VIEIRA CRUZ	300166794	Membro	Assessor de Patrimônio e Almoxarifado
FABIO FREITAS DA SILVA	300161976	Membro	Assessor
ISRAELSON DA SILVA DIAS	300156973	Membro	Assessor
ANA CECÍLIA DE AMORIM DIOGO	300148708	Membro	Assessor
NALDO MACHADO DOS SANTOS	300157417	Membro	Assessor
GASPAR DA COSTA KNYPPEL FILHO	300150137	Membro	Assessor
PHABIANA DE OLIVEIRA	300156371	Membro	Gerente Regional de Jarú
LUANDA SILVA PEREZ	300163013	Membro	Gerente Regional de Guajará Mirim
FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES	300052505	Membro	Gerente Regional Ouro Preto do Oeste
LUZIA DA COSTA ROCHA ROSSI	300156062	Membro	Gerente Regional Ji-Paraná
ELIANE DA ROCHA PINTO	300044617	Membro	Gerente Regional de Ariquemes
GLEICE SABRINA DA SILVA TEODORO		Membro	Gerente Regional de Cacoal
SIRLEI TETZNER TORRES		Membro	Gerente Regional de Rolim de Moura
MARCIANA JACINTA MALAQUIAS		Membro	Gerente Regional de Vilhena

Coordenadoria de Assistência Social - CAS:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CARGO
SORAIA MARTINS DE ANDRADE	300149681	Membro	Assessor
JACKELINE MONTENEGRO BOAVENTURA	300156026	Membro	Assessor
MIRIAM LIMA DE MESQUITA	300113892	Membro	Assessor

Coordenadoria de Desenvolvimento Social - CODS:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CARGO
LIS REGINA FERNANDES DE MENEZES BEZERRA	300157411	Membro	Assessor
ANTONIO SENA FILHO	300028207	Membro	Assessor
GRAZIELA DE MORAIS RIBEIRO		Membro	Assessor

Coordenadoria de Direitos Humanos - CODH:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CARGO
KÊNIA SUELEN PEREIRA RAMOS	300141386	Membro	Assessor
GISELLE DA SILVA ROSA	300162625	Membro	Assessor
ANA PAULA DA SILVA	300160836	Membro	Assessor

Art. 3º A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento, quando do modelo desconcentrado de inventário:

I - realizar o inventário físico de bens móveis da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social sempre que demandado;

II - realizar o desfazimento dos bens móveis da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tal;

III - realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;

IV - coordenar, orientar, monitorar e controlar as atividades desenvolvidas pelas Comissões Locais.

V - consolidar os relatórios das Unidades Administrativas em único Relatório de Inventário da Unidade Gestora.

Art. 5º Ficam revogados os efeitos da Portaria nº 489 de 04 de setembro de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 09 de Setembro de 2020.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social SEAS

Protocolo 0013445747

Portaria nº 504 de 10 de setembro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Memorando-Circular nº 11 (0013405295) e Errata SEAS-GAB (0013445126) dos autos de 0026.355074/2020-44;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2020**, da servidora **NAIR CELINA SOUZA SANTOS**, ASSESSOR V, matrícula n. 300157692, lotada no Gabinete, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período de **15.6.2020 a 24.6.2020**, no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder 10 dias 14.12.2020 a 23.12.2020 FÉRIAS

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0013455451

Portaria nº 498 de 09 de setembro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Memorando nº 76(0013381424) dos autos de 0026.353098/2020-69;

Considerando o Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado e reitera a Declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia;

Considerando as alterações do Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020, através do Decreto Estadual nº 25.138, de 15 de junho 2020;

Considerando os termos do art. 18, inciso I, do Decreto Estadual nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, que versa acerca da interrupção de férias;

RESOLVE:

INTERROMPER o gozo de férias, referente ao exercício de **2020**, da servidora **NAIARA REGINA BORGES DE LIMA FERREIRA**, ASSESSOR V, matrícula n. 300139738, lotada na Gerência de Contratos, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período de **5.9.2020 a 14.9.2020**, por motivo de calamidade pública, no qual será remarcado para data oportuna.

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0013436387

FEASE

Portaria nº 439 de 10 de setembro de 2020

Conceder Folga a servidor por motivo de Doação de Sangue, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, Memorando Memorando nº 644/2019/FEASE-CASEJIPADM e anexo 9376134.

Resolve:

Art. 1º. Conceder, 08 (oito) dias de folga, nos dias **22.02.2020 a 29.02.2020** com base na Lei Estadual n.º 865, de 22.12.1999, ao servidor **EDMAR ERDMAN**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n.º **300094226**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Atendimento Socioeducativo-Case de Ji-Paraná, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease, em razão de ter realizado 04 (quatro) dias de doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias **12.01.2017, 20.04.2017, 03.07.2017 e 07.11.2017**.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Antônio Francisco Gomes da Silva

Presidente

Protocolo 0013461549

Portaria nº 431 de 10 de setembro de 2020

Conceder Folga a servidor por motivo de Doação de Sangue, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, Memorando Memorando nº 95/2019/FEASE-UIMSI e anexo 5965197.

Resolve:

Art. 1º. Conceder, 08 (oito) dias de folga, nos dias **01.01.2020 a 08.01.2020** com base na Lei Estadual n.º 865, de 22.12.1999, ao servidor **ALEXDANIEL CANGUSSUROCHA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n.º 300134798, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Atendimento Socioeducativo-Case de Ji-Paraná, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease, em razão de ter realizado 04 (quatro) dias de doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias **16.02.2017, 26.05.2017, 19.08.2017 e 26.10.2017**.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Antônio Francisco Gomes da Silva

Presidente

Portaria nº 444 de 10 de setembro de 2020

Conceder Folga a servidor por motivo de Doação de Sangue, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, Memorando nº 187/2020/FEASE-CASEJIPADM e anexo 0012902731.

Resolve:

Art. 1º. Conceder, 08 (oito) dias de folga, nos dias **04.09.2020 a 07.09.2020 e 11.09.2020 a 14.09.2020** com base na Lei Estadual n.º 865, de 22.12.1999, ao servidor **JOSÉ RIBAMAR CASTRO GUIMARÃES**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n.º **300116520**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Atendimento Socioeducativo-Case de Ji-Paraná, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease, em razão de ter realizado 04 (quatro) dias de doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias 10.08.2007, 19.11.2007, 25.02.2008 e 04.07.2008.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Antônio Francisco Gomes da Silva
Presidente

Protocolo 0013470865

SEAGRI

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 293/2020/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico acima citado, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS "CAMINHÕES", PARA ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI/RO**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.013817/2020-11**, foi **HOMOLOGADO e ADJUDICADO**, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, e no inciso VI do artigo 6º do Decreto Estadual nº 10.454 de 08.04.2003, **ITEM 1** em favor da Empresa: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA, **CNPJ:01.844.555/0005-06, Valor Obtido R\$ 5.292.000,00 (Cinco milhões e duzentos e noventa e dois mil reais)**; por ter preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública).

Porto Velho-RO, 11 de Setembro de 2020. **PUBLIQUE-SE NO QUADRO DE AVISOS DA SUPEL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

EVANDRO CESAR PADOVANI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo 0013458727

IDARON

Portaria nº 697 de 08 de setembro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO o Processo nº 0015.344175/2020-19,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, ao servidor **EDERSON DIAS DA SILVA**, Fiscal Estadual Agropecuario - Agronomia, matrícula n. 300093840, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado na ULSAV DE MIRANTE DA SERRA, nos meses de **OUTUBRO/2020, SETEMBRO/2021 e SETEMBRO/2022**, referente ao 2º quinquênio de 29/11/2014 a 24/11/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0013413881

SEDAM

Portaria nº 230 de 10 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 52 do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processão nº. 0028.285003/2020-57.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr.º: **FABIO FRANÇA DOS SANTOS**, Função: COORDENADOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, CPF: 715.321.882-34, um crédito em regime de adiantamento naimportância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender as despesas, com material de consumo e serviços de Terceiros Pessoa jurídica, ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 2709- **FEPRAM**, Elementos de Despesa : **3390-30, 3390-39**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nº 00685 e 00686, e **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 60 (sessenta) dias a contar da data do **Depósito da Ordem Bancária – OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO N 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAM fará as conferências comprobatórias da aplicação do adiantamento conforme Resolução 06/2011/CGE.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30	1.500,00
3390-39	500,00
TOTAL	2.000,00

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Marcílio Leite Lopes

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0013469637

Portaria nº 228 de 09 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o servidor **MARCO ANDRÉ DE SIQUEIRA CAVALCANTI**, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, matrícula: 300164178, a realizar movimentação das contas da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM junto ao Banco do Brasil, como ordenador de despesas, na ausência do Secretário de Estado **MARCÍLIO LEITE LOPES**, matrícula 300166329 e do Secretário Adjunto **EDGARD MENEZES CARDOSO**, matrícula 300139666, podendo o mesmo: Abrir contas de depósito, autorizar cobrança, solicitar saldos, extratos e comprovantes, efetuar regates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico, efetuar transferências, exceto por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos na Gerência financeira, solicitar saldos/extratos de investimento, emitir comprovantes, encerrar contas de depósito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 27 de agosto de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0013443235

SEDI

Portaria nº 158 de 09 de setembro de 2020

Cria a Comissão de Seleção e Julgamento de análise de Convênio, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura – Sedi, em favor da Companhia de Água e Esgoto de Rondônia - CAERD, visando a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro na celebração de Convênio de que trata a Lei Federal 8.666/1993, Portaria Interministerial 424/2016, Lei 3.307/2013, e Lei 4.820/2020.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear:

- I - **Rafael Vargas Lara**, Assessor Técnico, Matrícula: 300134291;
- II - **Natália de Oliveira Baptista**, Assistente Administrativo, Matrícula: 300154485;
- III - **Jailson Viana de Almeida**, Auxiliar Administrativo I, Matrícula: 300155486

Parágrafo único Esta comissão visa a operacionalização de termo de parceria para formação de vínculo de cooperação, fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através da subvenção econômica, no corrente exercício de 2020, em favor da Companhia de Água e Esgoto de Rondônia - CAERD

Art. 2º O mandato dos membros desta Comissão será até regular o termo de parceria com a Companhia de Água e Esgoto de Rondônia - CAERD.

Art. 3º A Comissão ora constituída poderá requisitar servidor no âmbito desta Sedi para auxiliar nos serviços administrativos, bem como solicitar assessoramento técnico.

Art. 4º São atribuições desta Comissão processar e julgar os procedimentos em relação ao Termo de Convênio realizado pelo regimento da Lei Federal 8.666/1993, Portaria Interministerial 424/2016, Lei 3.307/2013, e Lei 4.820/2020.

Art. 5º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho-RO, 08 de setembro de 2020.

SERGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente Sedi

Protocolo 0013426302

Portaria nº 153 de 08 de setembro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE Nº 002, de 04 de janeiro de 2019, e considerando o Processo SEI Nº 0041.348959/2020-07.

RESOLVE:

I- REMARCAR, o gozo de férias da servidora **Kawane Caroline Guimarães de Souza**, Assessor Administrativo, Matrícula: 300160364, lotada nesta Superintendência, programadas através da Portaria nº144/2020/SEDI, no período de 01/08/2020 a 30/08/2020exercício 2020, a qual fica transferida para ser usufruída de 15/10/2020 a 13/11/2020.

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 08 de setembro de 2020.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Coordenador Administrativo Financeiro - SEDI
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente - SEDI

Protocolo 0013406994

Portaria nº 154 de 08 de setembro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE Nº 002, de 04 de janeiro de 2019, e considerando o Processo SEI Nº 0041.350070/2020-81.

RESOLVE:

I- REMARCAR, o gozo de férias do servidor **Sergio Rodrigues Galvão**, Ag. Administrativo Matrícula: 300136809, lotada nesta Superintendência, programadas através da Portaria nº144/2020/SEDI, no período de 11/11/2020 a 30/11/2020exercício 2020, a qual fica transferida para ser usufruída de 16/11/2020 a 05/12/2020.

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 08 de setembro de 2020.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Coordenador Administrativo Financeiro - SEDI
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente - SEDI

Protocolo 0013408523

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que com base no art. 24, XIII da Lei n. 8.666/93, que foi considerada a dispensa de licitação para "prestação de serviços continuados de suporte, planejamento, organização e adaptação de conteúdos para modalidade educacional a distância, desenvolvimento e manutenção de programação visual para educação à distância (EAD)", com os integrantes Serviço Social Autônomo, SENAI E SENAC, no valor de R\$ R\$ 1.336.655,00 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil seiscientos e cinquenta e cinco reais), referente ao processo administrativo nº 0041.223289/2020-17.

Porto Velho, 10 de setembro de 2020.

Sérgio Gonçalves da Silva
Superintendente/SEDI

Protocolo 0013453575

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que com base no art. 24, XIII da Lei n. 8.666/93, que foi considerada a **dispensa de licitação** para contratação de empresa prestadora de serviços, especializada em seleção de agente de integração e recrutamento de estagiários com a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55, no valor de R\$ 349.113,60 (trezentos e quarenta e nove mil cento e treze reais e sessenta centavos), referente ao processo administrativo nº 0041.152935/2020-46.

Porto Velho, 10 de setembro de 2020.

Sérgio Gonçalves da Silva
Superintendente/SEDI

Protocolo 0013453772

DER**TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 037/19/FITHA, FIRMADO EM 09 DE SETEMBRO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, neste ato representado pelo senhor **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 152/2020/SEMUP (0013267405), Despacho DER-GECON (0013267434), Parecer nº 183/2020/PJ/FITHA e De acordo do Presidente (0013378155) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.272536/2019-63.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 037/19/FITHA**, pelo período de **60** (sessenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 09 de setembro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Presidente do FITHA
CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

Protocolo 0013422001

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 084/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, neste ato representado pelo senhor **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 187/2020/GAB/PMRC (0013280004), Despacho DER-GECON (0013280035), Parecer nº 464/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor (0013376399), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.196464/2019-41.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 084/19/PJ/DER-RO**, pelo período de **30** (trinta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 09 de setembro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral do DER-RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito

Protocolo 0013421812

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 054/18/FITHA, FIRMADO EM 30 DE AGOSTO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, neste ato representado pelo senhor, **HÉLIO DA SILVA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 351/SEMUP/2020 (0013308624), Despacho/GECON (0013308641), Parecer nº 184/2020/CONV/PROJUR/FITHA e De acordo do Presidente (0013395885) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.199154/2018-05.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 054/18/FITHA**, pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 09 de setembro de 2019.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Presidente / FITHA
HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Protocolo 0013431049

EXTRATO**EXT. Nº 268 DO CONVÊNIO Nº 121/2020/PJ/DER-RO**

CONVENENTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA;

OBJETO: Construção de ponte de madeira de lei;

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados e **R\$ 396.079,96** (trezentos e noventa e seis mil setenta e nove reais e noventa e seis centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 356.471,97** (trezentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria através de emenda parlamentar, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 0100001019, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00688, de 14.08.2020 (0013010067) e vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 0100001016, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00689, de 14.08.2020 (0013010104);

§ 2º. O valor de **R\$ 39.607,99** (trinta e nove mil seiscentos e sete reais e noventa e nove centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida(0012975217).

DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

PROCESSO: 0009.304719/2020-99**ASSINAM:** ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Diretor Geral – ARISMAR ARAÚJO DE LIMA - Prefeito**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral/ DER-RO

Protocolo 0013431802

EXTRATO**EXT. Nº 267 DO CONVÊNIO Nº 045/2020/FITHA-RO****CONVENIENTES:** O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA E O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA;**OBJETO:** a execução do projeto de recuperação de estradas vicinais, aquisição com instalação de tubos de concreto e material para boca de lobo;**DO VALOR, CONTRAPARTIDA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 211.096,61** (duzentos e onze mil noventa e seis reais e sessenta e um centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:**§ 1º.** O valor de **R\$ 208.985,21** (duzentos e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos), relativos ao presente exercício correrão à conta **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.822.106.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00156, de 01.09.2020 (0013288936).**§ 2º.** O valor de **R\$ 2.111,640** (dois mil cento e onze reais e sessenta e quatro centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida(0013199312).**DA VIGÊNCIA:** 150 (cento e Cinquenta) dias**PROCESSO:** 0009.288313/2020-51.**ASSINAM:** ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Presidente – EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO - Prefeito**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Presidente/FITHA

Protocolo 0013431616

Portaria nº 1711 de 09 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante na Ficha de Atualização par Alteração de Férias DER-GCI (ID 0013426265) e, Notificação de Férias e Frequências (ID 0013432946), nos autos do Processo n. 0009.356719/2020-74, resolve:

Art. 1º **Convalidar a remarcação** do gozo de férias da servidora **SUZE DA ROCHA BARROSO**, matrícula n. 300134650, ocupante do cargo de Chefe de Análise de Pagamento, lotada na Gerência de Controle Interno, agendada para usufruir no período de **14/10/2019 a 02/11/2019 - 20 (vinte) dias**, ficando para fruição nos novos períodos de **06/11/2020 a 15/11/2020 - 10 (dez) dias - 1º período** e, de **06/12/2020 a 15/12/2020 - 10 (dez) dias - 2º período**, referente ao exercício de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0013447899

Portaria nº 1706 de 08 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando n. 489/2020/DER-8RR (ID 0013209878) e, Errata DER-8RR (ID 0013396845), nos autos do Processo n. 0009.338103/2020-11; resolve:

Art. 1º. **Remarcar** o gozo de férias da servidora **KETELEN TEREZINHA STEFFEN TEIXEIRA FIDELIS**, matrícula n. 300161080, ocupante do cargo de Assessor IX, lotada na 8ª Residência Regional de Ji-Paraná/RO, marcada na programação de férias para usufruir no período de **1º/12/2020 a 30/12/2020 - 30 (trinta) dias**, ficando para fruição nos novos períodos de **11/01/2021 a 25/01/2021 - 15 (quinze) dias e, de 12/7/2021 a 26/7/2021 - 15 (quinze) dias**, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0013423710

HOMOLOGAÇÃO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Diretor-Geral Adjunto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, torna público aos interessados, segundo os termos do artigo 24 Inciso IV da Lei Federal 8.666/93, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados no **Termo de Referência DER-SEL (0013425782), Justificativa DER-GAD (0013325799), Documentos de Habilitação OI (0013327166), NC - Nota de Crédito DER-SEORGFIN (0013366127), Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGFIN (0013371226), Parecer 1173 (0013381285) emitido pela Procuradoria Autárquica deste DER/RO**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo 0009.348407/2020-97**, cujo **Objeto** é Contratação Direta de Empresa Especializada na

prestação de Serviços de Transmissão de Dados/Internet Banda Larga, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, Tecnologia de Fibra Óptica ou via Rádio (Wireless), para atender as necessidades do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS E RODAGENS E TRANSPORTE- DER/RO pelo período de 180 dias, na cidade de PORTO VELHO-RO, em favor da empresa:

1. OI S.A., CNPJ 76.535.764/0001-43 com proposta no valor total de **R\$ 1.139,40** (Um mil cento e trinta e nove reais e quarenta centavos).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INTERESSADOS: **DER** e **OI S.A.**

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

OBJETIVO: Contratação Direta de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Transmissão de Dados/Internet Banda Larga, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, Tecnologia de Fibra Óptica ou via Rádio (Wireless), para atender as necessidades do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS E RODAGENS E TRANSPORTE- DER/RO pelo período de 180 dias, na cidade de PORTO VELHO-RO, em favor da empresa **OI S.A.**, no valor total de **R\$ 1.139,40** (Um mil cento e trinta e nove reais e quarenta centavos). Face o exposto no processo administrativo nº. 0009.348407/2020-97 e atendendo as disposições do Artigo 24 Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, ratificamos os termos do Parecer Jurídico acostado nos autos, bem como que considerou Dispensável o Procedimento Licitatório.

Assim, após assinatura, encaminhem-se ao agendamento para publicação do ato acima no Diário Oficial.

Empós, à **Gerência Financeira** para emissão da Nota de empenho.

Por fim, encaminhem-se a **Procuradoria Autárquica** para prosseguimento na elaboração de Contrato.

Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0013470349

Portaria nº 1698 de 08 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante Requerimento DER-CPTCE ID 0013237726 e Certidão de serviços Eleitorais TSE ID 0013237954 nos autos do Processo nº 0009.340437/2020-55;

RESOLVE:

CONCEDER folga compensatória de 01 (um) dia, para usufruto no dia **21 de setembro de 2020**, a servidora **FRANCIMARA LOPES VIEIRA FERREIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 300111328, lotada na Corregedoria-Geral - DER-CORRG, referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral, nas Eleições Gerais de 2018, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0013397153

Portaria nº 1708 de 09 de setembro de 2020

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, no exercício de 2020, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 19.06.2020, publicada no DOE de 23.06.2020 bem como o Decreto N. 24.041, de 08 de julho de 2019 alterado pelo Decreto nº 24.476 de 20 de novembro de 2019, e;

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal Nº 4.320/64, em seu Art. 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades Gestoras o encaminhamento na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o Decreto N. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Memorando nº 87/2020/DER-PATRIM ID. 0012919752, nos autos do Processo nº 0009.313643/2020-92;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Subcomissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens móveis e imóveis no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, e Transportes - DER, conforme preceitua os artigos 19 e 20 do Decreto N. 24.041 de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Subcomissão:

1ª RESIDÊNCIA REGIONAL - DER/ RO		
SERVIDORES	MATRICULA	FUNÇÃO
Anderson Clei Gomes de Freitas	300116235	Presidente
Deusmar da Costa Rocha	300106666	Membro
Isaque Pinheiro Ramos	300116166	Membro

3º - A Subcomissão Permanente de Inventário e Desfazimento permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que a nova subcomissão seja nomeada no exercício subsequente.

4º - Compete à Subcomissão Permanente de Inventário e Desfazimento:

I - Realizar o inventário físico de bens móveis e imóveis do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, e Transportes - DER, e do Fundo para

Infraestrutura de Transportes e Habitação - FITHA, sempre que demandado;

II - Elaborar o relatório de inventário das seguintes Unidades Administrativa e Unidades Gestoras: 1ª Residência Regional-DER, Fiscalização Rodoviária do Município de Colorado do Oeste-RO, Fiscalização Rodoviária do Município de Cerejeiras-RO, Prefeitura do Município de Colorado do Oeste-RO, Prefeitura do Município de Cerejeiras-RO, Prefeitura do Município de Corumbiara-RO e Prefeitura do Município de Cabixi-RO.

III - Realizar o desfazimento dos bens móveis e imóveis do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, e Transportes - DER, e do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação - FITHA, classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tal;

IV - Realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;

5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor - Geral Adjunto

Protocolo 0013427168

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o Parecer nº 25/2020/PGE-PCDS (10162581) e NOTA TÉCNICA Nº 9/2020/GOV-NPAD (0012940342), relativos ao Processo Administrativo Disciplinar - PAD, sob o nº 07/2019/CPPAD/CORREG/DER, constantes no Processo n. 0009.261322/2019-61,

RESOLVE:

DEMITIR, a contar da data da publicação, o servidor **PABLO LOPES DE SOUZA**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300107128, lotado na 3ª Residência Regional de Ouro Preto do Oeste - RO, do Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0013456799

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO, torna público aos interessados que, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal n. 10.024/2019., com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, e demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata (0013088259), Resultado por Fornecedor (0013088280), Termo de Adjudicação (0013088291), Despacho Final (0013107110), Publicação Resultado Final da Licitação- Site Supel (0013107082) emitidos pela Superintendência Estadual de Licitações SUPEL/RO, e ainda, o Parecer 1890 (0013255967) da Gerência de Controle Interno e Parecer 1185 (0013429351) da Procuradoria Autárquica deste Departamento**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico de nº 322/2020/SUPEL/RO, do Processo Administrativo 0009.125195/2020-71, cujo Objeto é Registro de preços, visando contratação de empresa especializada no fornecimento de material de informática (periféricos), para atender as necessidades do DER/RO, em favor das empresas:**

- 1. CINECON DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 18.199.200/0001-80**, vencedora dos Itens: 003 e 004 com proposta no valor total de **R\$ 9.934,50** (Nove mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos);
- 2. TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ 27.274.178/0001-87**, vencedora dos Itens: 007, 014, 015, 025 e 035 com proposta no valor total de **R\$ 137.382,00** (Cento e trinta e sete mil e trezentos e oitenta e dois reais);
- 3. BRASUMIX LICITAÇÕES LTDA, CNPJ 37.429.301/0001-45**, vencedora do Item 010 com proposta no valor total de **R\$ 22.500,00** (Vinte e dois mil e quinhentos reais);
- 4. ANDREI SANTOS SILVA, CNPJ 15.785.674/0001-16**, vencedora dos Itens: 011, 024, 032, 036 e 038 com proposta no valor total de **R\$ 2.449,50** (Dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);
- 5. MARIA CONSUELO SOARES DA MATA, CNPJ 28.697.784/0001-78**, vencedora dos Itens: 016, 045 e 054 com proposta no valor total de **R\$ 3.828,00** (Três mil e oitocentos e vinte e oito reais);
- 6. R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 20.788.809/0001-37**, vencedora do Item: 027 com proposta no valor total de **R\$ 16.770,00** (Dezesseis mil e setecentos e setenta reais);
- 7. LANCONEX TECNOLOGIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ 21.128.750/0001-13**, vencedora dos Itens: 030 e 043 com proposta no valor **R\$ 2.490,90** (Dois mil quatrocentos e noventa reais e noventa centavos);
- 8. COMPUSSET INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 65.529.489/0001-39**, vencedora dos Itens: 034 e 041 com proposta no valor total de **R\$ 10.919,00** (Dez mil e novecentos e dezenove reais);
- 9. RPF COMERCIAL EIRELI, CNPJ 03.217.016/0001-49**, vencedora dos Itens: 039 e 049 com proposta no valor total de **R\$ 5.048,00** (Cinco mil e quarenta e oito reais);
- 10. FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 07.734.851/0001-07**, vencedora do Item: 040 com proposta no valor total de **R\$ 740,00** (Setecentos e quarenta reais);
- 11. PVH SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO PARA EMPRESA LTDA, CNPJ 35.298.980/0001-35**, vencedora dos Itens: 044, 050 e 053 com proposta no valor total de **R\$ 1.305,30** (Um mil trezentos e cinco reais e trinta centavos), e;
- 12. DACMAX DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ 21.541.034/0001-63**, vencedora do Item: 055 com proposta no valor total de **R\$ 2.640,00** (Dois mil e seiscentos e quarenta reais).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial.

Empós a publicação, anexar a mesma aos autos.

Por fim, encaminhem-se a SUPEL para elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.

Porto Velho/RO, 11 de setembro de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

DER/RO

Protocolo 0013475078

EDITAL Nº 12/2020/DER-CGP

V RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 1/2020/DER-CGP

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DER-RO, representado pelo Senhor Diretor Geral Adjunto, **Eder André Fernandes Dias** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, publicado no DOE nº 238, de 20.12.2017 e Decreto de 26.05.2020, publicada na Edição 99.1, de 26 de maio de 2020, considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10.11.2009, e suas alterações, estabelece e divulga a **V RETIFICAÇÃO** dos objetos constantes do ANEXO IV do **EDITAL Nº 1/2020/DER-CGP**, de 03 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 149, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital, do Processo Seletivo Simplificado para atender ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na Capital e Interior, conforme Processo nº 0009.057551/2020- 17, observando os dispostos na Lei nº 4.619/2019 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 529 de 10 de novembro de 2009 e as normas contidas no Edital nº 1/2020/DER-CGP e suas retificações.

[...]

ONDE SE LÊ:

**ANEXO IV
CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA PREVISTA
ABERTURA DE EDITAL	03/ 08/2020
PERÍODO DE INSCRIÇÃO ONLINE	03/ 08/2020 A 11/08/2020
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	12/ 08/2020
RECURSO DE INSCRIÇÕES	13/ 08/2020 A 14/08/2020
RESPOSTA AOS RECURSOS	18/ 08/2020
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO	21/ 08/2020
PERÍODO DE RECURSO À PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO	24/ 08/2020 A 25/08/2020
RESPOSTA AOS RECURSOS E RESULTADO FINAL	28/ 08/2020
CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	28/ 08/2020
PERÍODO DE PROVA PRÁTICA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	01/ 09/2020 A 04/09/2020
RESULTADO DA PROVA PRÁTICA E TESTE DE APTIDÃO	11/ 09/2020
PERÍODO DE RECURSO À PROVA PRÁTICA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	14/ 09/2020 A 15/09/2020
RESPOSTA AOS RECURSOS	17/ 09/2020
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	21/ 09/2020

LEIA-SE:

**ANEXO IV
CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA PREVISTA
ABERTURA DE EDITAL	03/ 08/2020
PERÍODO DE INSCRIÇÃO ONLINE	03/ 08/2020 A 11/08/2020
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	12/ 08/2020
RECURSO DE INSCRIÇÕES	13/ 08/2020 A 14/08/2020
RESPOSTA AOS RECURSOS	18/ 08/2020
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO	21/ 08/2020
PERÍODO DE RECURSO À PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO	24/ 08/2020 A 25/08/2020
RESPOSTA AOS RECURSOS E RESULTADO FINAL	28/ 08/2020
CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	28/ 08/2020
PERÍODO DE PROVA PRÁTICA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	01/ 09/2020 A 04/09/2020
RESULTADO DA PROVA PRÁTICA E TESTE DE APTIDÃO	14/ 09/2020
PERÍODO DE RECURSO À PROVA PRÁTICA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	15/ 09/2020 A 16/09/2020
RESPOSTA AOS RECURSOS	21/ 09/2020
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	21/ 09/2020

[...]

Porto Velho-RO, 11 de setembro de 2020

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto - DER

Protocolo 0013478950

Portaria nº 1418 de 07 de agosto de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 038/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

HALYSSON FONSECA CARDOSO Cadastro nº 300134617

CELSO FELBERG JUNIOR Cadastro nº 300160844

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ COM CALÇADA, MEIO FIO E SARJETA, NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.214277/2020-90**

Porto Velho, 07 de agosto de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0012885586

Portaria nº 1420 de 07 de agosto de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 041/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO Cadastro nº 300031120

JÚLIO BENIGNO DE SOUZA NETO Cadastro nº 300070936

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, NO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.208889/2020-43**.

Porto Velho, 07 de agosto de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0012885884

JUCER

Portaria nº 147 de 09 de setembro de 2020

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

Considerando o Decreto nº 21.917, de 22 de maio de 2017, que "Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office", no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais um ano (12 meses) o Regime de Escritório Remoto - Home Office da servidora **Joyce Anne de Oliveira Freire**, Analista do Registro do Comércio, Matrícula nº 300147261, lotado na Assessoria Técnica, podendo exercer suas atribuições fora das dependências físicas da Jucer, nos termos do Decreto nº 21.971, de 22 de maio de 2017, a contar da data de 2 de Setembro de 2020, permitidas sucessivas renovações.

2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de Setembro de 2020,

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO

Presidente

Matrícula nº 300157805

Protocolo 0013436750

Portaria nº 148 de 10 de setembro de 2020

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são lo Art.13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Art.1º - Substituir Membro da Comissão Temporária de Inventário - COTIN, instituída pela Portaria nº 185/2019/JUCER-DRH, e alterada na Portaria nº 66/2020/JUCER-DRH, o servidor Leilson Costa de Souza, Matrícula nº 300147280, pelo servidor José Raimundo Rodrigues da Silva, Matrícula nº 300147250.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, tendo efeitos retroativos a 14/08/2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0013458905

Portaria nº 150 de 10 de setembro de 2020

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019

RESOLVE:Publicar o **CÓDIGO DE ÉTICA DOS SERVIDORES DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Seção I - Do Código, sua Abrangência e Aplicação**

Art. 1º Este Código de Ética estabelece os valores, princípios e normas de conduta ética aplicáveis aos servidores da Junta Comercial do Estado de Rondônia, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

Art. 2º Para fins de aplicação das disposições deste Código, são considerados servidores da Junta Comercial do Estado de Rondônia:

I - os ocupantes de cargo efetivo e em comissão;

II - aqueles que, mesmo pertencendo a outra instituição, prestem serviços ou desenvolvam quaisquer atividades no âmbito da Junta Comercial, de natureza permanente, temporária ou excepcional, remuneradas ou não por esta Autarquia.

Seção II - Dos Valores Éticos Fundamentais

Art. 3º O exercício de cargo ou função pública, na Junta Comercial do Estado de Rondônia, exige conduta compatível com os seguintes valores éticos fundamentais:

I – Integridade: agir honestamente, de boa fé e de acordo com o interesse público;

II – Independência: ser livre de circunstâncias ou influências que afetem ou possam ser vistas como capazes de afetar o julgamento técnico-profissional e imparcial;

III – Competência: adquirir e manter, de maneira contínua, conhecimentos, habilidades e atitudes adequados às funções e papéis desempenhados;

IV – Excelência: agir de modo a atingir os resultados, objetivos e metas definidos, com agilidade, economicidade e qualidade;

V – Conformidade de comportamento: cumprir as leis, os regulamentos e as convenções aplicáveis e evitar qualquer comportamento que macule ou possa desacreditar ou colocar em risco a credibilidade da Junta Comercial do Estado de Rondônia ou sua imagem;

VI – Confidencialidade: proteger adequadamente os dados e informações sensíveis relacionadas às atividades e ao funcionamento da instituição;

VII – Transparência: dar conhecimento à Sociedade e às demais partes

interessadas sobre o desenvolvimento das atividades funcionais e dos resultados de forma clara, tempestiva e objetiva em linguagem simples e acessível, ressalvadas as situações cujo sigilo seja imprescindível, nos termos da lei.

§1º O servidor da Junta Comercial do Estado de Rondônia deverá sempre observar o elemento ético de sua conduta, zelando pela excelência, eficiência e efetividade na prestação de seus serviços, bem como manter, no âmbito pessoal, conduta adequada aos valores éticos e sociais.

§2º Incumbe ao servidor da Junta Comercial do Estado de Rondônia dedicar-se ao trabalho de modo a evitar que aconteçam erros, falhas ou fraudes, atuando de forma preventiva, com vistas a agregar valores éticos, morais e sociais à gestão pública.

Seção III - Dos Princípios Fundamentais

Art. 4º São princípios fundamentais a serem observados pelos servidores da Junta Comercial do Estado de Rondônia no exercício de seu cargo ou função:

I - a preservação do interesse público e a defesa do patrimônio público;

II - a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a transparência;

III - a honestidade, a integridade, a dignidade, lealdade, o respeito e o decoro;

IV - a qualidade, a eficiência e a equidade dos serviços públicos;

V - a independência, a objetividade e a imparcialidade;

VI - a neutralidade político-partidária, religiosa e ideológica;

VII - o sigilo profissional;

VIII - a proatividade e o engajamento em sugerir, reclamar, manifestar opinião e realizar denúncias com a finalidade de aprimorar os processos e resultados organizacionais;

IX - a competência e desempenho; e

X - o desenvolvimento profissional.

§1º Os atos, comportamentos e atitudes dos servidores serão regidos por critério de natureza ética, de modo a harmonizar as condutas com os valores, princípios e a missão institucional.

§2º A ética, a integridade, a dignidade e a solidariedade devem nortear o servidor seja no exercício de seu cargo ou função, ou, fora deles, mantendo conduta ilibada em sua vida social, compatível ao cargo ou função que ocupa.

Seção IV - Dos Objetivos

Art. 5º Este Código tem por objetivos:

I - tornar explícitos os princípios éticos que regem a conduta dos servidores e a

ação institucional, fornecendo parâmetros para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura das ações e do processo decisório adotados na Junta Comercial para o cumprimento de seus objetivos institucionais;

II - contribuir para transformar a Visão, a Missão, os Objetivos e os Valores

Institucionais da JUCER em atitudes, comportamentos, regras de atuação e práticas organizacionais, orientados segundo elevado padrão de conduta ético-profissional, para realizar melhor e em toda amplitude a sua condição de órgão da administração pública, assegurando a efetiva e regular gestão dos recursos públicos em benefício da sociedade;

III - explicitar que as lideranças possuem responsabilidades na gestão da ética profissional no âmbito das respectivas unidades;

IV - assegurar ao servidor a preservação de sua imagem e de sua reputação, quando sua conduta estiver de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código; e

V - oferecer uma instância de consulta, visando a esclarecer dúvidas acerca da conformidade da conduta do servidor com os princípios e normas de conduta nele tratados.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS E DEVERES

Seção I - Dos Direitos

Art. 6º É direito de todo servidor da Junta Comercial do Estado de Rondônia:

I - trabalhar em ambiente adequado, que preserve sua integridade física, moral e psicológica e o equilíbrio entre a vida profissional e familiar;

II - ser tratado com equidade nos sistemas disciplinar, de remuneração, de

promoção, de transferência, de avaliação e reconhecimento de desempenho, bem como ter acesso às informações neles contidas;

III - propor e participar das atividades de capacitação e treinamento necessárias ao seu desenvolvimento profissional;

IV - estabelecer interlocução livre com colegas e superiores, podendo expor idéias, pensamentos e opiniões, inclusive para discutir aspecto controverso em instrução processual; e

V - ter respeitado o sigilo das informações de ordem pessoal, que somente a ele digam respeito, inclusive médicas, ficando restritas ao próprio servidor e ao pessoal responsável pela guarda, manutenção e tratamento dessas informações.

Seção II - Dos Deveres

Art. 7º É dever de todo servidor da Junta Comercial do Estado de Rondônia:

I - resguardar, em sua conduta pessoal, a integridade, a honra e a dignidade de sua função pública, agindo em harmonia com os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais;

II - proceder com honestidade, probidade e celeridade, escolhendo sempre, quando estiver diante de mais de uma opção legal, a que melhor se coadunar com a ética e com o interesse público;

III - representar à chefia imediata ou a Presidência todo e qualquer ato ou fato que seja contrário ao interesse público, prejudicial a JUCER ou à sua missão institucional, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo ou função;

IV - tratar autoridades, colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, com urbanidade, cortesia, respeito, educação e consideração, inclusive quanto às possíveis limitações pessoais de cada um;

V - não praticar, não se submeter e não compactuar com nenhum tipo de violência, preconceito, abuso, discriminação, ameaça, chantagem, falso testemunho, retaliação, violência psicológica, assédio moral ou sexual ou qualquer outro ato contrário aos princípios estabelecidos neste Código;

VI - informar qualquer risco à integridade das pessoas e do meio ambiente, ao negócio, à imagem, à reputação e ao patrimônio da JUCER ao seu superior hierárquico ou à Presidência, que deverá tomar as medidas cabíveis para a análise e tomada de decisão sobre o assunto;

VII - evitar assumir posição de intransigência perante a chefia ou colegas de trabalho, respeitando os posicionamentos e as idéias divergentes, sem prejuízo de ressaltar a posição pessoal;

VIII - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício do cargo ou função, evitando o uso de vestuário e adereços que comprometam a imagem institucional ou a neutralidade profissional;

IX - conhecer e cumprir este Código de Ética, as normas legais, bem como as boas práticas formalmente descritas e recomendadas por autoridade competente da JUCER, visando a desempenhar suas responsabilidades com competência e obter elevados níveis de profissionalismo na realização dos trabalhos;

X - desempenhar no exercício de suas funções uma produção quantitativa e qualitativa de forma adequada;

XI - empenhar-se em seu desenvolvimento profissional, mantendo-se atualizado quanto a novos métodos, técnicas e normas de trabalho aplicáveis à sua área de atuação;

XII - disseminar no ambiente de trabalho informações e conhecimentos obtidos em razão de treinamentos ou de exercício profissional e que possam contribuir para a eficiência dos trabalhos realizados pelos demais servidores;

XIII - resistir a pressões de superiores hierárquicos, contratantes, interessados e outros que visem a obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações ou omissões imorais, ilegais ou antiéticas, e denunciá-las;

XIV - recusar presentes, gratuidades ou tratamentos preferenciais que possam prejudicar a independência ou a objetividade;

XV - manter neutralidade no exercício profissional - tanto a real como a percebida - conservando sua independência em relação às influências político-partidária, religiosa ou ideológica, de modo a evitar que estas venham a afetar - ou parecer afetar - a capacidade de desempenhar com imparcialidade suas responsabilidades profissionais;

XVI - manter sob sigilo dados e informações de natureza confidencial obtidos no exercício de suas atividades ou, ainda, de natureza pessoal de colegas e subordinados que só a eles digam respeito, aos quais, porventura, tenha acesso em decorrência do exercício profissional, informando à chefia imediata ou a Presidência quando tomar conhecimento de que assuntos sigilosos estejam ou venham a ser revelados;

XVII - facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito, prestando toda colaboração ao seu alcance; e

XVIII - informar à chefia imediata, quando notificado ou intimado para prestar depoimento em juízo sobre atos ou fatos de que tenha tomado conhecimento em razão do exercício das atribuições do cargo que ocupa, com vistas ao exame do assunto.

Seção III - Das Vedações

Art. 8º. Ao servidor da Junta Comercial do Estado de Rondônia é vedada a prática de qualquer ato que atente contra a honra e a dignidade de sua função pública, os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais, sendo-lhe vedado, ainda:

I - praticar ou compactuar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, ato contrário à ética e ao interesse público;

II - discriminar colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, em razão de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social ou quaisquer outras formas de discriminação;

III - adotar qualquer conduta que interfira no desempenho do trabalho ou crie ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação, tais como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal, sobretudo, e especialmente, o assédio sexual de qualquer natureza ou o assédio moral, no sentido de desqualificar outros, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem;

IV - atribuir a outrem erro próprio;

V - usar do cargo, da função ou de informação privilegiada em situações que configurem abuso de poder, práticas autoritárias ou que visem a quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas para si, para outros indivíduos, grupos de interesses ou entidades públicas ou privadas;

VI - retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;

VII - publicar, sem prévia e expressa autorização, estudos, pareceres e pesquisas realizados no desempenho de suas atividades no cargo ou função, cujo objeto ainda não tenha sido apreciado;

VIII - solicitar, sugerir, provocar ou receber, para si ou para outrem, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, comissão, doação, presentes ou vantagens de qualquer natureza, de pessoa física ou jurídica interessada na atividade do servidor;

IX - apresentar-se embriagado ou sob efeito de quaisquer drogas ilegais no ambiente de trabalho ou fora dele, em situações que comprometam a imagem pessoal e, por via reflexa, a institucional;

X - cooperar com qualquer organização que atente contra a dignidade da pessoa humana;

XI - utilizar sistemas e canais de comunicação da JUCER para a propagação e divulgação de trotes, boatos, pornografia, propaganda comercial, religiosa ou político-partidária;

XII - manifestar-se em nome da JUCER quando não autorizado e habilitado para tal, nos termos da política interna de comunicação social;

XIII - exercer, de forma direta ou mediante a prestação de auxílio, advocacia junto à JUCER; e

XIV - atuar como advogado ou procurador de outro servidor da JUCER, ainda que sem remuneração, em processo administrativo punitivo, exceto como procurador na hipótese permitida no inciso XI, do artigo 155, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, ou na qualidade de defensor dativo, nomeado pela Administração, nos termos do § 2º do artigo 201, do referido diploma legal.

XV - deixar de usar os avanços técnicos e científicos a seu alcance ou do seu conhecimento, para o desenvolvimento de suas atividades profissionais;

XVI - desviar servidor público para atendimento de interesses particulares;

XVII - praticar qualquer atividade comercial de compra e venda nas dependências da JUCER relacionadas a quaisquer tipos de produtos e serviços.

XVIII - utilizar as redes sociais durante o horário de expediente para fins diversos dos estritamente necessários às funções desempenhadas de maneira excessiva e indiscriminada;

XIX - promover ou participar de jogo de azar dentro das dependências do serviço público; e

CAPÍTULO III

DAS SANÇÕES

Art. 9º A violação de qualquer das normas estipuladas neste Código acarretará, conforme sua gravidade, a seguinte sanção:

I - advertência verbal;

II - advertência por escrito; e

III - censura ética.

§1º A advertência verbal de que trata o inciso I consistirá em esclarecer ao infrator as implicações de sua conduta.

§ 2º A advertência por escrito de que trata o inciso II deste artigo será aplicada em caso de reincidência de conduta punida anteriormente com advertência verbal.

§ 3º A pena de censura ética será aplicada, por escrito, no caso de reiterada negligência no cumprimento das normas deste Código, se não configurar infração disciplinar.

§ 4º É vedada a expedição de certidão da penalidade aplicada, salvo quando requerida pelo servidor ou, devidamente justificada, por autoridade pública, para instrução de processo.

§ 5º As sanções contidas nos incisos I, II e III do caput deste artigo deverão ser anotadas no registro funcional do servidor ou em documento equivalente.

Art. 10 Compete ao Presidente da JUCER a aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do artigo anterior, sem prejuízo das penalidades disciplinares previstas na Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

CAPÍTULO IV

DO RECURSO

Art. 11 É assegurado ao servidor o direito de interposição de um único recurso, dirigido ao Presidente da JUCER, contra a sanção aplicada, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência daquela decisão, ouvida a Procuradoria.

Parágrafo único. O recurso será apreciado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogável por igual período.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO DE ÉTICA

Seção I - Da Composição e das Competências

Art. 12 Fica instituída a Comissão de Ética da Junta Comercial do Estado de Rondônia, destinado a implementar os princípios e normas deste Código de Ética, por meio do disciplinamento, da orientação.

§ 1º A Comissão deve ser composta por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, escolhidos dentre os servidores em exercício na JUCER, de cargo efetivo e experiência profissional.

§ 2º Os membros da Comissão devem ser indicados para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 3º O mandato inicia-se a partir da designação, não sendo computado o período cumprido pelo seu antecessor, e o seu funcionamento será de acordo com a instauração dos processos e procedimentos de que trata este código.

§ 4º Não poderá integrar as Comissões, no período respectivamente indicado, o servidor:

I - que esteja respondendo a:

a) processo administrativo disciplinar; ou

b) processo de apuração de denúncia ética;

II - que tenha recebido:

a) punição em decorrência de processo administrativo disciplinar nos 5 (cinco) anos anteriores, contados a partir da data da publicação da decisão; ou

b) qualquer sanção disciplinar e/ou punitiva nos 2 (dois) anos anteriores.

Art. 13 Compete à Comissão de Ética:

I - propor treinamentos, elaborar e publicar normativos internos visando atualizar, orientar e difundir o Código de Ética;

II - atuar preventiva e propositivamente no desempenho das suas atribuições;

III - assistir aos servidores da JUCER nas questões que envolvam dilema moral ou conflito de interesses;

IV - assistir aos gestores da JUCER no processo de tomada de decisões que tenham implicações éticas;

V - proceder à apuração de denúncias, fatos, atos ou condutas considerados passíveis de infringência a princípio, a norma ético-profissional ou às deste Código;

VI - elaborar parecer circunstanciado e fundamentado da apuração de que trata o inciso V, sugerindo-se a pena a ser aplicada pelo Presidente;

VII - encaminhar ao Presidente da JUCER o parecer referenciado no inciso VI, para instauração do devido processo administrativo disciplinar, quando for o caso;

VIII - responder a consultas que lhe forem formuladas;

IX - dirimir dúvidas a respeito da ética profissional do servidor e da interpretação do Código de Ética;

X - proceder ao registro das reuniões da Comissão e a elaboração de suas atas, mediante aprovação dos seus membros;

XI - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Art. 14 No processo de apuração da denúncia, fato, ato ou conduta, a Comissão de Ética deve adotar a simplicidade de procedimentos, observando os princípios do sigilo, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 15 São deveres dos membros da Comissão de Ética:

I - manter conduta orientada por padrão ético que contemple os princípios e valores estabelecidos neste Código;

II - declarar-se, de ofício, impedido de participar de qualquer ato, consulta ou processo administrativo, no qual tenha interesse direto ou indireto, ou quando não possa agir com a imparcialidade e a isenção necessárias à função, devendo, nessas circunstâncias, previamente cientificar ao presidente da Comissão o seu impedimento;

III - manter sigilo e confidencialidade de informações de que tenha acesso no âmbito da Comissão ou de trabalhos correlatos; e

IV - participar efetivamente das atividades da Comissão, comunicando ao presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a impossibilidade de comparecimento às reuniões ou outros eventos para os quais tenha sido convocado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 16 Os fatos, atos e condutas considerados infringentes aos princípios ou normas ético-profissional e às deste Código constitui infração ética, sendo aplicada as sanções deste Código, sem prejuízo das demais penalidades administrativas, civis e penais.

Parágrafo único. A aplicação das sanções será procedida na forma do disposto neste Código.

Art. 17 A Junta Comercial do Estado de Rondônia deve emvidar esforços para que as normas previstas neste Código integrem o compromisso de seus servidores diante da sociedade, demonstrando que representam importante marco valorativo para o exercício da função pública.

Parágrafo único. Os servidores da JUCER devem tomar conhecimento formal deste Código mediante ampla divulgação.

Art. 18 O retardamento dos procedimentos prescritos neste Código implicará no comprometimento ético da própria Comissão de Ética, cabendo ao Presidente o seu conhecimento e substituição da Comissão.

Art. 19 Compete ao Presidente da JUCER, dentro do seu poder regulamentador, sugerir a revisão e atualização deste Código.

Art. 20 Compete ao Presidente da JUCER, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste Código, nomear os membros da Comissão de Ética da Junta Comercial do Estado.

Art. 21 Não será recebida denúncia acerca de conduta de servidor, tipificada neste código, anterior à vigência deste.

Art. 22 Na falta de previsão neste Código, a Comissão de Ética deverá recorrer à analogia, aos costumes e aos princípios éticos e morais conhecidos em atividades similares.

Art. 23 Todo servidor e os que vierem a tomar posse em cargo ou função na Junta Comercial do Estado de Rondônia, assinará termo em que declara conhecer o disposto neste Código de Ética, firmando o compromisso de observá-lo no desempenho de suas atribuições.

Art. 24 Este Código de Ética entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio

Presidente

Matrícula nº 300157805

Protocolo 0013460814

IPEM

Portaria nº 112 de 10 de setembro de 2020

PRESIDENTE do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº. 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria nº 55, de 08 de Fevereiro de 2019. Considerando, o constante memorando (0013211937), que consta nos autos do Processo SEI nº 0017.338240/2020-57.

RESOLVE: Art 1º Fica concedido à Senhora **JULICE EVARISTO FERREIRA DE SANTANA**, Chefe de Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio, CPF nº 350.860.332-68, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ocorrendo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício 2020.

UG	FONTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
11023	0243	04122101520870000	33.90.30	4.000,00
11023	0243	04122101520870000	33.90.39	4.000,00
TOTAL (R\$)				R\$ 8.000,00

Art 2º O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida. **Art 4º** O prazo de aplicação do adiantamento de que trata esta Portaria obedecerá às disposições do Decreto acima mencionado.

Art 3º O Serviço de Contabilidade (IPEM) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 10, de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

AZIZ RAHAL NETO

Presidente/IPEM/RO

Portaria nº 113 de 10 de setembro de 2020

PRESIDENTE do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº. 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria nº 55, de 08 de Fevereiro de 2019. Considerando, o constante memorando (0013211937), que consta nos autos do Processo SEI nº 0017.338240/2020-57.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora abaixo relacionada, para realizar despesas em regime de adiantamento previsto no Dec.10.851, de 29.12.2003, no âmbito deste Instituto de Pesos e Medidas de Rondônia - IPEM/RO, neste exercício de 2020.

Servidora: **JULICE EVARISTO FERREIRA DE SANTANA, CPF nº 350.860.332-68**, lotada no Instituto de Pesos e Medidas-IPEM/RO

Porto Velho, 10, setembro de 2020.

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO

Protocolo 0013456261

FAPERO

Portaria nº 42 de 02 de setembro de 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso II, do Decreto nº 17.360, de 05 de dezembro de 2012,

R E S O L V E:

Art.1º - Fica concedido ao Servidor **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA CHAGAS** – Assessor Técnico, matrícula 300128592, CPF nº 747.056.442-04, um **ADIANTAMENTO** na importância de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), na **C/C. 9541-9 - Agencia. 2757-X- Banco do Brasil**, sendo as despesas por conta do orçamento do presente exercício; **RECURSO:** do Tesouro – **FONTE** 0100, **PROGRAMAÇÃO** 19.122.1015.2087; **ELEMENTO DE DESPESAS** : 3390-30e 3390-39, assim distribuído;

3390-30.....R\$ 2.500,00

3390-39.....R\$ 2.500,00

TOTAL.....R\$ 5.000,00

Art.2º - O Prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 30 (trinta) dias, a contar da data do depósito da ordem Bancária, e o prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da realização das despesas, conforme artigos 9º e 11º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e Decreto nº 11.229 de 06 de setembro de 2004.

Art.3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham o Decreto 10.851 de 20 de dezembro de 2003 e Decreto nº 11.229 de 06 de setembro de 2004.

Art.4º- A Gerência Administrativa e Financeira desta FAPERO efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do servidor e as conferências da Documentação comprobatória da aplicação.

Art.5º Esta Portaria vigorará na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se

Porto Velho, 02, de setembro de 2020.

LEANDRO SOARES MOREIRA DILL

Presidente da FAPERO

Protocolo 0013321158

DETRAN

Portaria nº 886 de 09 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.351006/2020-85,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, a servidora **ROSILDA FREIRE DE CARVALHO**, matrícula **300024240**, cedida, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE PAV DE 1ª CATEGORIA**, **CDS-01**, no período de **1º de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020**, correspondente ao gozo de férias da titular **HAUANNE NERI DE SOUZA**, Mat. 300159592.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0013432405

EXTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018

ADITANTES: DETRAN/RO e **CONCREAÇÃO DA AMAZÔNIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.238.260/0001-98.

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel de propriedade do Contratado, situado na Avenida Castelo Branco, nº 23503, Setor Industrial, no Município de Cacoal/RO, para abrigar veículos apreendidos pelo DETRAN/RO, naquele município.

PROCESSO SEI Nº 0010.339559/2018-45

ADITIVO: O prazo de vigência consignado na cláusula sexta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de 05/09/2020 a 05/09/2021. O valor mensal da locação fica reajustado e passa a ser de R\$ 18.604,05 (Dezoito mil e seiscentos e quatro reais e cinco centavos).

RECURSOS: Programa de Trabalho 04122101522810000, elemento de despesa 339036, Nota de Empenho 2020NE01223, de 01/09/2020, no valor de R\$

71.315,52 (setenta e um mil trezentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

ANTONIO BISCONSIN

Sócio Administrador da Locadora

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA

Procurador Geral

Protocolo 0013406892

Portaria nº 887 de 09 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.334571/2020-88;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **ALEX LABORDA DE OLIVEIRA**, matrícula. **300093959**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **ASSESSOR DA GERENCIA DE QUALIDADE, CDS-05**, concomitante ao cargo de **CHEFE DE DIVISÃO (DIVISÃO DE RELACIONAMENTO AO PÚBLICO)** da COORDENADORIA DE QUALIDADE - CQUALI, no período de **01 de setembro de 2020 a 20 de setembro de 2020**, correspondente ao gozo de férias da titular **PATRÍCIA GUIMARÃES DE SOUZA**, matrícula 300160229.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2020.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0013433084

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2020/DETRAN/RO

CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE; RESERVA DE COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS-ME E AMPLA CONCORRÊNCIA

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto de 05 de agosto de 2.019, publicado no DOE n.º 145, de 07/08/2019, torna público que se encontra autorizado à Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **N.º 012/2020/DETRAN/RO**, com **CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP; RESERVA DE COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS-ME E AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **“ABERTO”**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual n.º 12.205, de 02/06/2006 e, subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com a Lei Estadual n.º 2.414, de 18/02/2011, com os Decretos Estaduais n.º 16.089/2011 e 21.675/2017, e Decreto Estadual nº 18.340/2013 e 20.620/2016, bem como a Lei n.º 12.846/2013, demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Divisão de almoxarifado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0010.118326/2020-25 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (AÇÚCAR, CAFÉ E LEITE EM PÓ) e Material para Copa e Cozinha (COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, PAPEL TOALHA EM ROLO E GARRAFA TÉRMICA), conforme justificativa, quantidades, condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I - (0012685141).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1520 – DETRAN-RO.

FONTE DE RECURSO: 0240 – Recursos Próprios

PROGRAMA: 1015 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DETRAN

AÇÃO : 2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade.

ELEMENTO DE DESPESA : 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO : R\$ 228.950,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e cinquenta reais)

DATA DE ABERTURA : 25/09/2020, às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detrان.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 11 de Setembro de 2020.

FLÁVIA LEMOS FELÍCIO

PREGOEIRA

Protocolo 0013481408

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2020/DETRAN/RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto de 05 de agosto de 2.019,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4506>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/09/20, às 12:32

publicado no DOE n.º 145, de 07/08/2019, torna público que se encontra autorizado à Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **N.º 011/2020/DETRAN/RO**, com **AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **"ABERTO"**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual n.º 12.205, de 02/06/2006 e, subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com a Lei Estadual n.º 2.414, de 18/02/2011, com o Decreto Estadual n.º 16.089/11 e 21.675/2017, bem como a Lei n.º 12.846/2013, demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Gerência de Contratos e Convênios – GERCONV.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0010.175181/2020-60

OBJETO: Contratação de empresa especializada na **Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial** preventiva, ostensiva e armada, que compreenderá, além da mão de obra exclusiva, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, de caráter continuado para os tipos de postos 1, 2 e 3, por um período mínimo de 12 (doze) meses, a serem prestadas nas unidades pertencentes à estrutura organizacional do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme justificativa, quantidades, condições, exigências e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I – (0013152687).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1520 – DETRAN-RO.

FONTE DE RECURSO: 0240 – Recursos Próprios

PROGRAMA: 1015 – Gestão Administrativa

AÇÃO: 2281 – Conservar e Manter Bens Móveis e Imóveis

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.77 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: **R\$ 28.475.114,04** (vinte e oito milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil cento e quatorze reais e quatro centavos).

DATA DE ABERTURA: **29/09/2020, às 10h00min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;

UASG: 926002.

O instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detran.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 11 de setembro de 2020.

Flávia Lemos Felício
PREGOEIRA DETRAN-RO

Protocolo 0013486949

EMATER

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2020/CPLMS/EMATER/RO

A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2020/CPLMS/EMATER/RO**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, A GRANEL, •PRNT (poder relativo de neutralização total) de no mínimo 65%, com análise a ser fornecido pela empresa vencedora** visa atender os agricultores familiares dos municípios de Porto Velho, Cabixi e Vilhena, teve sua abertura no dia 11/09/2020 às 09h30min (horário de Brasília), e após as fases de lances e negociação pelo sistema COMPRASNET, **restou FRACASSADA devido impossibilidade dos participantes do certame em atender o objeto pelo valor estimado**, tendo sido encerrada a sessão às 10h:55min (horário de Brasília) do dia 11/09/2020.

Porto Velho/RO, 11 de setembro de 2020.

CLAUDIANA SALES PINHEIRO
PRESIDENTE/PREGOEIRA - CPLMS
EMATER-RO

Protocolo 0013483124

Portaria n.º 333 de 11 de setembro de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE n.º 2249 em 05/07/2013, Lei n.º 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE n.º 222 em 30/11/2016, Decreto n.º 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE n.º 2624 em 20/01/2015, Decreto n.º 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE n.º 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação n.º 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE n.º 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando o Processo SEInº0014.221886/2020-26;

- Considerando o Decreto de 10 de setembro de 2020;

Artigo 1º. CESSAR, a contar de 19 de agosto de 2020, os termos da Portaria n.º 207 de 17.6.2020, publicada no DOE n.º 117 de 18.6.2020, que **Cedeu**, a contar de 1º de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020, **com ônus para Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO**, mediante **ressarcimento para a EMATER-RO**, a empregada **HELIONICE APARECIDA LEMOS DE JESUS**, matrícula n.º 2694, cargo: Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO.

Artigo 2º. LOTAR a empregada citada no Art. 1º, a contar de 19 de agosto de 2020, no Escritório Regional de Ji-Paraná/Território Central.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de setembro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

IPERON

Portaria nº 341 de 03 de setembro de 2020

Alterar período de fruição de férias

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando Portaria nº 758/2019/IPERON - EQPFP de 05/11/2019, publicada no DOE/RO 208 de 06/11/2019, Programação Anual de Férias Exercício/2020

Considerando o teor do Memorando nº 48/2020/IPERON-GEPREV;

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** 10 (dez) dias de fruição de férias da servidora **MARIA AUXILIADORA QUEIROZ**, matrícula **300033867**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de **21 a 30/12/2020**, sendo remarcado para o período de **14 a 23/09/2020**.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0013349584

Portaria nº 342 de 03 de setembro de 2020

Suspensão de fruição de férias

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627 de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 758/2019/IPERON-EQPFP de 05/11/2019, publicada no DOE/RO nº 208 de 06/11/2019, Programação Anual de Férias Exercício/2020;

Considerando o teor do Memorando nº 49/2020/IPERON-GEPREV;

RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER** 10 (dez) dias de fruição de férias da servidora **CLEYVA AUXILIADORA NEGREIROS DA COSTA**, matrícula **300034147**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 13/10 a 22/10/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0013350733

Portaria nº 325 de 20 de agosto de 2020

Incluir servidor na programação anual de férias 2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO n. 004 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do Memorando nº 16/2020/IPERON-EQBEN;

RESOLVE:

Art. 1º **INCLUIR** na Programação Anual de Férias referente ao exercício 2020, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, publicado através da Portaria nº 758/2019/IPERON - EQPFP de 05/11/2019, publicada no DOE/RO 208 de 06/11/2019,o servidor:

MATRICULA	NOME	DATA DE ADMISSÃO	PERIODO DE FRUIÇÃO
300067406	DANIEL ALVES DE SOUZA	22/ 11/1994	01 à 30/ 11/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

Protocolo 0013091186

CAERD

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020

PROC. ADM. Nº 067/2020

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: PROJECTUM OBRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÍDIA E REPRESENTANTE COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO: Execução de serviços nas Estações de Tratamento de Esgotos 1 e 2 (ETE's 1 e 2) do Bairro Novo em Porto Velho/RO, em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado junto ao Ministério Público do Estado de Rondônia, procedimento nº 2016001010020423, para correção e manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do Bairro Novo.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 30 dias de execução, de 24/08 a 22/09/2020.

CLÁUSULA 3ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 132.101.010-Benfeitorias no Sistema de Água e Esgoto.

CLÁUSULA 4ª-DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

DATA: 21/ago/2020

ASSINAM: SERGIO G. SILVA, Diretor Adm. e Financeiro/CAERD

VAGNER M. ZACARINI, Diretor Téc. e Operacional/CAERD

JOSÉ IRINEU C. FERREIRA, Diretor-Presidente/CAERD

MARCOS A. C. NOBRE, Representante Legal/PROJECTUM OBRAS COM. E SERV. DE MÍDIA E REP. COMERC. DE MAT. DE CONST. LTDA

Porto Velho, 10 de setembro de 2020.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA

Diretor-Presidente

Protocolo 0013460375

EXTRATO

CONTRATO Nº 009/2020-CAERD

PROC. ADM. Nº 529/2020

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: TRIOMECÂNICA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2020 - CAERD. Aquisição de peças para manutenção dos Conjuntos Motor Bombas, marca ESCO, modelo 10 GEB, 10 estágios, rotor Ø 199 e número de série 9626 colunas verticais da Unidade de Captação de Água Bruta do SAA do município de Ouro Preto D'Oeste, pertencente à CEON. **Item 1:** Mancal para aperta gaxeta (buchas) (6 unids x R\$ 285,21 cada). **Item 2:** Mancal para suporte flangeado (encapsulado - buchas) (14 unids x R\$ 302,25 cada). **Item 3:** Mancal para estágio de saída (buchas) (20 unids x R\$ 269,41 cada). **Item 4:** Mancal para estágio de entrada (buchas) (10 unids x R\$ 335,20 cada). **Item 5:** Mancal para estágio intermediário (buchas) (30 unids x R\$ 252,20 cada). **Item 6:** Eixo do Bombeador Ø 1.1/2 X 2817 (2 unids x R\$ 6.639,50 cada). **Item 7:** Eixo de Transmissão Ø 1.1/2 X 2024 (2 unids x R\$ 5.272,75 cada). **Item 8:** Eixo Adaptador Ø 1.1/2 X 1400 (2 unids x R\$ 4.194,75 cada).

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR: R\$ 54.462,96

ELEMENTO DE DESPESA: 412.101.209-Mecânico de Bombas e Motores-CEON

DATA: Porto Velho-RO, 28/ago/2020.

ASSINAM: SERGIO G. SILVA, Diretor Adm. Financeiro/CAERD

VAGNER M. ZACARINI, Diretor Téc. Operacional/CAERD

JOSÉ IRINEU C. FERREIRA, Diretor-Presidente/CAERD

JOSÉ ANTONIO V. PEREZ JUNIOR e RODISON SANTIAGO P. LEON, Representantes Legais/TRIOMECÂNICA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Porto Velho, 10 de setembro de 2020.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA

Diretor-Presidente

Protocolo 0013461262

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 022/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 890-1/SEMFAGESP/2020

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP**, Menor Valor Unitário do Item, Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA para uso da Fiscalização local, com o objetivo da identificação do ISSQN devido pelas operadoras de cartões de crédito/débito que operam no território municipal de Candeias do Jamari sem o pagamento do ISSQN, assim como o das operações de venda (serviços e mercadorias) através do dinheiro de plástico realizadas por empresas locais, efetuada nos últimos 05 (cinco) anos, visando recuperar ISS sonegado e evitando sonegação futura (LICENÇA DE USO DE SOFTWARE; MANUTENÇÃO; SUPORTE DO SISTEMA; IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO)** – Valor Estimado R\$ 122.000,04. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: dia **25/09/2020** a partir das **11h00min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – EDITAL: todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br. – Maiores informações Telefone: (069) 3230-1330 e e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias do Jamari/RO, **10 de Setembro de 2020.**

MARISSON PIRES DOURADO

PREGOEIRO

Dec. nº. 4.979 de 22/07/2020

Protocolo DO5474

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4506>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/09/20, às 12:32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 1-613/SEMSAU/2020
PE 061/2020

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do **Processo Administrativo nº 1-613/SEMSAU/2020**, a despesa com **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO E REALIZAÇÃO DE PINTURA EM PAREDES, LETREIRO TIPO CAIXA ALTA EM AÇO INOXIDÁVEL, INSTALAÇÃO EM PAREDE DE ALVENARIA DOS PRÉDIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO"**, através do Pregão Eletrônico nº 061/2020, Processo nº 1-613/2020, no **VALOR GLOBAL DE R\$ 267.149,50** (Duzentos e sessenta e sete mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), em favor das empresas: **GRÁFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI**, CNPJ nº 02.635.441/0001-95, ganhadora dos lotes: **01,02,03,04,05 e 06 no valor de R\$ 205.530,00** (duzentos e cinco mil, quinhentos e trinta reais) e **MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, CNPJ nº 18.098.506/0001-40 vencedora dos lotes: **07, 08 e 09 no valor de R\$ 61.619,50** (sessenta e um mil, seiscentos e dezenove e cinquenta centavos) através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU".

Alto Paraíso, 08 de setembro de 2020.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

HELMA SANTANA AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo DO5478

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/CPL/2020
Processo Administrativo nº 1-878/2020/SEMAP

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 3286, de 16 de junho de 2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, através do Processo Administrativo nº 1-878/2020/SEMAP, objetivando a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos para a **"Contratação de empresa especializada na execução de serviços de georreferenciamento e topografia com uso de geotecnologias, com os recursos e sensoriamento remoto disponíveis atualmente, possibilita a obtenção das medidas precisas com maior produtividade e confiabilidade. Esta tecnologia permite o cadastramento em prazos curtos, possibilitando a implementação de um programa contínuo de atualização de lotes no perímetro urbano do município de Alto Paraíso, destinado à regularização fundiária de 1.497 (mil quatrocentos e noventa e sete) imóveis urbanos, compreendendo a locação do sistema viário, levantamento das quadras, lotes, áreas livres e institucionais e áreas verdes (APP), nos setores: Sol Nascente, Sol Poente, Setor 1 (LT 97)."**, tendo como unidade orçamentária a SEMAP, no valor estimado de: R\$ 448.950,30 (quatrocentos e quarenta e oito mil novecentos e cinquenta reais e trinta centavos), Marcada abertura para o dia 30 de setembro de 2020 às 10h00min, no Auditório da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, no prédio Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital na íntegra e informações complementares encontra-se disponível gratuitamente, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.ou através do site: www.altoparaíso.ro.gov.br, Informações tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 10 de setembro de 2020.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
PRESIDENTE-CPL

Protocolo DO5489

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 011/PJM/2019/SEMTUR

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sr^a **HELMA SANTANA AMORIM, Prefeita Municipal**, com a intervenção da **Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer** o Sr^o Marcos Paulo Nogueira Coitinho, de outro lado **CONTRATADA: A. DOS SANTOS ALVES – ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº 26.615.750/0001-61, estabelecida na Av. Porto Velho, 2215, Setor 04, no Município de Buriitis, CEP 76.880-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. ADÃO JOÃO ALVES, portador do RG nº 418.622 SSP/RO e inscrito no CPF nº 396.001.061-34.

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o contrato realizado na Tomada de Preço nº 08/2019, pelo período de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de assinatura deste termo, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1-153/2019.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

Protocolo DO5490

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 116/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4114/2020/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro Total de 02 (dois) veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor Estimado: **R\$15.007,28 (quinze mil, sete reais e vinte e oito centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **24/09/2020, às 09hs00min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 10 de setembro de 2020.

Adriana Bezerra Reis

Pregoeira

Decreto nº 11.848/2019

Protocolo DO5476

MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

Aviso de Licitação

Edital de Tomada de Preço nº. 006/SUPEL/2020

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada em construção civil, para executar Serviços de Recapeamento Asfáltico, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme Convenio Nº. 117/2020/PJ/DER-RO, Entre O Governo DER-RO, Entre O Governo do Estado de Rondônia e o Município de Governador Jorge Teixeira- RO, Conforme Processo Administrativo 576-1/2020, que será realizada no dia **28/09/2020, às 08h00min** na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo Menor Preço Global. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1183, ou pelo email: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Gov. Jorge Teixeira, 10 de Setembro de 2020.

Fernandes Lucas da Costa

Presidente da CPL

Protocolo DO5477

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/SUPEL/2020

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº. 034/GP/2020 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para Registro de Preços Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP, com Reserva de Cotas Para O item 208, MODO ABERTO, em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/ 2015 de 01 de Setembro de 2015, Decreto Municipal nº. 7.448/2019, e demais exigências deste Edital. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SER USADAS NA FROTA DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. Proc. Administrativo nº. 438-1/2020.

Data para cadastro de proposta: a partir das 13h00min. Do dia 14/09/2020.

Fim de cadastro da Proposta: 23/09/2020 as 10h00min.

Abertura de propostas dia 24/09/2020, às 10h30min.

Sessão de disputa, 24/09/2020, às 10h00min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 10 de setembro de 2020.

Fernandes Lucas da Costa

Pregoeiro

Protocolo DO5488

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO**ATA DE RESULTADO FINAL DA 2ª REABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2019 – OBJETO: 01 TRILHADEIRA**

Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se na Sala de Convênios e Prestação de Contas na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 230/GAB/PMS/2017, para analisar as documentações do **Chamamento Público Nº 009/2019 (2ª Reabertura)**, onde o mesmo tem por objetivo selecionar uma entidade da organização civil para beneficiar os agricultores familiares do município de Seringueiras. Como não houve documentações pendentes apontadas na Ata Parcial deste chamamento, a comissão decide por **HABILITAR A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA GUIA – ASPRONSEGUIR á firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Seringueiras através da Secretaria Municipal De Agricultura**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

Kênia de Jesus Moraes Ribeiro

Membro da Comissão

Matricula 466

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4506>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/09/20, às 12:32

Nilza Bulhões do Nascimento

Membro da Comissão

Matrícula 909

Fábio Junior Romão de Barros

Membro da Comissão

Matrícula 1381

Adriana Borges de Oliveira

Membro da Comissão

Matrícula 1579

Mônica Vieira do Nascimento Santos

Presidente da Comissão

Matrícula: 866

Protocolo DO5493

ATA DE RESULTADO FINAL DA 2ª REABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019 – OBJETO: 01 PULVERIZADOR

Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às nove horas e quinze minutos, reuniram-se na Sala de Convênios e Prestação de Contas na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 230/GAB/PMS/2017 para analisar as documentações pendentes apontadas na Ata Parcial do **Chamamento Público Nº 006/2019 (2ª Reabertura)**, onde o mesmo tem por objetivo selecionar uma entidade da organização civil. A comissão analisou as documentações do **CENTRO COMUNITÁRIO BOM FUTURO** onde foram entregues todas as documentações pendentes. Assim, a comissão decide por **HABILITAR o CENTRO COMUNITÁRIO BOM FUTURO á firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Seringueiras através da Secretaria Municipal De Agricultura**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

Kênia de Jesus Moraes Ribeiro

Membro da Comissão

Matrícula 466

Nilza Bulhões do Nascimento

Membro da Comissão

Matrícula 909

Fábio Junior Romão de Barros

Membro da Comissão

Matrícula 1381

Adriana Borges de Oliveira

Membro da Comissão

Matrícula 1579

Mônica Vieira do Nascimento Santos

Presidente da Comissão

Matrícula: 866

Protocolo DO5494

ATA DE RESULTADO FINAL DA 4ª REABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018 – OBJETO: 03 TRILHADEIRAS

Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às nove horas, reuniram-se na Sala de Convênios e Prestação de Contas na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 230/GAB/PMS/2017, para analisar as documentações pendentes apontadas na Ata Parcial do **Chamamento Público Nº 006/2018 (4ª Reabertura)**, onde o mesmo tem por objetivo selecionar três entidades da organização civil para beneficiar os agricultores familiares do município de Seringueiras. Primeiro a comissão analisou as documentações da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA PAZ** onde foram entregues todas as documentações pendentes. A seguir foi analisado as documentações do **CENTRO COMUNITÁRIO BOM FUTURO** na qual entregou todas as documentações pendentes continuando a análise a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS MAROSAN – ASPRON** também entregou os documentos pendentes. Após as análises das documentações das associações e terem cumpridos com as pendências apontadas na Ata Parcial, a comissão decide por **HABILITAR** todas as associações inscritas neste chamamento, das quais são as **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA PAZ, CENTRO COMUNITÁRIO BOM FUTURO e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS MAROSAN – ASPRON á firmarem parceria com a Prefeitura Municipal de Seringueiras através da Secretaria Municipal De Agricultura**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

Kênia de Jesus Moraes Ribeiro

Membro da Comissão

Matrícula 466

Nilza Bulhões do Nascimento

Membro da Comissão

Matrícula 909

Fábio Junior Romão de Barros

Membro da Comissão

Matrícula 1381

Adriana Borges de Oliveira

Membro da Comissão

Matrícula 1579

Mônica Vieira do Nascimento Santos

Presidente da Comissão

Matrícula: 866

Protocolo DO5495

ATA DE RESULTADO FINAL DA 2ª REABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019 – OBJETO: 01 CARRETA

Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se na Sala de Convênios e Prestação de Contas na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 230/GAB/PMS/2017 para analisar as documentações pendentes apontadas na Ata Parcial do Chamamento Público Nº 007/2019 (2ª Reabertura), onde o mesmo tem por objetivo selecionar uma entidade da organização civil. A comissão analisou as documentações da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA PAZ onde foram entregues todas as documentações pendentes. Assim, a comissão decide por **HABILITAR a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA PAZ á firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Seringueiras através da Secretaria Municipal De Agricultura.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

Kênia de Jesus Moraes RibeiroMembro da Comissão
Matrícula 466**Nilza Bulhões do Nascimento**Membro da Comissão
Matrícula 909**Fábio Junior Romão de Barros**Membro da Comissão
Matrícula 1381**Adriana Borges de Oliveira**Membro da Comissão
Matrícula 1579**Mônica Vieira do Nascimento Santos**Presidente da Comissão
Matrícula: 866

Protocolo DO5496

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.0035/2020. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAI. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DAS CAMÉLIAS**, em conformidade com o projeto básico, composto de: planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, partes integrantes do edital, para atender à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS-SEMISB. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH**, Considerando a anulação da sessão inaugural do procedimento supracitado pela autoridade superior, necessitando a republicação do certame com a consequente devolução integral dos prazos, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **30 de setembro de 2020** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais)**.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA

PRESIDENTE CPL-OBRAS/SML/PVH (assinado em 10/09/2020 às 11h00min)

Protocolo DO5487

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH**, deflagrada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 08.00504/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MORRINHOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**. Considerando o **Parecer Jurídico n.0365/SPACC/PGM**, fls. 1146-1150, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: **VCS – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EIRELI – ME, CNPJ nº 17.732.735/0001-02**, no **VALOR TOTAL DE R\$ 211.960,34 (duzentos e onze mil novecentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos)**. Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH (assinado em 10/09/2020 às 11h00min)

Protocolo DO5486

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO**

O Superintendente Municipal de Licitações, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, **no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 654, de 06.03.2017, publicado no DOM nº. 5.405/2017**, Decide **ANULAR a sessão inaugural do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020/SML/PVH, Processo: 10.0035/2020, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA (PRAÇA DAS CAMÉLIAS)**, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Edital, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos – SEMISB, considerando erro procedimental na sessão em exame. **INFORMAÇÕES: Quaisquer informações poderão ser obtidas junto a Superintendência Municipal de Licitações – SML, situada na Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, Bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8h às 14h (horário local)**,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4506>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/09/20, às 12:32

telefones: (69) 3901-3639 e 3901-3069, email: comissoes.sml2017@gmail.com, site: <https://www.portovelho.ro.gov.br/>
Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini

Superintendente Municipal de Licitação – SML (assinado em 10/09/2020 às 10h12min)

Protocolo DO5485

MUNICIPIO DE BURITIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, AVISO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2020/CPLMS/PMB/RO

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 9894/GAB/PMB/2020, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto: **Credenciamento de Empresa para prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no diagnóstico e acompanhamento de pacientes COVID-19 (Sars-CoV-2)**. A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min às 13h30min, até as 09h:00min do dia 21 de setembro de 2020 Horário que iniciara a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 3238-2658. Buritis 10 de setembro de 2020. **THIAGO ALVES DE SOUSA -PRESIDENTE DA CPLMS**

Protocolo DO5479

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/2020/CPLMS PROCESSO Nº 1502/SEMUSA/2020-SRP

O Município de Buritis-RO, através do Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (por item). **Objeto:** Futura e Eventual Aquisição de medicamentos, valor R\$ 12.648,90 (doze mil seiscentos e quarenta e oito reais e noventa centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 24/09/2020 (Horário de Brasília), endereço www.comprasgovernamentais.gov.br **UASG: 452286**. Obtenção gratuita do edital no endereço: www.buritis.ro.gov.br, cpl@buritis.ro.gov.br ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 10 de setembro de 2020. **Daiane Santana Fontes -Pregoeira**

Protocolo DO5480

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0125/2020/CPLMS PROCESSO Nº 1503/SEMUSA/2020-SRP

O Município de Buritis-RO, através do Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (por item). **Objeto:** Futura e Eventual Aquisição de medicamentos, valor R\$ 44.612,75 (quarenta e quatro mil seiscentos e doze reais e setenta e cinco centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 25/09/2020 (Horário de Brasília), endereço www.comprasgovernamentais.gov.br **UASG: 452286**. Obtenção gratuita do edital no endereço: www.buritis.ro.gov.br, cpl@buritis.ro.gov.br ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 10 de setembro de 2020. **Daiane Santana Fontes -Pregoeira**

Protocolo DO5481

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

RETIFICAÇÃO

Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** o termo de homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 62/2020, publicado no site da Prefeitura (www.santaluzia.ro.gov.br), Arom e Diof.

1. Pregão Eletrônico nº 62/2020 – Processo nº 766/2020

Onde se lê:

R\$ 9.664,68 (nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Leia-se:

R\$ 9.664,00 (nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais).

Nelson Jose Velho
Prefeito municipal.

Protocolo DO5482

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-988/SEMEC/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Escola Professor Luiz Capilla conforme consta no convênio nº 127/PGE-2020, Convênio que celebram o estado de Rondônia, de um lado, por meio da secretaria de estado da educação - SEDUC e, de outro, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici - RO. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 66.833,64 (sessenta e seis mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço UNITÁRIO. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25 de setembro de 2020, às 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 11 de setembro de 2020.

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

PREGOEIRA

Protocolo DO5491

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 086/2020

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4506>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/09/20, às 12:32

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-980/SEMUSA/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de Serviço de Exame Tomografia Computadorizada, com seus respectivos laudos, para enfrentamento a pandemia do COVID-19, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 41.950,50 (quarenta e mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço UNITÁRIO. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21 de Setembro de 2020, às 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 11 de setembro de 2020.

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

PREGOEIRA

Protocolo DO5492

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 044/2020**

Processo: 139/2019. **Contratante:** O Município de Cerejeiras. **Contratado:** R&M COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - ME.

Objeto: Rescisão contratual feita por ato unilateral da Administração segundo o disposto nos Artigos 77, 78, inciso I, II e 79, inciso I, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na cláusula dez do contrato nº 044/2020. O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais.

Cerejeiras, 4 de setembro de 2020.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Protocolo DO5499

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**AVISO DE LICITAÇÃO****REGISTRO DE PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/CPL/2020**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição Gêneros Alimentício Perecível e Não Perecível solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio. Processo sob o nº 423/SEMEC/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 15/09/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 28/09/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R\$ 3.311.133,13 (três milhões trezentos e onze mil cento e trinta e três reais e treze centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 11 de setembro de 2020.

Diego da Rocha de Sousa

Pregoeiro Oficial

Protocolo DO5498

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020**

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado na Portaria nº 177, de 29 de Abril de 2020, torna público que foi considerada **DESERTA** a licitação de Modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** sob o nº **025/2020**, referente ao Proc. Adm. Gerenciador nº 499/2020, SEMAD, e Proc. Adm. nº 72, 139, 273, 333 e 430/2020, SEMAS, SEAMAT, SEMEC, SEMUSA e SEMOSP, cujo objeto é o **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Combustíveis para abastecimento na bomba na sede da empresa na sede do município de Campo Novo de Rondônia bem como no tanque de abastecimento municipal, e abastecimento na bomba nos municípios de Ariquemes, Buritis e Porto Velho**, conforme descrito no Anexo 1 do edital.

Campo Novo de Rondônia, 10 de setembro de 2020.

ÁTILA SANTOS SILVA

Pregoeiro

Protocolo DO5501

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2020.

Foi inexigível a licitação, referente ao processo nº 799/2020, com base no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de Maio de 1998, em virtude da inviabilidade de competição, tendo em vista ser a única fabricante de **TUBO METÁLICO, TIPO – DE MP 100 CIRCULAR EPOXY, ESPESSURA DE 2,00 MM, DIÂMETRO DE 1,80 METROS, 18 C E 48**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4506>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/09/20, às 12:32

METROS, PARA A EXECUÇÃO DE BOEIROS PARA AS ESTRADAS VICINAIS DESTA MUNICÍPIO, DETALHAMENTO DO RESPONSÁVEL, CONSTANTE NO MEMORANDO Nº 135/2020 e ser de grande interesse desta Administração. Outrossim, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta dos seguintes: Função Programática 26.7820001- PROJETO ATIVIDADE 1059 AQUISIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE TUBOS EM CHAPA CV Nº 059/2020/PJ/DER-RO – 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES – Ficha: 342.

ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALÚRGICA, CNPJ: 72.343.882/0001-07, VALOR TOTAL R\$ (72.528,00 (setenta e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais).

Parecis/RO, 11 de setembro de 2020.

Luiz Amaral de Brito
Prefeito Municipal

Protocolo DO5503

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

Enfrentamento COVID-19 – Lei 13.979/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 476 de 20 de Agosto de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de medicamentos necessários para o tratamento de pacientes positivados e / ou suspeitos de terem sido infectados com a COVID – 19 visando assim o enfrentamento da Pandemia causada pelo novo Coronavírus em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – SEMSAU. Valor estimado de R\$ 149.400,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais). Torna-se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/2002, Lei Federal nº 13.979/2020, Medida Provisória nº 929 de 20 de Março de 2020 e Decreto Municipal nº 616/2020, Modo de disputa Aberto, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 14/09/2020 até às 09h00min do dia 18/09/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 18/09/2020. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144. Cujubim/RO, 11 de Setembro de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Protocolo DO5502

AVULSOS

ASSOCIACAO ASSISTENCIAL A SAUDE SÃO DANIEL COMBONI

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 002/ASSDACO/2020. CONVÊNIO Nº 230/PGE-2020. INEXIGIBILIDADE Nº 001/ASSDACO/2020. Assunto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Médicos em Oncologia (quimioterapia e radioterapia), de forma contínua, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). O Presidente da Associação Assistencial à Saúde São Daniel Comboni – ASSDACO, Claudemir Borghi, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto, com base no Parecer da Assessoria Jurídica, consubstanciado à legislação pertinente em vigor, RATIFICA, HOMOLOGA e ADJUDICA, a presente contratação, com fulcro no art 25, inciso I da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, em favor da empresa CENTRO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA DE CACOAL LTDA, sendo adjudicado valor global estimado de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), com repasse em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) cada parcela, tudo conforme Plano de Trabalho aprovado pela SESAU/RO no Convênio nº 230/PGE-2020.Cacoal-Ro., 04 de setembro de 2020.

CLAUDEMIR BORGHI
PRESIDENTE DA ASSDACO

EXTRATO DA MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 002/ASSDACO/2020
CONVÊNIO Nº 230/PGE-2020
INEXIGIBILIDADE Nº 001/ASSDACO/2020
CONTRATO Nº 001/ASSDACO/2020

DATA: 04/09/2020

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI-ASSDACO.

EMPRESA: CENTRO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA DE CACOAL LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ONCOLOGIA (QUIMIOTERAPIA E RADIOTERAPIA), DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), COM FULCRO NO ART 25, INCISO I DA LEI Nº 8.666/1993 É ALTERAÇÕES POSTERIORES. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ASSINATURA. **VALOR:** R\$ 5.400.000,00 (CINCO MILHÕES E QUATROCENTOS MIL REAIS), COM REPASSE EM 12 (DOZE) PARCELAS, NO VALOR DE R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) CADA PARCELA TUDO CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA SESAU/RO NO CONVÊNIO Nº 230/PGE-2020.

FONTE DO RECURSO: CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº 230/PGE-2020.

CLAUDEMIR BORGHI

PRESIDENTE DA ASSDACO

Protocolo DO5483

ANTONIO GONÇALVES JUNIOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO

ASSETERO – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE RONDÔNIA, Convida as EMPRESA DO SEGUIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR, NO ESTADO DE RONDÔNIA através de seus representante legais interessadas a participar da ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO a comparecerem no dia 18 de setembro de 2020, às 10:00 horas, com segunda e última chamada às 10:30 horas, na Rua Almirante Barroso Nº 3391 – A - Bairro Novo Cacoal - CEP 76.962 - 224 na cidade de CACOAL, estado de Rondônia, para participarem da Assembleia de fundação, na qualidade de sócio fundador, para discussão e aprovação da seguinte PAUTA. A - Ficha de Filiação, B – Aprovação do Estatuto social, C - Definição da logomarca da associação, D - será realizada a eleição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal.

Cacoal – RO., 09 de setembro de 2020

ANTONIO GONÇALVES JUNIOR
CPF Nº 119.406.147 - 83
Comissão Organizadora

Protocolo DO5484